



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.193

João Pessoa - Sábado, 21 de Setembro de 2024

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.  
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida a Subseção XV-A e o art. 179-A à Seção II do Capítulo XVIII do Título III do Livro I da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### “Subseção XV-A

Das Varas Regionais das Garantias

Art. 179-A. Compete às Varas Regionais das Garantias:

I – apreciar:

- a) os inquéritos policiais, os procedimentos investigatórios, as notícias-crime e as representações criminais das comarcas que integram a sua região;
- b) as medidas cautelares e assecuratórias, os pedidos de prisão, de liberdade e de quebra de sigilo de dados e/ou telefônicos, a produção antecipada de provas, as exceções e os incidentes formulados em sede de investigação criminal.

II – processar e julgar os habeas corpus e mandados de segurança quando as autoridades apontadas como coatoras estiverem sujeitas à jurisdição de primeiro grau;

III – analisar os autos de prisão em flagrante e determinar o relaxamento da prisão ilegal, a conversão da prisão em preventiva ou a concessão de liberdade, com ou sem fiança e/ou medidas cautelares, nos moldes do art. 310 do Código de Processo Penal;

IV – realizar as audiências de custódia em todas as prisões em flagrante e por cumprimento de mandados, independentemente da natureza da infração penal, inclusive temporárias, preventivas, definitivas e de execução penal, ressalvadas as competências das unidades plantonistas nos horários de plantão;

V – decidir sobre a homologação de acordo de não persecução penal ou de colaboração premiada quando formalizado durante a investigação, em inquérito policial ou procedimento investigatório análogo, na forma do § 4º do art. 28-A do Código de Processo Penal;

VI – cumprir cartas precatórias expedidas em investigações criminais;

VII – outras competências previstas no Código de Processo Penal.

§ 1º Sem prejuízo da realização das audiências de custódia, ficam excluídas da competência das Varas Regionais de Garantias:

I – ressalvada a prática dos atos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, a condução de feitos e a análise de questões que versarem sobre:

- a) os processos de competência originária do Tribunal de Justiça, regidos pela Lei nº 8.038/1990;

b) processos de competência do Tribunal do Júri;

c) violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, definidas na Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

d) violência doméstica e familiar contra a mulher, definidas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

e) infrações penais de menor potencial ofensivo, definidas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

f) processos das varas criminais colegiadas, regidos pelo art. 1º-A da Lei nº 12.694/2012.

II – a execução de acordos de não persecução penal.

§ 2º Após o oferecimento da denúncia, os autos a ela relacionados serão redistribuídos às unidades judiciárias competentes para a instrução e o julgamento, observada a distribuição de competência estabelecida no Anexo V desta Lei.”

**Art. 2º** Ficam acrescidas as alíneas “j”, “k” e “l” ao inciso I do art. 4º da Seção I do Capítulo III do Título I do Livro III da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º .....  
I – .....  
j) a 1ª Vara de Entorpecentes da Capital em 1ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede em João Pessoa e competência territorial definida em Resolução, redistribuindo-se os processos daquela entre a 2ª Vara de Entorpecentes da Capital e as 1ª e 2ª Varas Regionais do Juízo das Garantias, observadas suas respectivas competências;

k) a 1ª Vara Criminal de Mangabeira em 2ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede em João Pessoa e competência territorial definida em Resolução, redistribuindo-se os processos daquela entre as Varas Criminais da Capital e as 1ª e 2ª Varas Regionais do Juízo das Garantias, observadas suas respectivas competências;

l) a 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira em 2º Juizado de Violência Doméstica da Capital, redistribuindo-se os processos daquela unidade entre as Varas Criminais da Capital.”

**Art. 3º** Ficam acrescidas as alíneas “j”, “k” e “l” ao inciso II do art. 4º da Seção I do Capítulo III do Título I do Livro III da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º .....  
II – .....  
j) a 1ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande em 3ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede em Campina Grande e competência territorial definida em Resolução, redistribuindo-se os processos daquela entre o 2º Tribunal do Júri de Campina Grande e as 3ª e 4ª Varas Regionais do Juízo das Garantias, observadas suas respectivas competências;

k) a 4ª Vara Criminal de Campina Grande em 4ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede em Campina Grande e competência territorial definida em Resolução, redistribuindo-se os processos daquela entre as Varas Criminais de Campina Grande e as 3ª e 4ª Varas Regionais do Juízo das Garantias, observadas suas respectivas competências;

l) a Vara de Entorpecentes de Campina Grande no 2º Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande, redistribuindo-se os processos daquela unidade entre as varas detentoras de competência criminal daquela Comarca e as 3ª e 4ª Varas Regionais do Juízo das Garantias, observadas suas respectivas competências.”

**Art. 4º** Fica acrescido o inciso IV ao art. 4º da Seção I do Capítulo III do Título I do Livro III da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

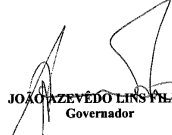
“Art. 4º .....  
IV – o Juizado Auxiliar Misto de Sousa fica transformado na 5ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede na Comarca de Patos.”

**Art. 5º** Fica acrescido o art. 4º-A da Seção I do Capítulo III do Título I do Livro III da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. O Tribunal de Justiça poderá dispor, por resolução, sobre aspectos procedimentais, a reorganização de suas unidades judiciárias, inclusive com possibilidade de transformação de varas, regionalização ou estadualização de competências e/ou matérias específicas em Núcleos de Justiças.”

**Art. 6º** A estrutura existente nas unidades transformadas e o quadro funcional com atuação ordinária em audiências de custódia passam a integrar as estruturas de cada uma das unidades dos juizes das garantias, nas respectivas comarcas das unidades transformadas.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de setembro de 2024; 136ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador



**LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Implementa o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, estabelece normas gerais do exercício do poder de polícia e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON-DPE/PB**

**Art. 1º** O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, instituído com fundamento no art. 192-A da Constituição do Estado da Paraíba, é órgão de execução com poder de polícia, sediado na Capital e com atribuições em todo o Estado, para o fim de aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e da legislação aplicável às relações de consumo, competindo-lhe:

I – participar da elaboração e execução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, em conjunto com os demais órgãos de defesa do consumidor, observadas as regras previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

II – receber, analisar, avaliar, apurar e processar notícias de fato e reclamações apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais em questões de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos envolvendo consumidores hipossuficientes, especialmente em situações de descumprimento reiterado da legislação consumerista, processando e julgando regularmente os processos administrativos;

III – informar, conscientizar, motivar e prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

IV – incentivar a criação de órgãos públicos municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse mesmo objetivo, em todo o Estado da Paraíba, priorizando municípios onde não haja órgãos de defesa do consumidor instalados;

V – levar, ao conhecimento dos órgãos competentes, as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores que não sejam de sua atribuição;

VI – fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

VII – solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade e segurança de produtos e serviços;

VIII – solicitar a ajuda de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área do consumidor;

IX – requisitar perícias e laudos técnicos dos órgãos públicos, em caráter preferencial e prioritário;

X – funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, pela legislação complementar e por esta Lei;

XI – elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, atendidas e não atendidas, de que trata o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e remeter cópia à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, interligando com o sistema eletrônico dessa Secretaria;

XII – celebrar compromissos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, que organiza o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, bem como expedir recomendações e notificações;

XIII – encaminhar ao órgão de execução do Ministério Público com atribuição criminal, notícia de ilícito penal contra o consumidor, nos termos de legislação vigente;

XIV – integrar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e participar ativamente da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, em conjunto com os demais órgãos de defesa consumerista, com competência, atribuições e atuação administrativa e judicial em toda a área do Estado da Paraíba;

XV – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

**Parágrafo único.** As notícias de fato e reclamações tratadas no inciso II deste artigo que não apresentarem indícios de infrações de ordem administrativa serão encaminhadas para as Defensorias Públicas da respectiva comarca, ou, caso haja Núcleo Especializado de Direito do consumidor na localidade, para qualquer de suas Defensorias Públicas Especializadas.

**Art. 2º** O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB participará ativamente da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, em conjunto com os demais órgãos de defesa consumerista, com competência, atribuições e atuação administrativa e judicial em toda a área do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DO PROCON-DPE/PB**

**Art. 3º** A Diretoria-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, com sede na Capital do Estado, será composta por Diretor-Geral e Vice-Diretor-Geral, nomeados pelo Defensor Público Geral, dentre Defensores Públicos estáveis.

§ 1º O Diretor-Geral exercerá suas atribuições em todo território estadual.

§ 2º A Diretoria Geral, a Vice-Diretoria-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB serão compostas pelos respectivos membros e os servidores lotados nas respectivas Diretorias, designados para tanto por ato do Defensor Público-Geral.

§ 3º O Diretor-Geral poderá delegar suas atribuições ao Vice-Diretor-Geral através de ato administrativo.

§ 4º Em caso de afastamento do Diretor-Geral, assumirá as suas funções o Vice-Diretor-Geral ou em sua falta, na forma do Regimento Interno do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB.

**Art. 4º** O funcionamento administrativo do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB será disciplinado por seu regimento interno.

§ 1º O Regimento Interno do PROCON-DPE/PB deverá reger a forma de trabalho do órgão, dentre outros fatores que otimizem o fiel desempenho das suas funções.

§ 2º O Regimento Interno do PROCON-DPE/PB será elaborado por ato conjunto da Diretoria-Geral e Vice-Diretoria-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, sendo submetido ao Defensor Público-Geral, que após a sua vistoria e a realização de ajustes que julgar necessário, será enviado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que o aprovará por Resolução.

**Art. 5º** O Defensor Público-Geral designará servidores efetivos da Defensoria Pública para atuar com lotação no PROCON-DPE/PB, que servirão como agentes de fiscalização, contabilistas, economistas e outras funções necessárias para o fiel desempenho das funções do PROCON-DPE/PB.

**Art. 6º** Os Defensores Públicos do Estado da Paraíba, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, poderão captar as reclamações dos consumidores, pessoas jurídicas e entidades associativas, relativas a infrações administrativas aos direitos coletivos, difusos ou individuais homogêneos envolvendo consumidores hipossuficientes, especialmente situações de descumprimentos reiterados da legislação consumerista, representando-as à Diretoria-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública da Paraíba – PROCON-DPE/PB.

**Art. 7º** Os servidores que atuarem no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB terão obrigatoriamente que se submeter a um Curso de Fiscalização de Defesa do Consumidor, a ser ministrado ou designado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**Art. 8º** Fica criada a Câmara Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CARE – PROCON-DPE/PB, instância recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, com atribuições sobre os processos do órgão em todo o território do Estado da Paraíba.

§ 1º A Câmara Recursal será composta pelo Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, que a presidirá, e por 2 (dois) Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com nomes indicados pelo Diretor-Geral e aprovados pelo Conselho Superior da DPE-PB.

§ 2º O membro que atuar na Câmara Recursal fará jus à licença compensatória por substituição cumulativa, na forma que dispuser Resolução do Conselho Superior.

§ 3º O Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB também indicará o nome de substitutos, para atuar, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos dos titulares, sendo que a substituição ocorrerá na forma do regimento interno do PROCON-DPE/PB e seus nomes igualmente serão submetidos ao disposto § 1º deste artigo.

§ 4º Com exceção do Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, que não tem limitação temporal, os mandatos dos membros titulares e suplentes da CARE – PROCON-DPE/PB serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e cujo procedimento de destituição obedecerá aquele previsto para Conselheiro do Conselho Superior na Lei Orgânica da DPE-PB.

§ 5º A Câmara Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CARE - PROCON-DPE/PB reunirá-se na forma do regimento interno do PROCON-DPE/PB, sempre que convocada por seu Presidente ou ainda por solicitação conjunta da maioria de seus membros.

§ 6º Salvo disposição regimental em contrário, as deliberações da Câmara Recursal serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** As atribuições do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB são as definidas nesta Lei e no seu Regimento Interno.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador João Azevêdo Lins Filho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**

**DIRETORA PRESIDENTE**

**Amanda Mendes Lacerda**

**DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS**

**William Costa**

**DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA**

**Rui Leitão**

**DIRETOR DE RÁDIO E TV**

**Lúcio Falcão**

**GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO**

**PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>**

**-DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)**

**COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)**

**CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)**

**OUVIDORIA: 99143-6762**

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

**Art. 10.** O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB poderá celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, que organiza o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

§ 1º A qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, o PROCON-DPE/PB poderá retificar ou complementar o acordo firmado, determinando-se outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 2º A celebração do compromisso de ajustamento de conduta implicará no arquivamento do procedimento administrativo instaurado pelo PROCON-DPE/PB.

**Art. 11.** Compete privativamente ao Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB:

I - expedir atos administrativos visando à fiel observância das normas de Proteção e Defesa do Consumidor na respectiva área de atuação do órgão, com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na legislação correlata;

II - elaborar a relação de condutas que caracterizam infrações às relações de consumo, e também listar cláusulas contratuais tidas como abusivas, no âmbito do Estado da Paraíba, dentro das competências institucionais da Defensoria Pública da Paraíba, devendo as multas para cada infração ser iguais àquelas praticadas pelo PROCON/PB do Governo do Estado.

§ 1º Na elaboração das relações referidas no inciso II, do *caput* deste artigo e em posteriores inclusões, a definição das práticas que caracterizam infração e as cláusulas contratuais tidas como abusivas dar-se-á de forma genérica e abstrata, de ofício ou por provocação dos legitimados referidos no art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 2º O Diretor-Geral poderá expedir atos administrativos para organização dos serviços do órgão, visando à consecução dos fins desta Lei e definição dos procedimentos internos e externos a ela inerentes.

**Art. 12.** As Entidades Cíveis de Proteção e Defesa do Consumidor, legalmente constituídas, poderão representar ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB para as providências legais cabíveis.

**Art. 13.** Poderão ser celebrados convênios, termos de parceria, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, pelo Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, para o eficiente funcionamento do órgão.

**Art. 14.** Ao Diretor-Geral incumbe participar de Conselhos de Consumidores de entidades e organismos em nível Estadual, como representante do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB.

**Parágrafo único.** A participação de que trata este artigo poderá ser delegada ao Vice-Diretor-Geral, e, em caso de impossibilidade desse, outro membro da Defensoria Pública.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 15.** A fiscalização das relações de consumo de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990, o Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997 e as demais normas de defesa do consumidor será exercida, em todo o território do Estado da Paraíba, pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, respeitada a finalidade institucional da Defensoria Pública da Paraíba, a legislação interna, os tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

**Art. 16.** A fiscalização será exercida por servidores públicos efetivos indicados pelo Defensor Público-Geral para atuarem no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, que atuarão como agentes de fiscalização, oficialmente credenciados.

**Parágrafo único.** A Cédula de Identificação Fiscal dos servidores lotados no PROCON-DPE/PB tem validade em todo o território do Estado da Paraíba, e será emitida e controlada pela Defensoria Pública-Geral, após o envio das informações pela Diretoria-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB.

**Art. 17.** Os agentes de fiscalização são dotados do poder de polícia administrativa, devendo praticar todos os atos administrativos de proteção e defesa do consumidor, lavrando autos de infração, interdição, apreensão e termos de depósito, suspensão de atividades, bem como outros atos inerentes e documentos comprobatórios do exercício da atividade fiscalizadora.

**Parágrafo único.** Os agentes de fiscalização, no exercício da atividade fiscalizatória, ficam autorizados a requisitar o emprego de força policial, quando houver impedimentos aos atos da fiscalização.

**Art. 18.** Os agentes de fiscalização do PROCON-DPE/PB, ao depararem-se com quaisquer irregularidades cometidas por fornecedores de serviços ou produtos que causem dano ou perigo de dano ao consumidor ou à coletividade, adotarão as medidas administrativas necessárias para fazer cessar aquela situação prejudicial aos interesses dos consumidores.

**Art. 19.** Os documentos de fiscalização lavrados pelos Agentes de Fiscalização, manuscritos, impressos ou eletrônicos, serão encaminhados, juntamente com os produtos apreendidos ou coletados, para a autoridade administrativa do PROCON-DPE/PB, com atribuição para instrução e julgamento.

**Parágrafo único.** Os dados da fiscalização serão registrados em sistema informatizado, devendo constar, dentre outros, data da ocorrência, município, identificação da autoridade fiscalizadora, qualificação do infrator, CPF ou CNPJ, natureza da infração, autuação, interdição ou medida cautelar.

**Art. 20.** O auto de infração será, obrigatoriamente, registrado em sistema informatizado, na forma do parágrafo único do art. 19 desta Lei e, automaticamente, será cadastrado como instauração de Processo Administrativo.

#### CAPÍTULO V DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 21.** A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 2.181 de 1997 e nas demais normas de defesa do consumidor dos entes federativos aplicáveis aos consumidores hipossuficientes do Estado da Paraíba constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades legais, que serão aplicadas pela Diretoria-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, e com valores iguais aos aplicados pelo PROCON/PB do Governo do Estado para as condutas infrativas previstas por esse último.

**Parágrafo único.** Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública da Paraíba - PROCON-DPE/PB, definidos no parágrafo único do art. 57 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), deverão ser atualizados com base na taxa SELIC.

**Art. 22.** As práticas infrativas às normas de Proteção e Defesa do Consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, instaurados de ofício pelo órgão ou mediante reclamação, que deve observar as disposições do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, desta Lei e do Regimento Interno do PROCON-DPE/PB para a sua instauração e processamento.

**Art. 23.** O Consumidor ou interessado poderá apresentar sua reclamação ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, pessoalmente na sede do órgão, por e-mail, carta ou ainda por qualquer outro meio de comunicação disciplinado em ato administrativo do órgão, sendo assegurado ao reclamante a ciência da decisão fundamentada de arquivamento da investigação.

**Parágrafo único.** A reclamação de que trata este artigo poderá ser realizada de maneira anônima, hipótese em que não haverá notificação do reclamante a respeito da decisão proferida pelo PROCON-DPE/PB.

**Art. 24.** A autoridade competente poderá determinar, na forma do ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida, podendo ser lavrados Autos de Comprovação ou Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado em determinado lugar e momento, obedecido o procedimento adequado.

**Art. 25.** Na instauração de processo administrativo de ofício, ou no caso de não haver indeferimento liminar da reclamação, a autoridade competente determinará a notificação do infrator ou reclamado, nos termos e no prazo da legislação e das normas consumeristas vigentes.

**Art. 26.** Decorrido o prazo de impugnação, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as desnecessárias, e requisitar ao infrator ou reclamado, ou ainda quaisquer autoridades públicas ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições.

**Art. 27.** No curso do processo administrativo sancionador, havendo possibilidade de acordo, poderá ser designada audiência conciliatória para a solução do conflito e homologação do respectivo termo.

**Art. 28.** Quando a cominação prevista for contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado ou reclamado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90.

**Art. 29.** Das decisões da autoridade julgadora caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias úteis, contados da data da intimação da decisão, à Câmara Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CARE - PROCON-DPE/PB, que proferirá decisão definitiva.

**Parágrafo único.** No caso de decisão com cominação de multa, o recurso, no tocante a esta sanção, será recebido com efeito suspensivo.

**Art. 30.** Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora remeterá de ofício o processo à apreciação e a decisão definitiva da Câmara Recursal, mediante declaração na própria decisão.

**Art. 31.** A decisão é definitiva quando não mais couber recurso ou remessa de ofício, seja de ordem formal ou material, produzindo todos os seus efeitos legais.

**Art. 32.** A inobservância do procedimento de que trata este capítulo não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

**Parágrafo único.** A declaração de nulidade atinge somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele dependentes, cabendo à autoridade que a declarar, indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

#### CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO

**Art. 33.** No caso de pagamento à vista, as multas aplicadas pelo PROCON-DPE/PB terão o seguinte abatimento:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor incidente sobre a multa aplicada individualmente na primeira instância, desde que o pagamento seja efetuado pelo infrator ou reclamado dentro de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão de primeiro grau;

II – 40% (quarenta por cento) do valor, devidamente atualizado, para pagamento entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia, a contar da ciência da decisão de primeira instância;

III – 20% (vinte por cento) do valor, devidamente atualizado, para pagamento que não se enquadre nos prazos dos incisos anteriores e que seja realizado antes da inscrição na multa na dívida ativa.

§ 1º Os prazos a que se referem este artigo serão contados em dias corridos.

§ 2º O pagamento será efetuado ao Fundo Especial de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – FEDC-DPE/PB, criado por esta Lei, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.078/90 e regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97, cabendo à parte protocolizar petição no PROCON-DPE/PB informando o referido pagamento, com a respectiva comprovação da quitação e declaração de renúncia a eventual recurso.

§ 3º O pagamento da multa implica no arquivamento do processo.

§ 4º Para efeito de atualização do valor original da multa, de que trata o inciso III deste artigo, incidirá a SELIC, calculada a partir da data de sua constituição definitiva.

§ 5º O protocolo do pedido, desacompanhado do comprovante do recolhimento da multa, já deduzida do percentual de desconto cabível, resultará no indeferimento do benefício de redução.

§ 6º O Regimento Interno do PROCON-DPE/PB poderá prever formas alternativas de realização do pagamento, sendo vedado o pagamento por cheque.

**Art. 34.** As multas aplicadas pelo PROCON-DPE/PB, que estejam definitivamente constituídas, poderão ser parceladas da seguinte forma:

I – para multas com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor devidamente atualizado conforme os índices de inflação oficial a partir da vigência desta Lei, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo aplicada mensalmente a taxa de juros SELIC, a partir da segunda parcela;

II – para multas com valor de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devidamente atualizado, em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, sendo aplicada mensalmente a taxa de juros SELIC, a partir da segunda parcela;

III – em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com valor acima de



R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo), devidamente atualizado, sendo aplicada mensalmente a taxa de juros SELIC, a partir da segunda parcela.

§ 1º No caso de opção pelo parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais, para qualquer valor de multa, definitivamente constituída ou não, o devedor poderá, no ato do pedido de parcelamento, solicitar a concessão de redução do valor da multa, nos seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) do valor para pagamento, se requerido o benefício em até 30 (trinta) dias após a notificação da decisão de primeira instância ou do auto de infração, desde que, neste último caso, esteja expressamente indicado o valor arbitrado pela autoridade competente;

II – 10% (dez por cento) do valor para pagamento, devidamente atualizado, se requerido o benefício antes da inscrição na dívida ativa.

§ 2º O solicitante do parcelamento da multa deverá renunciar expressamente a toda e qualquer defesa administrativa, recurso ou outras formas de discussão de mérito, e seus respectivos prazos, bem como quanto a ações judiciais, devendo, neste último caso, comprovar a inexistência de demanda no âmbito do Poder Judiciário, ou, se houver, o pedido de desistência devidamente homologado judicialmente.

§ 3º O pedido de parcelamento constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito.

§ 4º O parcelamento será consolidado na data do pedido.

§ 5º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§ 6º O termo de compromisso de parcelamento será firmado mediante comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 7º O valor de cada parcela será expresso em reais, sendo o valor da primeira parcela ajustado de forma que a soma das parcelas coincida com o total do crédito.

§ 8º O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, com a cobrança total do saldo inadimplido, devidamente atualizado.

**Art. 35.** Sobre um mesmo débito, em havendo parcelamento anterior cancelado, o PROCON-DPE/PB poderá, a critério exclusivo do Diretor-Geral, conceder novo parcelamento, desde que o devedor comprove ter recolhido no mínimo 30% (trinta por cento) do saldo devedor existente, como condição para seu deferimento, hipótese em que não se aplicará qualquer desconto sobre o valor devido corrigido.

## CAPÍTULO VII

### DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

**Art. 36.** Não sendo recolhido, voluntariamente, em 30 (trinta) dias, o valor da multa tornada definitiva poderá ser inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

§ 1º O Diretor-Geral será responsável, após conferência das formalidades legais, pela solicitação, junto à Procuradoria-Geral do Estado, de inscrição das multas em dívida ativa, resultantes das decisões administrativas condenatórias com trânsito em julgado, para que a mencionada Procuradoria possa ajuizar as ações de execução fiscal respectivas.

§ 2º Por ocasião da conferência prevista no § 1º, constatadas eventuais irregularidades, passivas de nulidade, que não possam ser sanadas pela própria Diretoria, os autos serão devolvidos para a autoridade administrativa do PROCON-DPE/PB para saneamento.

## CAPÍTULO VIII

### DA DESTINAÇÃO DA MULTA

**Art. 37.** As multas de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, executadas judicialmente ou não, reverter-se-ão para o Fundo Especial de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - FEDC-DPE/PB, na forma desta Lei.

**Art. 38.** Os recursos serão destinados ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, à modernização administrativa da instituição e à capacitação de seus membros e servidores, no que tange à atuação funcional e institucional na defesa dos direitos do consumidor.

**Parágrafo único.** No início de cada exercício financeiro, serão destinados diretamente ao Fundo Especial da Defensoria Pública — FEDP, o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total recolhido ao Fundo Especial de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – FEDC-DPE/PB – no exercício anterior.

## CAPÍTULO IX

### DO FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – FEDC-DPE/PB

**Art. 39.** Fica instituído o Fundo Especial de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – FEDC-DPE/PB, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto nº 2.181/97, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de defesa dos direitos dos consumidores.

**Art. 40.** O Fundo de que trata o art. 39 desta Lei Complementar destina-se ao desenvolvimento das ações do PROCON-DPE/PB, compreendendo especificamente:

I – financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;

II – aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III – aluguel, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação dos prédios da sede da Defensoria Pública da Paraíba em que funcionem algum órgão de defesa do consumidor, do PROCON-DPE/PB e dos órgãos a ele vinculados;

IV – realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando à orientação do consumidor ou dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC;

V – desenvolvimento e/ou participação em programas de capacitação e aperfeiçoamento de Defensores Públicos, servidores e estagiários do PROCON-DPE/PB, inclusive palestras, congressos e congêneres, bem como custeio de deslocamento e estadia para tal fim, necessariamente relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VI – aquisição de livros e cursos jurídicos e contábeis, custeio de pós-graduações jurídicas e contábeis de Defensores Públicos, servidores e estagiários do PROCON-DPE/PB, necessariamente relacionados à proteção e defesa do consumidor.

**Art. 41.** Constituem receitas do Fundo:

I – multas aplicadas pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB, recolhidas voluntariamente ou não, inscritas em dívida ativa ou não, executadas judicialmente ou não, na forma desta Lei;

II – o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

III – as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas do descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas ao direito do consumidor, ajuizadas pelo Núcleo Especial de Defesa do Consumidor – NUDECON, inclusive relativas a dano moral coletivo ou dano social contra o consumidor;

IV – as compensações, as indenizações e as multas estabelecidas em termos de ajustamento de conduta celebrados pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB ou resultantes de condenações em ações civis públicas que tenham por objeto compensar, reparar, conservar ou prevenir práticas infrativas aos direitos do consumidor, ajuizadas pelo Núcleo Especial de Defesa do Consumidor – NUDECON ou pelo PROCON-DPE/PB, inclusive relativas a dano moral coletivo ou dano social contra o consumidor;

V – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VI – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VII – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VIII – custas decorrentes da sucumbência recursal, devidas pelo fornecedor recorrente;

IX – taxas de levantamento de depósito de bens apreendidos, de liberação, de interdições e de cessação de suspensão de atividades, de destruição de materiais inutilizáveis, entre outras;

X – os eventuais valores remanescentes do antigo Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na forma do art. 81, da Lei Estadual nº 10.463/2015;

XI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 42.** A gestão das receitas do Fundo instituído por esta Lei será de competência exclusiva do Defensor Público-Geral.

## CAPÍTULO X

### DO CADASTRO DAS RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS

**Art. 43.** O cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores constitui instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, incumbindo à Direção Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, desta Lei e do Regimento Interno do PROCON-DPE/PB.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** As despesas com pessoal, de instalação e funcionamento do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PROCON-DPE/PB estarão compreendidas dentro dos limites orçamentários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

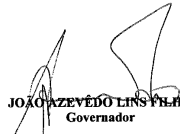
**Art. 45.** O Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB farão jus à licença compensatória a ser fixada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, não sendo, quanto ao primeiro, inferior àquela concedida ao Corregedor-Auxiliar da DPE-PB.

**Parágrafo único.** O Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB fica dispensado do exercício de sua titularidade, sendo vedadas substituições cumulativas.

**Art. 46.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária já consignada para a Defensoria Pública da Paraíba.

**Art. 47.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de setembro de 2024; 136ª da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
 Governador

**LEI Nº 13.404 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Institui a Política Estadual de Alternativas Penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Estadual de Alternativas Penais e cria órgãos públicos para sua execução.

## CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se "alternativas penais" as medidas judiciais diversas do encarceramento como resposta a conflitos e violências, no âmbito da justiça criminal, orientadas pela autonomia e autorresponsabilização, com fim de restaurar as relações e promover a cultura da paz, decorrentes da aplicação de:

I - medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, I a VIII, do Código de Processo Penal (CPP);

- II - transação penal;
- III - suspensão condicional do processo;
- IV - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- V - penas restritivas de direitos;
- VI - práticas de justiça restaurativa;
- VII - medidas protetivas de urgência destinadas ao homem autuado nos casos de violência doméstica e familiar, previstas na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- VIII - acordo de não persecução penal.

**Parágrafo único.** Não se constitui como alternativa penal a medida de monitoração eletrônica, prevista no art. 319, IX, do Código de Processo Penal e nos arts. 146-B e ss. da Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal.

**Art. 3º** São princípios da Política Estadual de Alternativas Penais:

- I - a redução da taxa de encarceramento mediante o emprego restrito da privação de liberdade, na forma da lei;
- II - a presunção de inocência, proporcionalidade, idoneidade das medidas penais e a valorização da liberdade;
- III - a dignidade, a autonomia e a liberdade das partes envolvidas nos conflitos;
- IV - a responsabilização da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade;
- V - a subsidiariedade da intervenção penal com adoção de mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas às realidades das partes;
- VI - a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz;
- VII - a proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas;
- VIII - o respeito à equidade, atenção às diversidades e enfrentamento às discriminações de raça, faixa etária, gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica, social e regional;
- IX - a articulação entre os órgãos responsáveis pela execução, aplicação e acompanhamento das alternativas penais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** A Política Estadual de Alternativas Penais será desenvolvida a partir de uma ação integrada entre as instituições que compõem o sistema penal em todas as suas fases, envolvendo o Poder Executivo, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o Ministério Público e organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Será firmado Termo de Cooperação Técnica entre as instituições que integram o Sistema de Justiça e o Poder Executivo, visando à efetividade e ao estabelecimento das responsabilidades quanto à execução da política de alternativas penais no estado.

**Art. 5º** A gestão da Política Estadual de Alternativas Penais será executada pela Secretaria de Estado responsável pela gestão das políticas penais, que terá atribuição para:

- I - coordenar a execução da política;
- II - implantar as Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP), com equipes multiprofissionais qualificadas conforme as demandas regionais do estado;
- III - executar, por meio das Centrais Integradas de Alternativas Penais, as ações necessárias para o atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, dando suporte técnico para o devido cumprimento das medidas aplicadas, a partir de fluxo previamente definido com o sistema de justiça;
- IV - impulsionar a criação de Fundos Municipais destinados ao financiamento de serviços de alternativas penais, podendo ainda, buscar outros recursos para garantir a sustentabilidade, expansão e aprimoramento da política de alternativas penais no estado;
- V - integrar o grupo gestor ou outra instância de governança colegiada no âmbito estadual sobre as alternativas penais, visando à interlocução e ao alinhamento estratégico com os órgãos do sistema de justiça criminal e organizações da sociedade civil, a fim de fortalecer a implementação da política de alternativas penais no estado.

**Art. 6º** A Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) é um equipamento público constituído por equipe multidisciplinar, de âmbitos local ou regional, com finalidade de acompanhar o cumprimento das alternativas penais previstas no art. 2º desta Lei, com atribuição para:

- I - atuar na porta de entrada da justiça criminal por meio do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada junto à audiência de custódia, com atendimento social prévio e posterior à audiência;
- II - acompanhar o cumprimento das modalidades de alternativas penais estabelecidas durante a fase de conhecimento do processo penal, durante a execução penal;
- III - acolher, acompanhar e orientar as pessoas em alternativas penais por meio dos serviços psicossocial e jurídico, além de garantir atendimentos e dinâmicas interdisciplinares e em grupo;
- IV - incentivar a autonomia e o protagonismo da pessoa em alternativa penal, a restauração de vínculos familiares, sociais e comunitários, o entendimento e a ressignificação dos processos de criminalização, dos conflitos e das violências vivenciadas, e a busca por reversão das vulnerabilidades sociais;
- V - garantir o respeito às diversidades raciais, étnicas, de gênero, sexualidade, geracionais, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras;
- VI - acompanhar o cumprimento da alternativa penal imposta por meio do contato direto com a pessoa em cumprimento e as entidades parceiras, garantindo-se o suporte necessário;
- VII - desenvolver metodologias como grupos reflexivos e práticas restaurativas, visando maior efetividade quanto à responsabilização e à restauratividade;
- VIII - fomentar projetos para homens autores de violências contra as mulheres, em parceria com os órgãos do sistema de justiça criminal, instituições da rede de proteção das mulheres e instituições especializadas em gênero, a fim de acompanhar as medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- IX - garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto à situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, e às condições de cumprimento da alternativa imposta;
- X - instituir fluxos, metodologias especializadas e dinâmicas de trabalho interinstitucionais com a rede de proteção social local, observando as habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa submetida às alternativas penais;
- XI - facilitar encaminhamentos relativos à atenção à saúde, inclusive saúde mental, de cunho não obrigatório;
- XII - constituir e participar de redes de proteção social para a garantia de direitos das

pessoas nos campos da assistência social, assistência jurídica, atenção à saúde, atendimento para uso abusivo de álcool e outras drogas, atenção à saúde mental, educação, trabalho, renda e qualificação profissional;

XIII - construir fluxos e procedimentos com as varas criminais, varas de execução penal, varas especializadas em alternativas penais e varas ou núcleos competentes para realização da audiência de custódia, quanto às alternativas penais atendidas pela CIAP e as dinâmicas de trabalho, de forma a não sobrepor atividades com o Poder Judiciário;

XIV - promover capacitações, palestras, seminários e cursos sobre alternativas penais, a fim de disseminá-las junto à sociedade, órgãos governamentais e da sociedade civil;

XV - realizar o tratamento dos dados pessoais do público atendido, observado o sigilo sobre de dados sensíveis, para coleta, sistematização e desagregação de dados relativos à:

- a) pessoa, considerando as variáveis sobre raça, gênero, idade, ocupação, educação, endereço e status migratório;
- b) medida, incluindo os tipos penais, quantidade, descumprimento, atividades desenvolvidas, metodologias como grupos reflexivos e práticas restaurativas, dentre outras.

XVI - disponibilizar regularmente, em site na internet, dados anonimizados e desagregados relativos ao público atendido, a fim de facilitar o monitoramento e avaliação dos serviços e seu aperfeiçoamento.

**§ 1º** A equipe multidisciplinar da CIAP será composta por, no mínimo, profissionais das áreas de serviço social, psicologia e direito, em número proporcional à quantidade de pessoas acompanhadas, com especialidade e afinidade para o trabalho, periodicamente capacitados por meio de formação continuada.

**§ 2º** Serão promovidos mecanismos para a sustentabilidade da política por meio da criação de cargos específicos para a CIAP providos por concurso público.

**§ 3º** O tratamento de dados pessoais pela CIAP respeitará os princípios elencados no art. 8º da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente os princípios da privacidade, finalidade, adequação, necessidade e não discriminação.

**Art. 7º** Fica criada a CIAP com atribuição para atuar na Comarca da Capital, sediada em local próprio integrado ao espaço urbano e comunitário, preferencialmente distinto do fórum e dos estabelecimentos penais.

**Parágrafo único.** A CIAP contará com núcleo ou polo no local onde se realize a audiência de custódia, onde atuará o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada.

**Art. 8º** Poderão ser criadas, por ato normativo próprio, CIAPs para atuação localizada em:

- I - bairros ou zonas urbanas, podendo considerar a divisão territorial de unidades judiciárias locais, como os juizados especiais criminais;
- II - comarcas do interior do estado, levando em conta a demanda de pessoas em cumprimento de alternativas penais, promovendo a interiorização da política de alternativas penais e incentivando a gestão pelas prefeituras municipais;
- III - agrupamento de comarcas do interior do estado ou mesorregiões, referenciado no fracionamento territorial estabelecido pelas normas de organização judiciária.

**Art. 9º** Será proporcionado à CIAP os insumos, meios e recursos humanos para a implementação de metodologias qualificadas e específicas para o atendimento e acompanhamento de todas as modalidades de alternativas penais, a partir de prévio alinhamento com o sistema de justiça.

**Art. 10.** O atendimento e acompanhamento do cumprimento das alternativas penais deverão observar as metodologias previstas no Manual de Gestão para as Alternativas Penais e, no âmbito do atendimento social na audiência de custódia, observar o disposto no Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia, ambos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2020.

**Art. 11.** A Política Estadual de Alternativas Penais será incluída na legislação orçamentária do estado com recursos específicos destinados à sua implementação.

**§ 1º** O Poder Executivo impulsionará a criação de Fundos Municipais destinados ao financiamento de serviços de alternativas penais.

**§ 2º** Deve-se buscar outros recursos federais e internacionais através de convênios, fundos, editais, premiações ou outros meios para garantir a sustentabilidade, expansão e aprimoramento da política de alternativas penais na capital e nos municípios, garantindo a interiorização dos serviços.

**§ 3º** Poderão ser destinados recursos estaduais para a criação de Centrais Integradas de Alternativas Penais municipais.

**Art. 12.** O Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública articularão esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas no sentido de:

- I - constituir com o Governo do Estado as modalidades de alternativas penais que serão acompanhadas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, bem como delimitar os fluxos de encaminhamento e acompanhamento;
- II - fomentar ações e projetos de Grupos Reflexivos e Justiça Restaurativa, em parceria com as Centrais Integradas de Alternativas Penais, visando incentivar a participação da comunidade e da vítima na resolução dos conflitos, bem como o fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos;
- III - promover o encaminhamento de casos para projetos de justiça restaurativa garantindo a substituição e/ou suspensão do processo penal sempre que possível, contribuindo para a redução dos processos de criminalização de pessoas;
- IV - indicar representante da instituição para representação junto ao Comitê Gestor

Estadual.

**Art. 13.** Caberá ao Poder Judiciário:

I - estabelecer fluxo, nas situações em que for aplicada a medida cautelar de comparecimento obrigatório em juízo e outras medidas, para que as pessoas submetidas à medida compareçam à CIAP, em substituição ao comparecimento às Varas, possibilitando acompanhamento técnico especializado;

II - promover a criação de varas especializadas em alternativas penais, com atenção especial para as Comarcas do interior dos estados onde já exista vara especializada implantada na capital;

III - priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos as políticas de alternativas penais, tais como para a realização de grupos reflexivos e práticas restaurativas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Será constituído Grupo Gestor Estadual, ou outra instância interinstitucional de caráter consultivo para o acompanhamento da Política Estadual de Alternativas Penais, do qual participarão órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Seccional da OAB, Poder Executivo e da sociedade civil, tendo atribuição para:



I - sensibilizar a sociedade e o sistema de justiça criminal sobre a necessidade de aplicação das alternativas penais, como forma de se diminuir o encarceramento;

II - acompanhar a implantação dos serviços especializados no atendimento e acompanhamento de pessoas desde a porta de entrada na audiência de custódia até a fase de execução das alternativas penais;

III - fomentar a qualificação da rede de serviços para atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, bem como para garantir o acesso a direitos;

IV - fomentar a transparência, o controle e a participação social na política de alternativas penais;

V - promover o enfoque restaurativo nas práticas de alternativas penais;

VI - acompanhar a gestão da informação, a produção de dados e o aprimoramento de uma política baseada em evidências.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de setembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO ZVEVÍLIO LIMA FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.405 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Dispõe sobre o Conselho Estadual de Juventude da Paraíba (CEJUP) e revoga a Lei nº 7.801, de 13 de setembro de 2005.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Conselho Estadual de Juventude da Paraíba (CEJUP), instância de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas de juventude, criado pela Lei nº 7.801, de 13 de setembro de 2005.

**Parágrafo único.** O CEJUP ficará vinculado à Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** São considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

**Parágrafo único.** As competências do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba, quanto à faixa etária de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos, deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Estadual de Juventude da Paraíba:

I – cooperar com a Administração Pública Estadual na elaboração, formulação, planejamento e execução de políticas públicas inerentes à juventude;

II – motivar e fiscalizar a execução do Plano Estadual de Juventude;

III – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

IV – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V – expedir notificações;

VI – solicitar informações das autoridades públicas;

VII – propugnar, intransigentemente pela defesa da juventude e seus direitos, com absoluta prioridade: ao direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;

VIII – propor, em parceria com entidades públicas e privadas, convênios, diretrizes e ações destinadas à juventude;

IX – promover pesquisas, estudos e articular debates para identificar os principais problemas enfrentados pela juventude, incentivando campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto a instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;

X – promover campanhas educativas para atender às demandas da juventude, no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida da juventude;

XI – apoiar as ações da sociedade civil em defesa dos direitos da juventude;

XII – incentivar intercâmbios com instituições de ensino e pesquisa que promovam o desenvolvimento intelectual e social da juventude bem como mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoio a programas e projetos de natureza diversa relacionados à juventude;

XIII – fiscalizar o cumprimento da legislação específica que trata dos direitos da juventude;

XIV – fortalecer iniciativas que visam à criação dos Conselhos Municipais de Juventude e articular-se com o Conselho Nacional de Juventude e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para a implantação de políticas públicas de juventude;

XV – encaminhar para os órgãos competentes, a exemplo da Secretaria Executiva de Estado de Juventude, após discussão da Plenária do Conselho, as reivindicações de segmentos organizadores da juventude;

XVI – propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos estaduais, voltados para o atendimento das questões relativas à juventude especialmente com relação à educação, saúde, emprego, formação profissional, cultura, etnia e raça, desporto, combate às drogas, diversidade sexual e meio ambiente;

XVII – fiscalizar, propor e encaminhar sugestões quando da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento por Programas, que deverão obedecer a

critérios participativos no que concerne a alocação de recursos destinados à juventude no Estado da Paraíba;

XVIII – realizar a Conferência Estadual da Juventude em conformidade de publicação e chamamento do Decreto Nacional.

**Parágrafo único.** É de competência do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno:

I – o Regimento Interno será homologado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo do Estado;

II – o Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP elaborará seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação;

III – o Regimento Interno regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

**Art. 4º** O Conselho Estadual de Juventude da Paraíba será constituído de 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto, nomeados pelo Governador do Estado para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 15 (quinze) representantes do Poder Público, indicados pelo titular da respectiva pasta, e 15 (quinze) representantes de organizações da sociedade civil com a seguinte composição:

I – do Poder Público Estadual:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

h) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;

i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

j) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Estado do Empreender;

k) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido;

l) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Estado do Orçamento Democrático;

m) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

n) 1 (um) representante da Universidade Estadual da Paraíba;

o) 1 (um) representante da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (FUNDAC).

II – da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante do Movimento Estudantil do Ensino Médio;

b) 1 (um) representante do Movimento Estudantil do Ensino Superior;

c) 1 (uma) representante do Movimento de Mulheres;

d) 1 (um) representante do Segmento Artístico-cultural;

e) 1 (um) representante do Segmento dos Desportos;

f) 1 (um) representante LGBTQIAPNB+;

g) 1 (um) representante das Comunidades Quilombolas;

h) 1 (um) representante dos Povos Indígenas;

i) 1 (um) representante de Movimento Afro-brasileiro Organizado;

j) 1 (um) representante Pessoa com Deficiência;

k) 1 (um) representante de Redes e Fóruns de Juventude;

l) 1 (um) representante do Segmento em Defesa do Meio Ambiente;

m) 1 (um) representante do Segmento do Campo;

n) 1 (um) representante dos Povos Ciganos;

o) 1 (um) representante do Segmento em Defesa da Liberdade Religiosa.

**§ 1º** A entidade que indicar representante para participar do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituída;

II – comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência da data do processo eletivo;

III – atuar em áreas correlatas à proteção e promoção da juventude no âmbito estadual.

**§ 2º** Fica vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para, num mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade.

**§ 3º** O Poder Legislativo Estadual e a Seccional Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil tem assento no CEJUP, apenas com direito a voz, na qualidade de membros convidados.

**§ 4º** No caso de candidatos da Sociedade Civil, estarão impedidos de concorrer os que estiverem ocupando cargo eletivo ou comissionado em qualquer das três esferas do Poder.

**Art. 5º** A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

**Art. 6º** O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I – a desvinculação do órgão ou entidade que compõem o Conselho;

II – sua desvinculação da entidade que representa;

III – condutas vedadas estabelecidas no Regimento Interno;

IV – por renúncia;

V – por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

**Parágrafo único.** O conselheiro que faltar mais de 3 (três) reuniões plenárias, sem justificativa prévia e/ou plausível, terá seu mandato extinto, devendo ser indicado outro para completar o mandato.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

**Art. 7º** O Conselho Estadual de Juventude da Paraíba elegerá entre seus membros, pelo quórum da maioria simples, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada recondução.

**§ 1º** Os membros da direção do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

**§ 2º** Os representantes do Poder Público Estadual e da Sociedade Civil indicados ou candidatos ao Conselho Estadual de Juventude da Paraíba deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser eleitor;

II – residir no Estado da Paraíba;

III – ter, preferencialmente, entre 18 (dezoito) anos e 29 (vinte e nove) anos de idade, no momento da postulação do cargo.

§ 3º O critério da maioria simples estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se também à instalação do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba e ao quórum para as reuniões plenárias.

**Art. 8º** O funcionamento do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba, bem como as competências dos membros, obedecerá às normas estabelecidas em Regimento Interno.

**Art. 9º** O disposto no art. 4º, §1º, inciso II desta Lei poderá ser dispensado na escolha das entidades aptas a indicar conselheiros para o primeiro mandato do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba.

§ 1º A escolha dos membros das instituições representativas da sociedade civil organizada será feita através de eleição entre instituições representativas de cada setor social presente no art. 4º, inciso II, pelo voto direto nos encontros estaduais de organização dos movimentos de juventude, mediante critérios pré-definidos pela Secretaria Executiva de Estado de Juventude.

§ 2º Para fins desta Lei, entende-se como instituições da sociedade civil organizada as associações, entidades, organizações e movimentos juvenis, todo e qualquer grupo de juventude voltado para melhoria da qualidade de vida dos jovens que atuem em torno das seguintes temáticas políticas: desenvolvimento econômico, formação técnica e oportunidade de emprego; cultura; liberdade religiosa; sustentabilidade; combate às violências; esporte; combate ao racismo e promoção da igualdade étnico-racial; acesso à educação; desenvolvimento técnico-científico; pessoa com deficiência e acessibilidade; moradia; igualdade e combate à violência de gênero; saúde; diversidade sexual; combate às fobias de sexo e gênero; movimento estudantil.

**Art. 10.** O Governo do Estado, por meio da Secretaria Executiva de Estado de Juventude, dará suporte técnico especializado à execução das atividades do CEJUP.

§ 1º A Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer reservará recursos financeiros do orçamento, devendo garantir espaço físico, utensílios e equipamentos eletrônicos e material de expediente necessários ao perfeito funcionamento do CEJUP, além de recursos humanos.

§ 2º A critério da SEJEL, poderá ser disponibilizada diária para custeio de hospedagem e locomoção dos conselheiros, por reunião, equivalente à diária do Secretário Executivo de Juventude da Paraíba, respeitando-se a legislação específica naquilo que não contrariar esta Lei.

**Art. 11.** Fica criada a Ouvidoria Jovem, no âmbito do CEJUP, para o fim de acolher denúncias e reivindicações da juventude e dos movimentos juvenis organizados no Estado da Paraíba, cuja constituição e forma de atuação deverá ser definida por Regimento Interno.

**Art. 12.** No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Estadual de Juventude da Paraíba observará:

I – o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II – o caráter público das discussões, processos e resoluções;

III – o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

IV – a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

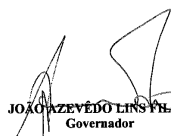
V – a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas de juventude;

VI – a descentralização das ações e das reuniões plenárias, que passarão a ser realizadas nos diversos territórios do Estado, promovendo a interiorização das atividades do CEJUP.

**Art. 13.** Fica revogada a Lei nº 7.801, de 13 de setembro de 2005.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de setembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.477 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir indicados do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - § 2º do art. 789:

“§ 2º Considerar-se-á em situação regular o contribuinte que tenha débitos tributários vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa deste Estado, desde que tais débitos:

I - sejam enquadrados em alguma das hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas no art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN; ou

II - estejam garantidos, no âmbito judicial, por depósito judicial, fiança bancária, seguro garantia ou outro tipo de garantia a critério da Procuradoria Geral do Estado expressamente aceito em juízo.”;

II - art. 791:

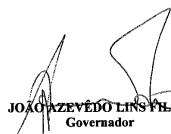
“Art. 791. Do ato que indeferir o pedido ou determinar a cassação ou alteração de regime especial caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, para o Secretário de Estado da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias.”.

**Art. 2º** Fica acrescido o § 3º ao art. 789 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a respectiva redação:

“§ 3º Na hipótese de parcelamento dos débitos tributários referidos no § 2º deste artigo, este deverá apresentar-se plenamente regular quanto ao seu cumprimento, nos termos da legislação que o rege.”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de setembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Publicado no DOE de 10/09/2024.

Republicado por incorreção.

**QUER SABER SE  
UMA PUBLICAÇÃO  
É LEGAL?  
CONSULTE O  
DIÁRIO OFICIAL.**

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: [auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 562/2024/ DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/09/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2024/18795	DAESY GALDINO DA COSTA	103.978-4	1859/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/13990	EVERTONSILVA DOSSANTOS	522.863-8	1844/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/12846	GEDILSON LUCAS DELUCENA	082.698-7	1852/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/18240	MARCONES CARDOS DA SILVA	517.668-9	1848/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/15103	OMAR JOSE BATISTA GAMA	186.828-4	1842/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/18610	PAULO ANTONIO GUEDES MARINHO	187.614-7	1847/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 549/2024 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 17-09-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2024/18271	141106-3	ANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASIC II	IV	VII
SAD-PSE-2024/17952	145377-7	EDUANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	IV	VII
SAD-PSE-2024/17889	177242-2	EGIDIO DMS Xavier	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	I	III
SAD-PSE-2024/18274	185275-2	JESSICA ANASTACIA GOMES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	I	III
SAD-PSE-2024/18356	142694-0	JOSNELDA ANDRE DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	VI	VII
SAD-PSE-2024/17944	178779-8	KELIANE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2024/18272	146485-0	MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	VI	VII
SAD-PSE-2024/18553	159848-1	PATRICIA MARQUES HOSTIO MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	I	IV
SAD-PSE-2024/17887	157055-2	ROMALDO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	III	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 551/2024 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 19-09-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, dos Profissionais, combinado com a Lei nº 7.419/03 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Magistério

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2024/16086	189376-9	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2024/15163	189880-6	AMARILIO SILVEIRA ALVES JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2024/16053	189420-0	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
SAD-PSE-2024/16065	189764-1	CARLOS MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2024/15976	189573-7	DANIEL RODRIGUES CAVALCANTI	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2024/15763	189681-4	IZABELA DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2024/15355	189695-4	JOSE JERONIMO VIEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2024/16089	189475-7	JOSEFA ANDREZA DE ALENCAR NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2024/16083	189438-2	LAERTE FRANCISCO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2024/15974	189813-2	MAIRA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
SAD-PSE-2024/15149	172673-1	MOZART EDSON LOPES GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	D	E
SAD-PSE-2024/16059	189583-4	PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2024/15156	189526-5	PAULO HIGOR DUARTE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2024/15168	189747-1	RADAMES ALVES ROCHA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
SAD-PSE-2024/16055	189923-6	TALYSSON PAULO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2024/14408	189721-7	WELISSON MARTINS MOTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D

PUBLIQUE-SE

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0090/2022

EMPRESA: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 34.674.089/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0068/2022

DESCUMPRIMENTO: RECUSA EM ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0090/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 388/2024/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro De Fornecedores – SIREF, pelo período de 4 (quatro) meses, a empresa ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.674.089/0001-93, por descumprimento às obrigações previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, bem como no art. 36, III, alínea “a” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0029/2022

EMPRESA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14

DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)

FUNDAMENTO LEGAL: ITENS 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 DO EDITAL, NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NO ART. 49, V DO DECRETO Nº 10.024/2019, BEM COMO O ART. 33, IV, ART. 35, III E ART. 36, III, “B” DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

SANÇÃO: IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E DESCREDECENCIADO DO SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – SIREF, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES.

Nos termos do art. 45, §1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, e diante da ausência da interposição de recurso, a decisão de 1ª instância publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de outubro de 2023 passa a ser considerada como definitiva, podendo ser aplicada a sanção imediatamente, sendo a penalidade registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 492/2024

EXPEDIENTE DO DIA : 20-09-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	SAD-PSE-2024/18891	999725	JOAO BATISTA ANSELMO DE ARAUJO	90	29/04/1996	29/04/2001
SEC.EST.SAUDE	SAD-PSE-2024/18701	960845	JOSILANE FREIRE SIQUEIRA	70	29/04/1996	29/04/2001

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 494/2024  
19/09/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	LAIANE DOS SANTOS VENANCIO	911153-1	PRESTADOR	180	09/09/2024	07/03/2025
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	LELIANA MEDEIROS ALVES	924726-2	PRESTADOR	180	31/08/2024	26/02/2025
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	TATIANE DOS SANTOS GALDINO	925243-6	PRESTADOR	180	18/08/2024	13/02/2025
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA BOLCAO AGRA	167842-6	ESTATUTARIO	7	17/09/2024	23/09/2024
SEC.EST.SAUDE	AMANDA MARQUES DE VASCONCELOS	925682-2	PRESTADOR	15	17/09/2024	01/10/2024
SEC.EST.SAUDE	ELMA CELIA DAS NEVES LIMA	163041-5	ESTATUTARIO	60	17/09/2024	15/11/2024
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	GILMAR LACERDA VIANA DOS SANTOS	900382-7	PRESTADOR	15	18/09/2024	02/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	ISAIAS GOMES DE OLIVEIRA	144249-0	ESTATUTARIO	90	16/09/2024	14/12/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE NEVES DE BRITO	145576-1	ESTATUTARIO	30	18/09/2024	17/10/2024
SEC.EST.SAUDE	LAURA CRISTINA PINA MENDES	922732-6	PRESTADOR	20	31/08/2024	19/09/2024
SEC.EST.FAZENDA	LUCIANO GONCALVES DE ANDRADE FILHO	168982-7	ESTATUTARIO	45	09/09/2024	23/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MAIRA BORGES WESE	188744-1	ESTATUTARIO	10	18/09/2024	27/09/2024
SEC.EST.SAUDE	MARIA ROCHÁ BARBOSA	150331-6	ESTATUTARIO	20	18/09/2024	07/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE DA COSTA	145387-4	ESTATUTARIO	30	17/09/2024	16/10/2024
SEC.EST.SAUDE	ROSANA BERNARDINO DE ARAUJO	945310-5	PRESTADOR	15	16/09/2024	30/09/2024
SEC.EST.SAUDE	SORAIJA PEREIRA GOMES	945788-7	PRESTADOR	15	19/09/2024	03/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	TAMIRIS KAROLINE DA SILVA NASCIMENTO	616989-9	PRESTADOR	30	13/09/2024	12/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	ZAIRA FELIX DA SILVA	116061-3	ESTATUTARIO	60	18/09/2024	16/11/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	VICTOR RANNYO FEITOZA ALVES DE ANDRADE	161624-2	ESTATUTARIO	20	02/09/2024	21/09/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ARENIO ANTONIO LOPES GONCALVES GOMES	171980-7	ESTATUTARIO	90	19/09/2024	17/12/2024
SEC.EST.SAUDE	BRIGIDA ELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	912493-4	PRESTADOR	15	16/09/2024	30/09/2024
SEC.EST.EDUCACAO	CELZE MARIA FELIX DE PONTES	144237-6	ESTATUTARIO	60	14/09/2024	12/11/2024
SEC.EST.SAUDE	ILSA MEDEIROS DA NOBREGA	148934-8	ESTATUTARIO	30	19/09/2024	18/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE HUMBERTO FERREIRA FILHO	175646-0	ESTATUTARIO	30	12/09/2024	11/10/2024
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA PENHA ALVES JALES FILHA	162051-7	ESTATUTARIO	30	19/09/2024	18/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA GORETH GOMES DA COSTA BRASILEIRO	140995-6	ESTATUTARIO	60	10/09/2024	08/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	NEILMA ALVES DE MOURA	92390-7	ESTATUTARIO	90	13/09/2024	11/12/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SILVIA MAYARA MACEDO DA SILVA	188028-4	ESTATUTARIO	60	02/09/2024	31/10/2024

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 493/2024  
18/09/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	ANA FLAVIA BALBINO DOS SANTOS	179629-1	ESTATUTARIO	180	27/08/2024	22/02/2025
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	919290-5	PRESTADOR	180	06/09/2024	04/03/2025



SEC. EST. EDUCACAO	MAYARA MILLENA MOREIRA FORMIGA BEZERRA	640982-2	PRESTADOR	180	09/09/2024	07/03/2025
SEC. EST. EDUCACAO	ROSARIO DE FATIMA ROCHA DE LIMA	179174-5	ESTATUTARIO	180	10/09/2024	08/03/2025
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ANA SUELLEN CHAVES DE SOUSA QUEIROZ	160879-7	ESTATUTARIO	14	12/09/2024	25/09/2024
SEC. EST. SAUDE	DANIEL DA SILVA FERNANDES	925192-8	PRESTADOR	60	13/09/2024	11/11/2024
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELINASCIMENTO WANDERLEY	159967-7	ESTATUTARIO	30	13/09/2024	12/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	LEONARDO LIMONGI DE SOUZA	188715-7	ESTATUTARIO	30	11/09/2024	10/10/2024
SEC. EST. SAUDE	LILIAN BALDUINO DE MENEZES	162756-2	ESTATUTARIO	15	13/09/2024	27/09/2024
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MAGNA LUCIA PEREIRA DA SILVA	138373-6	ESTATUTARIO	45	12/09/2024	26/10/2024
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO MOTA	940312-4	PRESTADOR	14	13/09/2024	26/09/2024
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES DE SA	997957-3	PRESTADOR	15	13/09/2024	27/09/2024
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA GILDENCE DE LIMA	150119-4	ESTATUTARIO	90	13/09/2024	11/12/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA LUCIA ALVES	131192-1	ESTATUTARIO	30	17/09/2024	16/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIZETE CIPRIANO DE ARAUJO	674326-9	PRESTADOR	90	17/08/2024	14/11/2024
SEC. EST. SAUDE	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	151066-5	ESTATUTARIO	90	15/09/2024	13/12/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	SORAYA NARGILA BATISTA LACERDA	91856-3	ESTATUTARIO	30	18/09/2024	17/10/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	AGUINALDO BATISTA ROLIM	163601-4	ESTATUTARIO	90	26/08/2024	23/11/2024
SEC. EST. GOVERNO	AUDILA FERRERA DOS SANTOS	112075-1	ESTATUTARIO	60	19/08/2024	17/10/2024
SEC. EST. SAUDE	CARLA DOS SANTOS SILVA	160935-1	ESTATUTARIO	60	07/09/2024	05/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	CICERA ARAUJO DE SOUSA	188941-9	ESTATUTARIO	60	14/09/2024	12/11/2024
SEC. EST. SAUDE	ELISANGELA SILVA DE ASSIS SOUSA	940097-4	PRESTADOR	30	10/09/2024	09/10/2024
SEC. EST. SAUDE	FATIMA QUEIROGA DE SA	65882-1	ESTATUTARIO	30	13/09/2024	12/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	JAILMA CORDEIRO DO NASCIMENTO	165573-6	ESTATUTARIO	30	12/09/2024	11/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	JOSEFA FARIAS MONTEIRO	9266-0	ESTATUTARIO	60	14/09/2024	12/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	KATIUSCIA LIMA DOS SANTOS	176923-5	ESTATUTARIO	30	12/09/2024	11/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA MACHADO MONTENEGR	168800-1	ESTATUTARIO	60	29/08/2024	27/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA DE LOURDES GOMES GONCALVES	84426-8	ESTATUTARIO	60	14/09/2024	12/11/2024
SEC. EST. FAZENDA	MARIA DO ROSARIO CAVALCANTI DE MELO LIMA	82775-4	ESTATUTARIO	30	17/09/2024	16/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARLENE LEITE DE ALMEIDA	145317-3	ESTATUTARIO	30	17/09/2024	16/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MONIQUE CESNIK MARTINS DOS SANTOS	185291-4	ESTATUTARIO	60	16/09/2024	14/11/2024
SEC. EST. FAZENDA	ROMERITO BEZERRA DINIZ	77534-7	ESTATUTARIO	60	13/09/2024	11/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	TELMA SIMONE LIMEIRA	144910-9	ESTATUTARIO	60	14/09/2024	12/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	WALTER FERREIRA CAVALCANTE	178008-5	ESTATUTARIO	90	16/09/2024	14/12/2024
SEC. EST. EDUCACAO	WALTER FERREIRA CAVALCANTE	145281-9	ESTATUTARIO	90	16/09/2024	14/12/2024

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELHEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 574**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 34 da Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024 e tendo em vista PARECER ASJUR/SEE, despachou o(s) processo(s) de REGIME ESPECIAL DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR(ES), para uso de tempo reservado às atividades extraclasse voltadas às atividades de estudo, abaixo(s) relacionado(s);

Processo	Servidor	Matrícula	Parecer	Curso	Despacho
SEE-PRC2024/33858	Josefa Alice Neta Sobral Sousa	185.232-9	Parecer/ASJUR nº 2.344/2024	Mestrado Profissional	DEFERIDO

**PORTARIA Nº 575**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** que o servidor **José Muriel Oliveira Alves, mat. nº 622.201-3**, atualmente exerce o cargo de professor à E.C.I.T. Prof. Joaquim Lacerda Leite, situada na cidade de São José de Piranhas/PB – 9ª GRE/PB;

**CONSIDERANDO** a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2024/33518**, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

**CONSIDERANDO** que a permanência deste servidor na sua unidade de lotação, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**RESOLVE:**

Afastar em caráter preventivo o servidor **José Muriel Oliveira Alves, mat. nº 622.201-3**, atualmente exercente do cargo de professor à E.C.I.T. Prof. Joaquim Lacerda Leite, situada na cidade de São José de Piranhas/PB – 9ª GRE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido os servidores afastados deverão se ausentar da Secretaria de Estado da Educação, evitando, assim, eventual nova contratação pelo prazo de vigência desta Portaria.

**PORTARIA Nº 576**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 162 e seguintes, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação. Decide pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO** sob nº **SEE-PRC-2024/27214**, do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/40776**.

**PORTARIA Nº 577**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matri-

cula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA**, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/15273**, que tem por objetivo apurar suposta omissão/reprovação na prestação de contas do PROGÁS, PNAE e PAAE, exercício 2021 e 2022, da E.E.E.F.M. Des. Boto de Menezes, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE/PB.

**PORTARIA Nº 578**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 162 e seguintes, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação. Decide pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO** sob nº **SEE-PRC-2024/27049**, do Processo de Sindicância Acusatória nº **SEE-PRC-2023/39852**.

**PORTARIA Nº 579**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Antônio Felix da Silva Neto, mat. nº 177.710-6**, atualmente exerce o cargo de professor, da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, situada na cidade de João Pessoa/PB - 1ª GRE-SEE/PB;

**CONSIDERANDO** a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2024/26699**, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

**CONSIDERANDO** que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor já se encontra afastado desde o dia 20/07/2024, conforme Portaria nº 435/2024;

**CONSIDERANDO** a previsão de prorrogação prevista no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo do servidor **Antônio Felix da Silva Neto, mat. nº 177.710-6**, atualmente exercente do cargo de professor, da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, situada na cidade de João Pessoa/PB - 1ª GRE-SEE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido, o servidor afastado deverá continuar ausente da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

**PORTARIA Nº 580**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA**, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/33518**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor(a) lotado(a) à E.C.I.T. Prof. Joaquim Lacerda Leite, situada na cidade de São José de Piranhas/PB – 9ª GRE/PB.

**PORTARIA Nº 581**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA**, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/10532**, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo/emprego/função e/ou pendência cadastral praticada pelo(a) servidor(a) **Georgeth Maria Dias - mat. nº. 130.003-2**.

**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO**  
SECRETÁRIO

## Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

**PORTARIA Nº 0047/2024**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar a pesquisadora abaixo relacionada, para coordenar a execução das ações de socialização, integração e potencialização de pesquisas em Educação Superior em eventos fomentados pela SECTIES para a promoção da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior na Paraíba.

Nome	Função
Ana Cláudia da Silva Rodrigues	Coordenação Geral

**Art. 2º** A Coordenadora Geral se encarregará da execução e prestação de contas ações de socialização, integração e potencialização de pesquisas em Educação Superior em eventos fomentados pela SECTIES para a promoção da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior na Paraíba.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Claudio Benedito Silva Furtado*  
Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado



## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 009/2024-COR/GS/SEAP, de 19 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplina nº SAP-PRC-2024/04526, instaurado através da Portaria nº PORTARIA 010/2024-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 20/07/2024.

**Art. 2º** Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 76/GS/SEAP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a alteração na portaria nº 242/GS/SEAP/12, de 07 de fevereiro de 2012, do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE-PB, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, **resolve**:

**Art. 1º** Alterar o Artigo 4º, da portaria nº 242/GS/SEAP/12, de 07 de fevereiro de 2012, para incluir o inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - São requisitos mínimos exigidos para integrar-se ao GPOE-PB:

I. Ser do quadro efetivo de Agente de Segurança Penitenciária (GAJ 1700);

II. Não apresentar falta funcional de natureza grave;

III. Não ser condenado em processo criminal;

IV. Ter certificado de Curso de Escolta e Intervenções Táticas em Estabelecimentos

Penais – CEITEP, ou;

V. Ter certificado do Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário – CIRRC -Diretoria Penitenciária De Operações Especiais - DPOE/DF, ou;

VI. Ter certificado do Curso de Ações Penais – Escola Nacional de Serviços Penais – ESPEN-SENAPPEN-MJ.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 67/2024/GS/SEAP/PB, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**Institui a Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas do Sistema Penitenciário da Paraíba, como atividade de interesse institucional, para orientar as equipes dos Escritórios Sociais e Unidades Penais na implementação de atividades e serviços de preparação da saída da prisão ou para a semiliberdade.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

Considerando a Resolução nº 307, de 17 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Penal no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação, e ainda a parceria firmada através do Termo de Cooperação Técnica nº 0036/2019 - Processo CNJ SEI 17422/2020, com o Tribunal de Justiça Estadual, para instituir o Escritório Social de João Pessoa e Campina Grande/PB;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Instituir a Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas, para direcionar as ações e serviços necessários a preparação para a liberdade da pessoa que está há 6 meses da saída da unidade penal, seja por progressão de regime, liberdade condicional ou definitiva.

**Art. 2º.** A Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas trata da construção conjunta, entre a equipe de profissionais e pessoa em privação de liberdade, de um plano de saída desenvolvido através de atendimentos individuais, oficinas e atividades complementares, nos seis meses anteriores à liberdade.

**Art. 3º.** O Plano Individual de Saída deve servir como aporte de subsídios a equipe de profissionais do Escritório Social, quando da saída do Pré-Egresso da unidade penal, tendo em vista a necessidade de se construir um projeto de vida, com inserção crítica, autônoma e cidadã, para a vida fora da prisão.

**Art. 4º.** O Escritório Social deve auxiliar os estabelecimentos penais no processo de preparação das pessoas Pré-Egressas para a liberdade, bem como, na mobilização e articulação das redes de políticas públicas e sociais para a garantia de direito a esse público.

**Art. 5º.** A pessoa privada de liberdade deve ser considerada como Pré-Egressa, quando ainda se encontra em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade penal, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional, podendo-lhe ser assegurada participação em ações de sensibilização e preparação para a liberdade desde que realizados ao longo dos últimos 06 (seis) meses de custódia na própria unidade penal.

**Art. 6º.** Os serviços ou ações a serem implantados pelas unidades penais devem estar

articulados com a equipe multiprofissional do Escritório Social, e com a Rede de Apoio/Parceiros, considerando as dimensões de inclusão social das pessoas a serem atendidas.

**Art. 7º.** As ações realizadas pelas unidades penais devem ter foco na promoção:

I - da cidadania;

II - da dignidade;

III - da qualificação profissional;

IV - da geração de renda e inclusão no mercado de trabalho;

V - da educação;

VI - da saúde;

VII - dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - de ações destinadas às famílias das pessoas Pré-Egressas;

IX - da alimentação; e

X - da assistência material.

**Art. 8º.** Deve-se iniciar com a pessoa Pré-Egressa:

I - um processo de preparação para a liberdade, possibilitando o reconhecimento das dificuldades e potencialidades individuais, familiares e sociais;

II - vincular a pessoa Pré-Egressa ao Escritório Social ou a outros serviços de atendimentos pós-carcerários, viabilizando o acesso às políticas sociais;

III - fomentar articulações com instituições da sociedade civil, do sistema de segurança pública e de justiça penal.

**Art. 9º.** O Plano Individual de Saída é um dos instrumentos de concretização da metodologia, e por ele deve-se buscar organizar a individualização de saída.

**Art. 10.** Para a implementação da metodologia, no âmbito do Escritório Social, deve-se:

I - Construir os fluxos entre as unidades penais e os equipamentos existentes para atenção à pessoa Pré-Egressa;

II - Divulgar e identificar os parceiros junto à sociedade civil, fomentando atividades em relação à arte, cultura, mercado de trabalho, entre outros;

III - Divulgar e mobilizar o Conselho Penitenciário, Conselho da Comunidade e Conselhos (educação, saúde, assistência social, dentre outros) para a participação e colaboração com as atividades;

IV - Fazer mobilização junto às organizações representativas dos municípios objetivando construir pautas conjuntas para a realização das atividades previstas na Metodologia;

V - Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;

VI - Assessorar os profissionais responsáveis pela execução das atividades propostas pela Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas com aportes teóricos e técnicos, possibilitando ajustes dos fluxos de trabalho e a constituição de espaços de escuta e de enfrentamento conjunto das dificuldades encontradas no trabalho;

VII - Avaliação e atualização periódica do Guia para implementação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas, especialmente ao que se refere às parcerias identificadas em âmbito local;

VIII - Realizar visitas periódicas às unidades penais, assessorando a implantação das atividades, sua execução e avaliação, possibilitando também a troca de experiências entre os profissionais das diferentes unidades penais;

IX - Comunicar aos profissionais que aplicam a Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas nas unidades penais sobre o ingresso da pessoa por eles encaminhada para atendimento no Escritório Social.

**Art. 11.** No âmbito das Unidades Penais, deve-se:

I - Elaborar o diagnóstico situacional e planejamento local, execução das atividades com participação da direção e representantes dos diferentes setores presentes na administração da unidade penal, estabelecendo, inclusive, os fluxos internos de comunicação para execução das atividades;

II - Organizar o fluxo interno de encaminhamento às equipes dos nomes elencados pelo SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), como possíveis participantes das atividades de mobilização de pessoas Pré-Egressas;

III - Edição de normativas que estabeleçam horários, rotinas e responsabilidades das equipes dirigentes e servidores penais para execução das atividades voltadas aos objetivos gerais e específicos da Metodologia;

IV - Liberação da entrada de participantes e colaboradores externos nas atividades realizadas no âmbito da Metodologia;

V - Divulgação das ações realizadas junto aos meios de comunicação locais;

VI - Mobilização e articulação de recursos existentes no município: Conselho da Comunidade (saúde, educação, assistência social, dentre outros), universidades, ONGs;

VII - Representação nas diferentes instâncias locais de participação e controle social das políticas de interesse e afetas à Metodologia;

VIII - Construção de instâncias colegiadas de articulação com os Municípios, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil, visando à promoção e avaliação da política de atenção a pessoa Pré-Egressa;

IX - Gestão da informação sobre as ações realizadas e encaminhamentos para os serviços de atendimento à pessoa egressa.

**Art. 12.** A execução das atividades deve ser dividida em três eixos (Preparação para implementação; Atendimento direto a pessoa Pré-Egressa e Apoio e qualificação técnica da execução e divulgação prática), os quais não devem ser vistos em uma ordem de importância ou aplicação temporal, assim como não podem ser compreendidos separadamente.

Parágrafo único: A ordem e a extensão de cada uma das etapas dependerão das diferentes condições existentes, e deverão adequar-se às realidades específicas de cada unidade penal.

**Art. 13.** Por meio das medidas indicadas neste normativo, deve-se garantir a singularização dos atendimentos, para a superação das condições de vulnerabilidade do público custodiado e egresso.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Alves de Albuquerque  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### RESOLUÇÃO Nº 01

**Dispõe sobre a criação dos Subcomitês Temáticos: Unidades Interligadas e Documentação Básica, com a finalidade de promover a articulação de órgãos e entidades envolvidas na implementação das ações relacionadas a erradicação do sub-Registro e ampliação do acesso à documentação básica.**

O Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação ao Acesso à Documentação Básica- CGESRCNADB/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.479 de 08 de março de 2023, conforme deliberação da II Reunião Ordinária realizada no dia 08/08/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Implantar os Subcomitês Temáticos: Unidades Interligadas e Documentação Básica, com a finalidade de fomentar de promover articulação de órgãos e entidades envolvidas na implementação das ações relacionadas a erradicação do Subregistro e Ampliação do acesso à documentação básica;

**Art. 2º** O Subcomitê Temático Unidades Interligadas será coordenado pela Associação de Registradores de Pessoas Naturais da Paraíba, e composto pelas seguintes instituições: Corregedoria Geral de Justiça, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, Defensoria Pública da Paraíba, Ministério Público do Estado da Paraíba, Secretarias de Estado de Saúde e Desenvolvimento Humano.

**Art. 3º** O Subcomitê Temático Documentação básica será coordenado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e composto pelas seguintes instituições: Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência do Trabalho e Emprego, Associação de Registradores de Pessoas Naturais da Paraíba, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública da Paraíba, Ministério Público e Secretarias de Estado da Segurança e Defesa Social, Desenvolvimento Humano e Mulher e Diversidade Humana.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSÂNGELA COSTA ASSUNÇÃO**

**COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### LEI ESTADUAL – N.º 7.273/2002

#### RESOLUÇÃO Nº 015/2024-CEDCA/PB

**ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA DISCUSSÃO, FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DECAENAIS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de dezembro de 2002.

**CONSIDERANDO** que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, inciso "d", da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) estabelece como uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, assistência social e outros, conforme as necessidades de proteção dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** os incisos II e VII do artigo 88 do ECA, que dispõem sobre a descentralização político-administrativa na esfera federal, estadual e municipal, bem como a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a importância da elaboração dos Planos Decenais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma articulada e intersetorial, envolvendo diferentes órgãos públicos e organizações representativas da sociedade civil, como integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba (CEDCA/PB), durante sua reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2024, que ressaltaram a necessidade de apontar orientações claras e objetivas para a elaboração dos Planos Decenais Municipais, em consonância com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Decenal Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer parâmetros de discussão, formulação e deliberação para a elaboração dos Planos Decenais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, em conformidade com a política nacional e estadual de defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dos eixos e objetivos estratégicos dos Planos Decenais Estaduais.

I- Elaboração do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos;

II- Elaboração do Plano Decenal Municipal da Primeira Infância;

III- Elaboração do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;

IV- Elaboração do Plano Decenal Municipal de Erradicação ao Trabalho Infantil;

V- Elaboração do Plano Decenal Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

VI- Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar Comissão Intersetorial para discussão e elaboração dos Planos Decenais Municipais, composta, quando couber, por representantes de:

I- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;

II- Conselho Tutelar;

III- Conselhos setoriais de políticas sociais, tais como: educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

IV- Órgãos municipais gestores das políticas sociais, tais como: educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

V- Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; e

VI- Crianças e Adolescentes.

§1º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setoriais contarão com 2 (dois) representantes cada, devendo a indicação atender à paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

§2º A representação prevista no inciso VI, no que se refere ao quantitativo e processo de escolha, será definida pelo Conselho Municipal.

§3º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§4º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**Art.3º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar Resolução que dispõe sobre a criação e a composição de uma Comissão Intersetorial para elaboração de cada Plano Decenal Municipal.

**Art. 4º** Compete às Comissões Intersetoriais:

I- Definir plano de atividades para discussão e elaboração dos Planos Decenais, bem como elaborar a proposta de cada Plano Decenal, no seu âmbito de atuação;

II- Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração dos Planos Decenais Municipais;

III- Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração dos Planos Decenais Municipais;

IV- Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V- Submeter a minuta dos Planos Decenais à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo de participação equivalente.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Aprovar e deliberar os Planos Decenais Municipais;

II- Apoiar e articular a implementação das ações dos Planos Decenais;

III- Articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando a inserção de ações constantes dos Planos Decenais, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

IV- Definir Instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação dos Planos Decenais; e

V- Encaminhar os Planos Decenais Municipais ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PB.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIMAS GOMES DA SILVA**

**PRESIDENTE DO CEDCA/PB**

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

### PORTARIA Nº 14/2024.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS**, no uso de suas atribuições e, no âmbito da Câmara Temática da Agricultura Familiar-CTAF do Consórcio Nordeste-NE

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**, ocupante do Cargo Assessor Especial, sob Matrícula Nº 183076-7, e **ANDRÉ LUIS LEITE DE SOUSA**, ocupante do Cargo Assessor Parlamentar, sob Matrícula Nº 190604-6, para compor o **Grupo de Trabalho GT do CREDITO**;

**Art. 2º.** Designa os servidores **ERASMO ARAÚJO DE LUCENA**, ocupante do Cargo de Gerente Executivo de Descentralização da Ação do Governo, sob Matrícula Nº187037-8, e **KLEBER FERNANDES MEDEIROS**, Servidor Requisitado, sob Matrícula Nº190356-0, para compor o **Grupo de Trabalho-GT do SUSAF**;

**Art. 3º.** Designa os servidores **ANCELMO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Subgerente de Orçamento e Planejamento, sob Matrícula Nº 189948-1, e **ROMMEL RAPHAEL SANTOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo Assessor de Gabinete, sob Matrícula 191641-6, para compor o **Grupo de Trabalho-GT do SIRAF**;

**Art. 4º.** Designa os servidores **ANDRÉ LUIS LEITE DE SOUSA**, ocupante do Cargo Assessor Parlamentar, sob Matrícula Nº 190604-6, e **FRANCISCO JOSSEAN ALVES BEZERRA**, ocupante do Cargo Gerente Operacional de Políticas Públicas, Matrícula 190386-1, para compor o **Grupo de Trabalho-GT Maquinário da China**;

**Art 5º.** Designa os servidores **JAILSON LOPES DA PENHA**, ocupante do Cargo de Gerente Executivo de Projeto Especiais, sob Matrícula Nº 186849-7, **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**, ocupante do Cargo Assessor Especial, sob Matrícula Nº 183076-7, e **ANDRÉ LUIS LEITE DE SOUSA**, ocupante do Cargo Assessor Parlamentar, sob Matrícula Nº 190604-6, para compor o Grupo de Trabalho-GT de ATER;

**Art. 6º.** Revogar a portaria nº 05/2023, publicada em 12 de abril de 2023.

**Art. 7º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.



## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 111/2024/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 20 de setembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Oitava Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia.

### RESOLVE:

1. Designar, para compor a Comissão Especial de Julgamento do conteúdo artístico do Procedimento licitatório 009/2024, conforme descrição infra:

I. Ricardo Barbosa – Presidente da Companhia Docas da Paraíba;

II. Deusdete Queiroga Filho – Presidente do CONSAD (Conselho de Administração da Companhia Docas da Paraíba);

III. Helder Henrique Medeiros da Silva – Membro da Comissão Permanente de licitação;

IV. Clóvis Dias Júnior - Representante da classe artística;

V. Edilson Batista de Lima Parra – Representante da Secretaria Estadual de Cultura.

3. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado,

**RICARDO BARBOSA**  
DIRETOR PRESIDENTE

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 177/2024/GP/FUNDAC

João Pessoa, 19 de setembro de 2024

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 225/2024, objeto do Processo FDC-PRC-2024/01238;

### RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, AFASTAR, a pedido, MATEUS DA ROCHA SANTOS, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.312-4, para participar do Curso de Formação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sem ônus para a FUNDAC, a partir do dia 21/10/2024.

Portaria republicada por incorreção de dados.

Publique-se.

  
FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 088/2024-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 3 de fevereiro de 1978, em conformidade com o artigo 72 da Lei Complementar nº 191/2024, bem como considerando o que dispõe o inciso XVI, do artigo 4º e do inciso VI, do parágrafo 3º, do artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 191/2024; o artigo 6º da Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011; e as alterações dispostas na nova Lei Estadual nº 12.678, de 12 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NORMA TÉCNICA Nº 03/2024 – CBMPB, elaborada pela Diretoria de Atividades Técnicas da Corporação, que dispõe sobre Hidrante Urbano.

Art. 2º Determinar aos Órgãos de Atividades Técnicas e aos Órgãos de Execução da Corporação a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento das prescrições contidas na Norma Técnica objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPB

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

(Portaria nº 088/2024 - GCG, publicada em DOE nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024)

### NORMA TÉCNICA Nº 03/2024

#### Hidrante Urbano

#### SUMÁRIO

- Objetivo
- Aplicação
- Referências normativas e bibliográficas
- Definições
- Procedimentos

### ANEXOS

A. Sinalização horizontal – hidrante de coluna

B. Esquema de instalação do hidrante urbano e relação de seus componentes

### 1. OBJETIVO

Estabelecer a regulamentação das condições mínimas para a instalação de hidrante urbano, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 9.625/2011 – Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico do Estado da Paraíba, atualizada pela Lei Estadual Nº 12.678/2023.

### 2. APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se ao dimensionamento de sistema de hidrantes urbanos na rede pública de distribuição de água nos municípios em que não haja legislação específica regulamentando a matéria.

*Nota: Fica facultado aos demais municípios adotá-la, mediante legislação municipal específica.*

### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Instrução Técnica nº 34/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Hidrante urbano.

### 4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se as definições constantes na norma técnica específica de Terminologia de segurança contra incêndio.

### 5. PROCEDIMENTOS

5.1. Sistema de proteção contra incêndio por meio de hidrantes urbanos instalados em áreas públicas

5.1.1. O município ou a Concessionária do sistema de abastecimento de água, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, devem estabelecer os critérios para a elaboração de projeto de dimensionamento de sistema de hidrantes urbanos e acompanhar a fase de execução dos trabalhos de instalação.

5.1.2. O município ou a Concessionária do sistema de abastecimento de água, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, devem estabelecer os critérios para a elaboração de projeto de dimensionamento de sistema de hidrantes urbanos e acompanhar a fase de execução dos trabalhos de instalação.

5.1.3. A distribuição de hidrantes urbanos deve atender aos requisitos estabelecidos na tabela 1 desta NT, nas normas técnicas brasileiras vigentes e nas condições da rede pública de distribuição de água local.

5.1.4. Para fins de distribuição de hidrantes urbanos, a área de dimensionamento mencionada na tabela 1 deve ser compreendida como região, distrito ou áreas de zoneamento e similares, devidamente justificado em projeto, quando a totalidade de habitantes do município exceder a 20 mil pessoas, conforme Órgãos Oficiais.

5.1.5. Nas áreas de dimensionamento com demanda total inferior a 300 L/m ou quantidade de habitantes total até 20 mil pessoas, devem ser instalados hidrantes em pontos do sistema de abastecimento de água, mediante consulta ao Corpo de Bombeiros, para abastecer viaturas de combate a incêndio. Não se aplica, nesse caso, o disposto no item 5.1.10.

5.1.6. Após a distribuição dos hidrantes com base na faixa populacional de cada município, restará considerar a previsão de hidrantes para os locais com ocupações especiais e setores industriais, conforme a tabela 1 desta NT.

5.1.7. Na seleção dos locais para instalação de hidrantes, dar preferência aos pontos que permitam melhor acesso para as viaturas do corpo de bombeiros, atendendo às orientações do conselho nacional de trânsito e/ou do responsável pelo trânsito local.

5.1.8. Os hidrantes urbanos devem ser de coluna e, preferencialmente, instalados nas esquinas das vias públicas e no meio das grandes quadras.

5.1.9. Para melhor visualização, o corpo do hidrante deve ser pintado na cor vermelha, conforme anexo B.

5.1.10. A instalação de que trata o item 5.1 deve ser feita em redes de, no mínimo, 150 mm de diâmetro.

5.1.11. Será aceita a instalação de hidrantes urbanos em redes existentes com diâmetros inferiores a 150 mm, desde que a viabilidade técnica seja devidamente comprovada em projeto.

5.1.12. Para o dimensionamento de hidrantes nas áreas industriais e comerciais de alta carga incêndio não deve ser aplicado o disposto no item 5.1.10, em razão da compatibilização do sistema de hidrantes ao risco.

5.1.13. O município ou a concessionária do sistema de abastecimento de água, ao implantar novas redes de distribuição de água ou substituir as antigas, deve fazer a previsão e a instalação dos hidrantes urbanos respectivos, atendendo ao disposto no item 5.1.1 a 5.1.11.

5.1.14. O município ou a concessionária do sistema de abastecimento de água, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, podem também estudar a possibilidade da substituição dos hidrantes subterrâneos existentes por hidrantes de coluna, bem como a substituição da rede de água em obras de reforço do abastecimento.

5.1.15. Os hidrantes subterrâneos existentes que ainda não foram substituídos, devem permanecer em plenas condições de utilização, conforme os requisitos técnicos prescritos nesta NT.

5.1.16. O Corpo de Bombeiros deverá realizar inspeções periódicas, programadas ou eventuais, conforme normatização própria, com a finalidade de mensurar a funcionalidade dos hidrantes urbanos e enviar os resultados ao respectivo município ou a concessionária do sistema de abastecimento de água para controle ou execução de manutenção.

5.1.17. O Corpo de Bombeiros deve solicitar ao município ou a concessionária do sistema de abastecimento de água a manutenção dos hidrantes urbanos, considerando a natureza do reparo do componente do sistema, de forma a mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.18. O Corpo de Bombeiros, em conjunto com a concessionária do sistema de abastecimento de água, deve desenvolver ou manter uma base de dados, preferencialmente informatizada, para a localização e controle dos hidrantes urbanos georreferenciados em mapas ou em outras formas de arquivos, mantendo-os constantemente atualizados.

### 5.2. Identificação da proibição de estacionamento

5.2.1. Para melhorar a identificação da proibição de estacionamento em frente de cada hidrante urbano, a sinalização descrita no Anexo A deve ser pintada com tinta específica para pisos.

5.2.2. A sinalização descrita no item anterior ficará a cargo do município ou do órgão de trânsito respectivo, em virtude de implantação de hidrante urbano, manutenções corretivas, que lhe couber, ou periódicas decorrentes de depreciações.

5.2.3. A sinalização, descrita no item 5.2.1, ficará a cargo da concessionária do sistema de abastecimento de água, quando eventual manutenção corretiva, que lhe couber, desgastá-la ou inutilizá-la.

### 5.3. Recomendações

5.3.1. Tendo em vista a dificuldade de visualização, a grande possibilidade de obstrução e de contaminação da água, recomenda-se a não instalação de hidrante do tipo subterrâneo na rede

pública de distribuição de água e nas redes dos loteamentos e condomínios.

**5.3.2.** Pelos mesmos motivos elencados no item anterior, recomenda-se que os hidrantes subterrâneos existentes sejam gradativamente substituídos para a finalidade de combate a incêndios após análise de viabilidade, fabricados de acordo com a NBR 5667.

**5.3.3.** Recomenda-se que a município ou a concessionária do sistema de abastecimento de água, considerando a respectiva área de atuação, somente assine o "aceite" da rede de distribuição de água após a inspeção e testes dos hidrantes urbanos e após a verificação de que foram instalados de acordo com o projeto aprovado.

**5.3.4.** Recomenda-se que os municípios ao exercerem indiretamente os serviços de operação do sistema de abastecimento de água, independentemente da natureza jurídica estabelecida, definam os termos necessários à implantação ou ampliação da rede, os respectivos remanejamentos ou substituições e a decorrente manutenção, preventiva ou corretiva, do sistema de hidrantes urbanos (tubulações, peças hidráulicas, aparelhos de hidrantes, sinalizações e demais componentes), de tal modo que não haja dúvidas quanto a repartição das responsabilidades.

**5.3.5.** Recomenda-se que os hidrantes sejam dimensionados e distribuídos conforme a tabela abaixo:

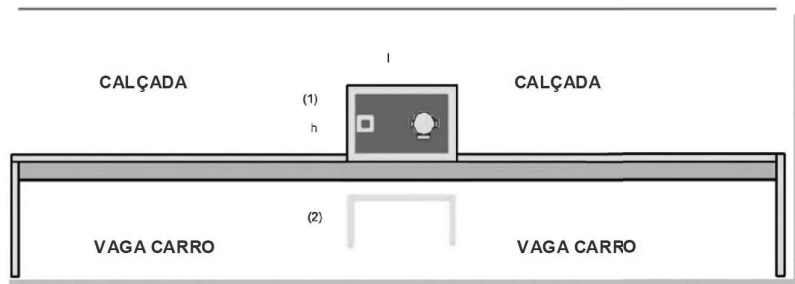
**Tabela 1:** Tabela de dimensionamento de sistema de hidrantes urbanos em áreas públicas

Habitantes/área	Raio/distância	Ocupação predominante
Até 20 mil Habitantes/ Área de Dimensionamento	Conforme item 5.1.4	Unifamiliar adensada/comercial, Patrimônio público, áreas horizontalizadas
Acima de 20 mil Habitantes/Área de Dimensionamento	800 m/ 1600 m	Unifamiliar adensada/comercial, Patrimônio público, áreas horizontalizadas
	600 m/1200 m	Verticalizada adensada, área de baixa mobilizada (trânsito intenso, vias estreitas, dificuldade de deslocamento)
<b>Dimensionamento em razão de ocupações especiais</b>		
Ocupações	Raio/distância	Detalhamento da ocupação
Ocupações Especiais Diversas	300 m/600 m	Hospital, presídio, shopping ou área comerciabom alta carga incêndio, área com alto adensamento vertical, escolar, museu e depósito
Industriais	300 m/600 m	Áreas com ocupação industrial

**ANEXO A**

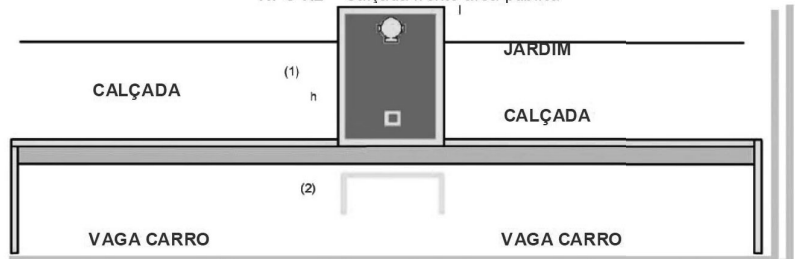
**Sinalização horizontal – hidrante de coluna  
Corredor preferencial**

**TIPO H1 – Calçada frente particular**



- (1) Medidas: h = 70 cm; l = 70 a 120 cm; largura de bordas amarelas = 15 cm.
- (2) Medidas conforme Resolução Contran nº 31/98.

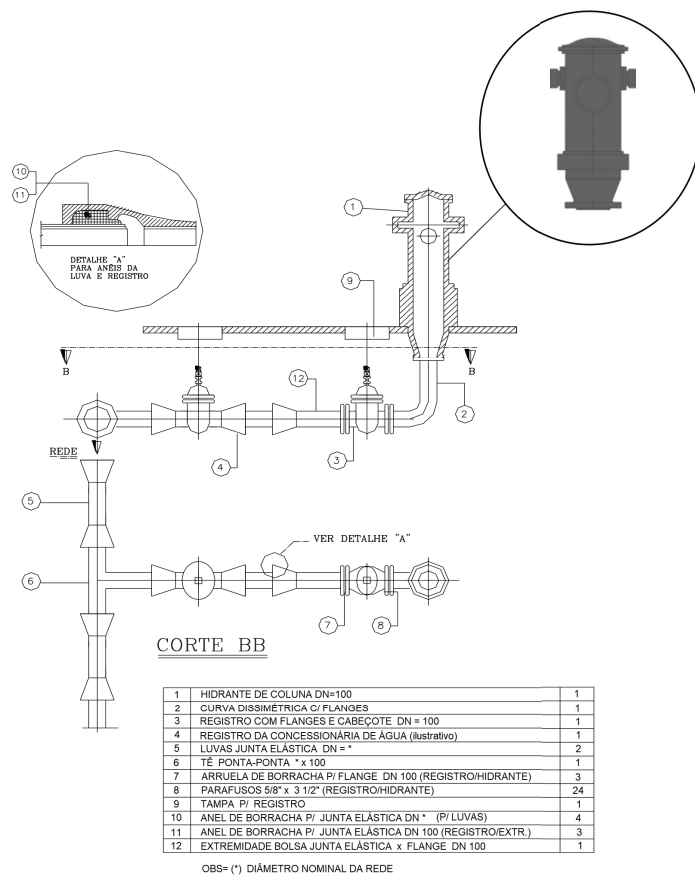
**TIPO H2 – Calçada frente área pública**



- (1) Medidas: h = 70 a 120 cm; l = 70; bordas amarelas 15 cm.
- (2) Medidas conforme Resolução Contran nº 31/98.

**ANEXO B**

**Esquema de instalação do hidrante urbano e relação de seus componentes**



**PORTARIA Nº 112/2024-GCG/QCC**

**João Pessoa/PB, 20 de setembro de 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do § 3º, do art. 15, da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, aplicado ao CBMPB por força do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

**1. CONVOCAR** em estrito cumprimento à **DECISÃO LIMINAR DE CARÁTER PRECÁRIO**, contida no Mandado de Segurança Cível Constantes no Processo nº 0846501-59.2024.8.15.2001, o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088200 - João Pessoa - PB, no dia 23 de setembro de 2024, às 07h30min, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar.

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD BM – 2º CRBM	JOSE NADYELISON BENTO CORDEIRO	85,4	52

**2. Publique-se e cumpra-se.**

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPB**

**Polícia Militar do Estado da Paraíba**

**PORTARIA Nº GCG/0273/2024-CG**

**Cabedelo - PB, 20 de setembro de 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem o **Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, em conformidade ao **sub item 15.1.3**, os candidatos **SUB JUDICE** classificados dentro do limite de vagas para cada **Comando Regional**, abaixo relacionados, para realizarem a **PRÉ-MATRÍCULA**, devendo, para tanto, comparecerem, impreterivelmente, nas datas e horários abaixo relacionados, no Quartel do Comando Geral da PMPB, sito na Rua Annita Luiza Mello di Lascio - Ponta de Campina, Cabedelo - PB, **munidos dos documentos insertos no sub item 18.1.2 do Edital.**

**Data: 24/09/2024 ( Terça-Feira)**

**Horário: 08h00 às 12h00**

**CPRM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
1ª TURMA (01 VAGA)**

Nº	OPÇÃO	NOME	Processo nº
1	SD PM - (QPC) - CPRM	MAURÍCIO DA ROCHA NASCIMENTO( SUB - JUDICE)	0834618-18.2024.8.15.2001

**CPR - III - AMPLA CONCORRÊNCIA  
1ª TURMA (01 VAGA)**

Nº	OPÇÃO	NOME	Processo nº
1	SD PM - (QPC) - CPR III	LAÍSE DA SILVA TRAJANO ( SUB - JUDICE)	0800832-05.2024.8.15.9010



**2. RECOMENDAR** aos Candidatos acima relacionados, que observem o seguinte:

2.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos previstos nos sub itens 18.1.2 e salvá-las em um único arquivo no formato "PDF" com até 10MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

2.2. Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

2.3. Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

2.4. Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos, que deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução;

2.5. Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.6. Foto colorida em fundo branco, digitalizada no formato jpeg ou png, no tamanho 3x4 cm, deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução, com até 5 MB de tamanho;

2.7. A fotografia deverá ser recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

2.8. A documentação e a foto deverão ser entregues em um pen drive, juntamente com os documentos originais listados no item 18.1.2. de "a" ao "i".

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados, ora convocados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar da Paraíba, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 4 e 18.1** do Edital.

4. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL. QOC  
Comandante-Geral

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 450/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38419.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0004-20, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Conceição, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 451/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38412.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0005-00, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Cajazeiras, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 452/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38410.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0011-59, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Cabedelo, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 453/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38449.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0015-82, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de São Bento, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 454/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38447.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0007-72, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Princesa Isabel, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 455/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38446.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0013-10, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Pombal, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 456/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38443.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0017-44, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Picuí, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 457/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38442.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0010-78, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Piancó, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 458/2024/DS**

**João Pessoa, 19 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/38422.

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 11.572.593/0003-49, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, no município de Campina Grande, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente



# Universidade Estadual da Paraíba

## RESENHA/UEPB/GR/0075/2024

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, a Lei 5.391/91, artigos 12 a 21, Lei 12.563/2023 e Resolução/UEPB/CONSUNI/0301/2019, e a Resolução/UEPB/CONSUNI/006/2021, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Contrato	Assunto	Data de Início de Contrato	Data de Fim de Contrato	Regime de Trabalho
55003.000647.2024-89	Alex Taveira dos Santos	3.31184-8	0394/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55001.004875.2024-48	Allyson Pereira de Almeida	1.31175-1	0381/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55005.000757.2024-21	Anderson Gustavo Silva Macedo Pereira	5.31148-9	0349/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004932.2024-99	André Almeida	1.31155-7	0355/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55003.000677.2024-95	Anilda Costa Alves	3.31196-1	0403/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	15/09/2023	15/09/2025	T40
55003.000690.2024-44	Bruno Mota Braga	3.31186-4	0391/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55008.000354.2024-51	Carlos da Silva Cirino	8.31157-9	0357/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004888.2024-17	Carolina Cavalcanti Bezerra	1.31197-2	0404/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	19/09/2023	19/09/2025	T40
55001.004424.2024-19	Cristiane Miranda Furtado	1.31182-4	0388/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55003.000649.2024-78	Crizeuda Farias da Silva Dias	3.31185-6	0390/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55004.000422.2024-12	Danilo Dantas da Silva	4.31164-7	0365/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55004.000408.2024-19	Ediumar da Silva Mesquita	4.31172-8	0374/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	05/09/2023	05/09/2025	T40
55008.000348.2024-02	Emanuella Silva Pereira de Macêdo	8.31180-3	0387/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	18/09/2023	18/09/2025	T40
55007.000453.2024-43	Érico Vinicius Bezerra Leite	7.31158-3	0359/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	05/09/2023	05/09/2025	T40
55008.000366.2024-86	Erika Thais Cruz da Silva	8.31198-6	0406/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	18/09/2023	18/09/2025	T40
55001.004887.2024-72	Eugênia Ribeiro Teles	1.31176-0	0383/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55000.009255.2024-13	Fernanda Isabela Oliveira Freitas	1.31146-8	0347/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004656.2024-69	Flavio José Souza Silva	1.31168-9	0369/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	05/09/2023	05/09/2025	T40
55000.009246.2024-14	Francisco Gabriel Cordeiro da Silva	1.31141-7	0341/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004666.2024-02	Gabriel Monteiro da Silva	1.31190-5	0395/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55006.000300.2024-14	Iara Cristine Rodrigues Leal Lima	6.31192-0	0407/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	19/09/2023	19/09/2025	T40
55007.000451.2024-54	Jaian Tales Gomes Santos	7.31183-4	0382/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55001.004475.2024-32	Jaqueline Michele França Martins	1.31147-6	0348/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55000.009247.2024-69	Jéssica Thaiany Silva Neves	1.31143-3	0344/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55000.009249.2024-58	Joselito Porto de Lucena	1.31167-0	0367/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004335.2024-64	Katharina Rodrigues de Lima Porto	1.31193-0	0400/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T20
55001.006860.2024-14	Lauriston Medeiros Paixão	1.31289-8	0044/2024	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de carga horária de T20 para T40 - A partir de 16/09/2024.	01/03/2024	01/03/2025	T40
55001.005031.2024-14	Lilian Karla Sales de Melo	1.31156-5	0356/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55004.000397.2024-77	Luciano Campos Targino	4.31154-0	0354/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55008.000367.2024-21	Luisa Simões de Albuquerque	8.31161-7	0362/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004763.2024-97	Manoel Pereira de Lima	1.31151-4	0352/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55007.000455.2024-32	Maria Betânia Soares da Silva Batista	7.31159-1	0358/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.005032.2024-69	Maria Thais de Oliveira Batista	1.31165-4	0360/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55000.009248.2024-11	Michael Gouveia de Sousa Júnior	1.31142-5	0342/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.006241.2024-20	Monalisa Barboza Santos Colaço	1.31144-1	0345/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de carga horária de T20 para T40 - A partir de 02/09/2024.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004470.2024-18	Natalia Santos Amorim	1.31171-9	0372/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	05/09/2023	05/09/2025	T40
55008.000365.2024-31	Nayanna Lana Soares Fernandes	8.31160-9	0361/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55003.000682.2024-06	Olavo Barreto de Souza	3.31177-5	0384/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55001.004336.2024-17	Patrícia da Conceição Dornellas da Silva Xavier	1.31179-4	0386/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55001.004760.2024-53	Raimundo Euzébio da Costa Neto	1.31153-0	0353/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55004.000421.2024-78	Rayane Nunes Gomes	4.31163-9	0364/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55001.004634.2024-07	Roberto Ranieri Guimarães Rocha	1.31174-3	0380/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55002.000261.2024-87	Romário Oliveira de Andrade	2.31169-0	0370/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	05/09/2023	05/09/2025	T40
55008.000349.2024-49	Simone Danielle Aciole Moraes Marinho	8.31170-6	0371/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	05/09/2023	05/09/2025	T40
55003.000658.2024-69	Thaynara Alves Goulart	3.31194-5	0401/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55003.000696.2024-11	Velbiane Luzia da Silva Chaves	3.31189-9	0393/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55001.004845.2024-31	Veruska Medeiros Martins Bernardino	1.31195-6	0402/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T20

55001.004886.2024-28	Victor Pereira Gomes	1.31191-3	0399/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55005.000722.2024-91	Wembley Lucena de Araújo	5.31150-0	0350/2023	Aditivo - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55000.007999.2024-95	Juliana dos Santos Severiano	1.30870-0	0676/2022	Aditivo - Professor Visitante - Mudança de fim de contrato.	01/09/2022	01/09/2026	T40-DE
55000.008031.2024-86	Arleu Barbosa Viana Junior	1.30871-8	0678/2022	Aditivo - Professor Visitante - Mudança de fim de contrato.	01/09/2022	01/09/2026	T40-DE
55001.006725.2024-79	Adriele de Moraes Nunes	1.31521-8	0334/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	16/09/2024	16/09/2025	T40
55001.005914.2024-24	Alex Fabiano Vieira Lima	1.31481-5	0286/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55005.000930.2024-91	Aline Gomes de Albuquerque Correia	5.31488-7	0297/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55006.000439.2024-50	Álvaro Jardel Conceição Santos de Oliveira	6.31516-0	0329/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	16/09/2024	16/09/2025	T40
55001.006292.2024-51	Ana Marcia Barbosa da Silva	1.31485-8	0285/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55008.000459.2024-19	Ana Maria Gonçalves Duarte Mendonça	8.31487-0	0298/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55004.000593.2024-41	Ana Paula Lima Carneiro	4.31506-5	0316/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55005.000914.2024-06	Anna Beatriz Leite Henriques de Lucena	5.31514-0	0328/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	10/09/2024	10/09/2025	T40
55001.005913.2024-80	Anna Kellssya Leite Filgueira	1.31513-7	0325/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	13/09/2024	13/09/2025	T40
55001.006265.2024-89	Augusto Cesar Silva Gonçalves	1.31493-9	0302/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	05/09/2024	05/09/2025	T20
55008.000465.2024-68	Clarice Ribeiro Bernardo dos Santos	8.31496-9	0305/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	06/09/2024	06/09/2025	T20
55003.000889.2024-72	Daniel Tavares do Nascimento	3.31507-0	0318/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T20
55001.005709.2024-69	Diego de Lima Santos Silva	1.31482-3	0287/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55001.006630.2024-55	Diego Vinicius Duarte Cavalcante	1.31504-8	0317/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55001.006015.2024-49	Dinara das Graças Carvalho Costa	1.31490-4	0296/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55001.006390.2024-99	Douglas Pereira de Sousa	1.31505-6	0314/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T20
55001.006002.2024-70	Eliane Pereira Alves	1.31486-6	0290/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T20
55001.004176.2024-06	Elilia Maria Pombo de Farias Santiago	1.31480-7	0284/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T20
55005.000916.2024-97	Elze Camila Ferreira Rodrigues	5.31502-6	0313/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	05/09/2024	05/09/2025	T40
55006.000355.2024-16	Flavia Aparecida Bezerra da Silva	6.31489-9	0295/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T20
55008.000494.2024-20	Gabriel Queiroz Garcia	8.31510-8	0321/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	11/09/2024	11/09/2025	T40
55001.006086.2024-41	Igor Figueiredo Pereira	1.31491-2	0300/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	04/09/2024	04/09/2025	T40
55006.000453.2024-53	Jamilly Louredo Rocha	6.31511-9	0323/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	11/09/2024	11/09/2025	T40
55001.006674.2024-85	Jeimison de Araújo Macieira	1.31512-9	0324/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	12/09/2024	12/09/2025	T40
55001.006001.2024-25	José Fernando de Melo	1.31492-0	0301/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	04/09/2024	04/09/2025	T40
55007.000610.2024-11	José Jandilson de Sousa Arruda	7.31500-7	0320/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	10/09/2024	10/09/2025	T40
55003.000900.2024-02	Leticia Luana Dionisio da Silva Paiva	3.31508-8	0319/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55008.000490.2024-41	Lucas Emmanuell de Moraes Neves	8.31509-4	0322/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	10/09/2024	10/09/2025	T40
55001.006388.2024-10	Márcia Nóbrega Lopes	1.31497-1	0306/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	06/09/2024	06/09/2025	T20
55001.005295.2024-78	Maria Clara Ezequiel Marinho	1.31519-6	0331/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	16/09/2024	31/12/2024	T40
55001.005924.2024-60	Mariana Moreira de Oliveira	1.31484-0	0289/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T20
55001.006526.2024-61	Morgana Guedes Bezerra	1.31499-8	0308/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	06/09/2024	06/09/2025	T40
55008.000467.2024-57	Rafael de Brito Candido Gomes	8.31501-9	0312/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55003.000829.2024-50	Rafael Pereira da Silva	3.31495-2	0304/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	06/09/2024	06/09/2025	T40
55008.000503.2024-82	Rafaella Araújo Amancio de Lima Medeiros	8.31520-5	0332/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	16/09/2024	16/09/2025	T40
55001.006521.2024-38	Regimênia Maria Braga de Carvalho	1.31498-0	0307/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	06/09/2024	06/09/2025	T40
55002.000302.2024-35	Victor Emanuel Farias da Costa Borges	2.31494-0	0303/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	05/09/2024	05/09/2025	T20
55001.006013.2024-50	Viviane Alves dos Santos Bezerra	1.31515-3	0327/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	16/09/2024	16/09/2025	T40
55001.006424.2024-45	Waldenia Pereira Freire	1.31503-0	0315/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55006.000438.2024-13	Wltenize Izolina Ferreira de Mélo	6.31517-8	0330/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	16/09/2024	16/09/2025	T40
55001.005927.2024-01	Ysa Helena Diniz Moraes de Luna	1.31483-1	0288/2024	Contrato Administrativo – Professor Substituto.	02/09/2024	02/09/2025	T20
55003.000862.2024-80	Ana Maria Severo Chaves	3.31332-8	0084/2024	Distrato – Professor Substituto.	14/03/2024	A partir de 01/09/2024	T40
55005.000964.2024-85	Anna Beatriz Leite Henriques de Lucena	5.30978-6	0168/2023	Distrato – Professor Substituto.	01/03/2023	A partir de 09/09/2024	T40
55005.000963.2024-31	Elze Camila Ferreira Rodrigues	5.30977-8	0167/2023	Distrato – Professor Substituto.	01/03/2023	A partir de 04/09/2024	T40
55008.000509.2024-50	Faumana dos Santos Câmara	8.31204-4	0413/2023	Distrato – Professor Substituto.	02/10/2023	A partir de 11/09/2024	T40
55001.006533.2024-62	Izabelle Trajano da Silva	1.31001-1	0193/2023	Distrato – Professor Substituto.	01/03/2023	A partir de 30/09/2024	T40
55001.006543.2024-06	José dos Santos Costa Júnior	1.31417-3	0218/2024	Distrato – Professor Substituto.	10/06/2024	A partir de 02/09/2024	T40
55008.000487.2024-28	Josyclesio Lima da Silva	8.31396-2	0190/2024	Distrato – Professor Substituto.	09/05/2024	A partir de 03/09/2024	T40
55001.006887.2024-15	Juliana Marcelino Silva	1.31032-1	0227/2023	Distrato – Professor Substituto.	20/03/2023	A partir de 22/09/2024	T20
55001.006364.2024-61	Júlio Cesar Vasconcelos Viana	1.31314-2	0079/2024	Distrato – Professor Substituto.	07/03/2024	A partir de 02/09/2024	T40
55001.006700.2024-75	Kelly Soares Farias	1.31129-8	0331/2023	Distrato – Professor Substituto.	10/08/2023	A partir de 19/09/2024	T40





55008.000473.2024-12	Lucas Emmanuelli de Morais Neves	8.31101-3	0304/2023	Distrato – Professor Substituto.	07/08/2023	A partir de 09/09/2024	T40
55001.006955.2024-38	Priscila Nunes Brazil	1.31036-4	0233/2023	Distrato – Professor Substituto.	03/04/2023	A partir de 17/09/2024	T40


Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 20 de setembro de 2024.

#### RESENHA/UEPB/GR/0076/2024

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, considerando o disposto nos artigos 12 a 21 da Lei 5.391/91, e 12.563/2023, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Contrato	Função	Assunto	Data de início do Contrato	Data de fim do Contrato	Regime de Trabalho
55000.008809.2024-57	Amanda Loyse Ferreira de Amorim	8.07132-2	0397/2023	Técnico em Laboratório	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55000.008810.2024-81	Andreando Rodrigues de Sousa	4.07133-6	0398/2023	Técnico em Laboratório	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55000.008804.2024-24	Maria Victória de Santana	1.07126-2	0376/2023	Técnico em Estúdio e Multimídia	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55003.000803.2024-10	Priscilla Gomes de Araújo	3.07129-4	0379/2023	Arquivista	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55007.000595.2024-19	Rejane Alves de Brito	7.07125-6	0366/2023	Técnico em Laboratório	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	04/09/2023	04/09/2025	T40
55006.000390.2024-35	Talita Ramos Bezerra	6.07128-7	0378/2023	Bibliotecário	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55000.008808.2024-11	Thalita Trajano da Fonsêca Santos	1.07131-9	0396/2023	Psicólogo	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	14/09/2023	14/09/2025	T40
55000.008800.2024-46	Victor Falcoli Vasconcelos Rangel	1.07130-0	0375/2023	Assistente Administrativo	Aditivo - Mudança de fim de contrato.	11/09/2023	11/09/2025	T40
55001.005863.2024-31	Aluizio Gonçalves da Silva	1.07255-2	0310/2024	Assistente Administrativo	Contrato Administrativo.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55000.005677.2024-10	Amanda Carolina de Oliveira Andrade	1.07250-1	0292/2024	Assistente Administrativo	Contrato Administrativo.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55000.003979.2024-45	Ana Virgínia de Queiroz Melo Leite	1.07252-8	0299/2024	Auxiliar de Biblioteca	Contrato Administrativo.	03/09/2024	03/09/2025	T40
55008.000394.2024-01	Cristiano da Silva Gomes	8.07257-4	0326/2024	Técnico de Radiologia	Contrato Administrativo.	16/09/2024	30/11/2024	T24
55000.007151.2024-66	Cynthia Brito de Oliveira e Silva	1.07247-1	0291/2024	Assistente Administrativo	Contrato Administrativo.	02/09/2024	10/02/2025	T40
55004.000296.2024-04	Joyce Ribeiro Pereira	4.07254-5	0309/2024	Nutricionista	Contrato Administrativo.	09/09/2024	09/09/2025	T40
55001.002113.2024-15	Lohanna Olympio Cruz Silva	1.07248-0	0294/2024	Técnico em Laboratório	Contrato Administrativo.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55008.000396.2024-92	Maria Layane de Lima Sousa	8.07256-6	0311/2024	Técnico em Laboratório	Contrato Administrativo.	09/09/2024	30/11/2024	T40
55000.004287.2024-14	Raniele Ferreira de Lima	1.07249-8	0293/2024	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Contrato Administrativo.	02/09/2024	02/09/2025	T40
55000.007755.2024-11	Rosilania Fernandes de Sousa	1.07258-7	0333/2024	Assistente Administrativo	Contrato Administrativo.	17/09/2024	17/09/2025	T40
55000.009101.2024-13	Ana Virgínia de Queiroz Melo Leite	1.07069-0	0155/2023	Bibliotecário	Distrato Administrativo.	01/03/2023	02/09/2024	T40
55000.009783.2024-64	Bruna Maria da Silva Nunes	1.07104-1	0282/2023	Assistente Administrativo	Distrato Administrativo.	10/07/2023	30/09/2024	T40
55003.000920.2024-75	Franklin Gomes Correia	3.07052-2	0740/2022	Auxiliar Técnico	Distrato Administrativo.	03/11/2022	04/09/2024	T40
55001.006946.2024-47	Karla Karina Abrantes Rego	1.07046-0	0728/2022	Interprete de Libras	Distrato Administrativo.	13/10/2022	16/09/2024	T40
55000.009196.2024-75	Rosilania Fernandes de Sousa	1.07071-1	0152/2023	Assistente Administrativo	Distrato Administrativo.	13/02/2023	16/09/2023	T40

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 20 de setembro de 2024.

  
Célia Regina Diniz  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 369

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

**DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0182/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Cobrir despesas com novos serviços da obra de manutenção do Conselho Estadual de Educação da Paraíba em João Pessoa - PB, conforme documentação arrolada ao processo SUP-PRC-2024/02856.;

#### R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática Natureza Fonte CO Valor

22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540.0000	32.249,98
<b>TOTAL</b>			<b>32.249,98</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
José Wilson Santiago Filho  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 370

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0185/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Continuidade da reforma e ampliação da ECIT Juez Maracajá, em Gurjão - PB, conforme documentação arrolada ao processo SUP-PRC-2024/03079. ;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540.0000	801.800,10
22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540.0000	444.790,16
<b>TOTAL</b>			<b>1.246.590,26</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
José Wilson Santiago Filho  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 371

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0188/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Reforma e ampliação do complexo educacional ECIT e EJA João Caetano, em Bayeux - PB, conforme documentação arrolada ao processo SUP-PRC-2024/02942. ;

#### RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):


Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540.0000	17.420,21
22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540.0000	13.385,44
<b>TOTAL</b>			<b>30.805,65</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
José Wilson Santiago Filho  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Superintendente da SUPLAN

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0905

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 4327-24.

#### RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o 1º Sargento da PM, GILVAN FARIAS DA SILVA, matrícula nº. 518.647-1, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, caput e § 1º do art. 44 e 48 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, e c/c o art. 88 inciso I e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1044

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo de nº 6033-24

#### RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o 1º SARGENTO BM, MARCONDES SOARES SEABRA, matrícula nº. 520.000-8, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 1º da lei 12.220/22, c/c art. 14 e art. 44 da lei 12.194/22, c/c art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022, e em conformidade com o art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26/04 2024".

João Pessoa, 11 de setembro de 2024.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1050

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5974-24.

#### RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o 2º Sargento da PM, JOSÉ HILTON LOPES MENDES, matrícula nº. 518.916-1, conforme o disposto do art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, caput do § 1º do art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei nº 3.909/77, c/c o anexo VI da lei nº 13.179, de 25 de abril de 2024.

João Pessoa, 11 de setembro de 2024.

### JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI PRESIDENTE DA PBPREV

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0716/2024

O Presidente da PBPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	5530-24	ANA MARIA FIGUEIRA DE LUNA	090.922-0
02	5540-23	JOÃO DOMINGOS DE QUEIROZ	135.813-8

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

### JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI PRESIDENTE DA PBPREV

# Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R\$400	R\$300
Semestral	R\$200	R\$150



3218.6518



[circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)

**!** O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO DA PARAÍBA**

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR/PB

**Edital de Convocação Nº 01/2024/CEPIR/PB - Convoca Eleição de representantes da sociedade civil para compor o CEPIR/PB.**

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPIR/PB, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Estadual nº 8.993, de 15 de dezembro de 2009 c/c Lei Estadual nº 9.530, de 25 de novembro de 2011, Decreto nº 31.187, de 13 de Abril de 2010, bem como o seu Regimento Interno, torna público o Edital de Convocação para a eleição de representantes da sociedade civil com assento no CEPIR-PB, para um mandato de dois anos (2024-2026), a ser realizada conforme as normativas e os prazos contidos no presente edital.

**Art. 1º** Nos termos da lei que cria o CEPIR, os segmentos populacionais da Paraíba que tem assento no conselho são os seguintes:

- 05 (cinco) representantes das Entidades Negras do Estado da Paraíba;
- 01 (um) representante da Comunidade Tradicional Cigana;
- 02 (dois) representantes das Comunidades tradicionais quilombolas;
- 01 (um) representante dos Povos Indígenas;
- 02 (dois) representantes das Comunidades Tradicionais de Religião de Matriz Africana;
- 01 (um) representante dos Capoeiristas.

**Parágrafo único** - O pleito elegerá 24 (vinte quatro) conselheiros/as representantes da sociedade civil, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, eleitos por suas respectivas entidades/organizações ou movimentos.

**CAPÍTULO I****DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral, como eleitoras/es ou candidatas/os/es, as entidades/organizações e movimentos, conforme descritos no Art. 1º deste Edital, que atender os requisitos exigidos para o certame.

§1º Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011, bem como do Regimento Interno do CEPIR/PB, as quais deverão ser protocoladas no CEPIR por meio do endereço eletrônico: [eleicoescepir20242025@gmail.com](mailto:eleicoescepir20242025@gmail.com).

§2º As entidades/organizações e movimentos descritos no *caput*, que estiverem interessadas em compor o Conselho deverão apresentar à comissão eleitoral, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEPIR, solicitando a sua habilitação para participar como candidata/o/e a uma vaga neste pleito e comprometendo-se em se fazer presente nas reuniões ou justificando possível ausência, conforme dispõe o §3º do art. 5º da Lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009;
- Atestado de funcionamento da entidade/organização ou movimento, comprovando seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos (relatórios com atividades atuais);
- Relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção da igualdade racial no Estado (carta de anuência de duas entidades ou instituições da Paraíba);
- Documento que comprove a eleição da coordenação, ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento (ata atual);

V - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Cópia atualizada do estatuto para entidades/organizações, para quem tem CNPJ;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG) do Presidente/responsável da entidade/organização, para quem não tem CNPJ;

VII - Carta de referência de três entidades ou instituição que comprovem atuação nos movimentos sociais dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTS);

§3º As entidades/organizações da sociedade civil descritas no art. 1º que estiverem interessadas em participar do pleito apenas como votante, deverão protocolar pedido no CEPIR, por meio do e-mail: [eleicoescepir20242025@gmail.com](mailto:eleicoescepir20242025@gmail.com), obedecendo os mesmos prazos para inscrição das candidaturas, e apresentando a seguinte documentação:

I - Atestado de funcionamento da entidade/organização ou movimento, comprovando o seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos no Estado;

II - Relatório de atividades que comprovem a sua atuação com ações de promoção da igualdade racial no Estado;

III - Documento que comprove a eleição da coordenação, responsável ou diretoria atual da entidade/organização ou movimento;

IV - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e Cópia atualizada do estatuto, para entidades/organizações, para quem tem CNPJ;

V - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG) do Presidente/responsável da entidade/organização ou organização, para quem não tem CNPJ;

**CAPÍTULO II****DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Constituem Instâncias Eleitorais:

I - O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPIR/PB;

II - A Comissão Eleitoral;

**Art. 4º** Compete ao CEPIR/PB:

I - Aprovar as decisões *ad referendum* da Comissão Eleitoral;

II - Encaminhar o resultado final do pleito para a SEMDH, para que esta publique no Diário Oficial do Estado e na rede social (Instagram) da mesma;

III - Decidir quanto a eventuais recursos apresentados no certame eleitoral, em última instância.

IV - Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral e as impugnações apresentadas contra atos da Comissão Eleitoral;

**Art. 5º** Compete à comissão eleitoral:

I - Dirigir o processo eleitoral;

II - Receber eventuais denúncias contra candidaturas, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

III - Encaminhar o resultado do pleito para a SEMDH, para que esta publique no Diário Oficial do Estado e na rede social (Instagram) da SEMDH, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

IV - Decidir em primeira instância, todas as providências para a realização do pleito, analisar as candidaturas e emitir atos de suas habilitações ao pleito.

V - Operacionalizar o processo eleitoral conforme previsto neste Edital de Convocação.

§ 1º A Comissão Eleitoral é composta de 06 (seis) Conselheiros(as), aprovada pelo Plenário do CEPIR, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, cuja formação se dará pelos/as conselheiros/as:

**a) Jadiele Berto, Adelia Gomes e Janine Marta**, como representantes governamentais;

**b) Maria Goreti, Marli Soares e Maria Jane**, como representantes da sociedade civil.

**CAPÍTULO III****DOS PRAZOS E PLENÁRIAS DE VOTAÇÃO**

**Art. 6º** A eleição dar-se-á em plenárias eletivas por segmentos com assento no CEPIR/PB expresso no Art. 1º deste edital e dar-se-ão nos dias descritos abaixo:

**a)** no dia 01/10/2024, às 9h, através da plataforma google Meet ([meet.google.com/eis-vnfm-jnr](https://meet.google.com/eis-vnfm-jnr)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes das **Entidades Negras do Estado da Paraíba**;

**b)** no dia 01/10/2024, às 14h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/tcu-sbdk-qxe](https://meet.google.com/tcu-sbdk-qxe)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da **Comunidade Tradicional Cigana**;

**c)** No dia 02/10/2024, às 9h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/bid-shpi-paq](https://meet.google.com/bid-shpi-paq)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e (02) dois suplentes das **Comunidades Tradicionais Quilombolas**;

**d)** No dia 02/10/2024, às 14h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/gkn-pmbh-dmu](https://meet.google.com/gkn-pmbh-dmu)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e um suplente dos **Povos Indígenas**;

**e)** No dia 03/10/2024, às 9h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/qit-urij-hxk](https://meet.google.com/qit-urij-hxk)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes; das **Comunidades Tradicionais de Religião de Matriz Africana**;

**f)** No dia 03/10/2024, às 14h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/tujf-spru-ude](https://meet.google.com/tujf-spru-ude)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 suplente dos **Capoeiristas**.

**Art. 7º** Cada entidade/organização ou movimento social expressa no Art. 1º deste edital terá direito a 1 (um) voto.

**Art. 8º** Considerar-se-ão eleitos titulares, as 12 (doze) entidades/organizações ou movimentos sociais que obtiverem maior votação, sendo as demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até atingir o número de 12 (doze).

**Parágrafo único** - Na hipótese de empate entre candidaturas, será considerada eleita a entidade/organização ou movimento que tenha mais tempo de atuação na área.

**CAPÍTULO V****DOS PRAZOS**

**Art. 9º** Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

9.1 - Lançamento do Edital de Seleção e divulgação: 21/09/2024

9.2 - Impugnação ao Edital 23/09/2024 a 24/09/2024

9.3 - Resultado da Impugnação ao Edital 27/09/2024

9.4 - Inscrição das entidades 30/09/2024 a 11/10/2024

9.5 - Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral 14/10/2024 a 17/10/2024

9.6 - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas 21/10/2024

9.7 - Pedido de Recurso 22/10/2024 ao 25/10/2024

9.8 - Análise de Recurso 28/10/2024 a 30/10/2024

9.8 - Após o recurso, caso seja alterada a lista, será realizada uma nova publicação pela SEMDH, com as alterações. 31/10/2024.

9.9 - As orientações sobre a eleição/assembleia (link, data e horário) serão dadas por e-mail, para os representantes das entidades habilitadas.

9.10 - A Comissão Eleitoral encaminhará, em até dois dias úteis, os nomes das representantes das entidades eleitas à SEMDH, que igual prazo, para encaminhar ao Governador do Estado da Paraíba para publicação no Diário Oficial.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** A SEMDH dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

**Art. 11º** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Art. 12º** As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão Eleitoral, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

**Art. 13º** As informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de solicitar informações e documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

**Art. 14º** A Comissão Eleitoral encaminhará ofício à SEMDH contendo a lista das entidades/organizações e/ou movimento social negros eleitos/os com os seus respectivos representantes, que, por sua vez, encaminhará ao Governador do Estado da Paraíba para fins de publicação do resultado e nomeações.

**Art. 15º** O início do mandato será contado a partir da nomeação das conselheiras pelo Governador do Estado da Paraíba no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) e a posse será dada na primeira plenária após a nomeação no respectivo Diário.

**Art. 16º** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após o término do processo eleitoral.

**Art. 17º** Concluída a eleição e designados os novos representantes do CEPIR caberá ao/a Presidente convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros para o novo mandato.

**Art. 18º** A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

**Art. 19º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa - PB, 20 de outubro de 2024.

**JADIELE CRISTINA BERTO DA SILVA**

**PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CEPIR.**

**LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**



OFÍCIO DE ORIENTAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL BIÊNIO 2024/2026.

Ofício \_\_\_\_/2024. João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

À Presidente da Comissão Estadual da CEPIR, Como parte da habilitação do Conselho Estadual De Promoção da Igualdade Racial a entidade ..... apresenta a indicação e documentação necessária ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR.

- 1) Apresentar documentos obrigatórios: I - Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEPIR, solicitando a sua habilitação para participar como candidata a concorrer a uma vaga neste pleito; II - Atestado de funcionamento da organização ou movimento comprovando seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos; III - relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção da igualdade racial no Estado; IV - Documento que comprove a eleição da coordenação, ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento; V - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (somente para organizações que tem CNPJ), ou; VI - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e Registro Geral - RG – do Presidente da entidade ou responsável pela organização (somente para aquelas organizações que não tem CNPJ); VII - Cópia atualizada do estatuto da entidade (somente para organizações que têm CNPJ).

- 2) Informar o segmento representativo: ( ) das Entidades Negras do Estado da Paraíba; ( ) da Comunidade Tradicional Cigana; ( ) das comunidades tradicionais quilombolas; ( ) dos povos indígenas; ( ) das comunidades tradicionais de religião de matriz africana; ( ) representante dos capoeiristas.

2. Indicar os/as representantes de acordo com referido Edital. • Candidato/a a titular: Nome Completo: Nome Social: CPF: RG: Contato/E-mail: Endereço: (fazer envio da cópia da documentação da candidatura por e-mail: eleicoescepir20242025@gmail.com)

• Candidato/a a suplente: Nome Completo: Nome Social: CPF: RG: Contato/E-mail: Endereço: (fazer envio da cópia da documentação da candidatura por e-mail: eleicoescepir20242025@gmail.com)

3. A entidade tem atuação coletiva por pelo menos 02 (dois) anos? ( ) Sim ( ) Não Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito.

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br. A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Table with 4 columns: Nº, CLIENTE, CNPJ/CPF, Nº PROCESSO. Rows include MANOEL ENEDINO FELIPE, JARDIM AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, LEONAN FIDELIS GOMES, etc.

Table with 4 columns: Nº, CLIENTE, CNPJ/CPF, Nº PROCESSO. Rows include YUNICE RODRIGUES DE SANTANA, CLIP - CONSTRUÇÕES LOGÍSTICA E INCORPORAÇÕES DA PARAÍBA LTDA, CRISTIANO ALBINO DE FRANCA, etc.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia para apresentarem alegações finais no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da publicação do presente edital, após esse período será realizado o julgamento do Auto de Infração.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Table with 4 columns: Nº, CLIENTE, CNPJ/CPF, Nº PROCESSO. Rows include AMERICAN TOWER DO BRASIL, DISTRIBUIDORA DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PIRANHENSE LTDA, SEVERINO DO RAMO LUCIANO DA SILVA, MARIA DE LOURDES PAULINO DE LIMA.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-2024/10365

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 430/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 11 de julho de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 469 de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2024, após análise do Processo acima elencado, resolve:

CITAR o(a) servidor(a) Ulisses Bernardo de Andrade - matrícula nº175.329- 1, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

BEL. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JUNIOR PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 009/2024

NOTIFICAÇÃO - NOTA CIDADÃ 009/2024

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO 57º SORTEIO DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO Nº 057 – SETEMBRO/2024

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP, no uso de suas atribuições, vem tornar público a relação dos contemplados no 57º sorteio (SETEMBRO/2024) denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019



## DADOS DO SORTEIO

Nº	Prêmio	Nº Sorteado	CPF	SORTEADO	Data de Nascimento
01º	2.500,00	159.617	601.***.***.***	ANA VALBIA GOMES DE OLIVEIRA	12/10/****
02º	2.500,00	153.219	084.***.***.***	ANA LIVIA BRAZ MAIA	29/12/****
03º	2.500,00	326.173	013.***.***.***	MARIANA DA SILVA SANTOS	24/04/****
04º	2.500,00	329.464	052.***.***.***	YASMINE SAMARA CORREIA DE FARIAS	22/11/****
05º	2.500,00	515.753	226.***.***.***	MARIA DO SOCORRO VELOSO DO NASCIMENTO	09/11/****
06º	2.500,00	066.386	011.***.***.***	FERNANDA LUIZ DOS SANTOS	24/09/****
07º	2.500,00	287.672	308.***.***.***	JOSILENE DA SILVA PEREIRA NUNES	04/01/****
08º	2.500,00	584.301	374.***.***.***	RUTE EDITE ALVES	13/12/****
09º	2.500,00	642.324	050.***.***.***	VITÓRIA JOSEFA RAFAEL DA SILVA	23/02/****
10º	2.500,00	424.897	048.***.***.***	ELIZABETH DA SILVA DOS SANTOS	06/09/****
11º	2.500,00	281.363	073.***.***.***	RIZOCLEIDE RODRIGUES FIRMINO	12/09/****
12º	2.500,00	163.447	017.***.***.***	PEDRO JORGE ARAUJO BASTOS	17/12/****
13º	2.500,00	249.557	070.***.***.***	FABIANA TEIXEIRA DE ANDRADE	31/05/****
14º	2.500,00	569.610	702.***.***.***	JOSE UBALDO DE LIRA NETO	18/08/****
15º	2.500,00	104.357	064.***.***.***	GILMAR DA SILVA SANTOS	06/10/****
16º	2.500,00	109.115	124.***.***.***	HAULISSON RADYNNY LIRA DA SILVA	21/07/****
17º	2.500,00	391.352	026.***.***.***	JOSILENE PAIXAO XAVIER	23/02/****
18º	2.500,00	487.125	910.***.***.***	SUELI XAVIER DA SILVA RODRIGUES	10/11/****
19º	2.500,00	250.893	082.***.***.***	CLAUDEANY FABIANA MARINHEIRO SANTOS	12/06/****
20º	2.500,00	130.806	006.***.***.***	ROBERTO COMASSETTO ALMEIDA	08/07/****
21º	2.500,00	023.801	073.***.***.***	BIANCA BARBOSA DE BRITO	30/03/****
22º	2.500,00	154.116	086.***.***.***	JOELIA DA SILVA MENDES	02/06/****
23º	2.500,00	645.734	179.***.***.***	LÊNIA MÁRCIA DO NASCIMENTO	29/09/****
24º	2.500,00	635.359	080.***.***.***	SAMARA VALERIANO ALCANTARA DA SILVA	04/07/****
25º	2.500,00	141.690	751.***.***.***	SANDRO SANCHES DOS SANTOS	22/05/****
26º	2.500,00	028.062	110.***.***.***	JOELMA MARIA DA SILVA	14/07/****
27º	2.500,00	412.503	080.***.***.***	MAYARA MELINNE DE OLIVEIRA	25/03/****
28º	2.500,00	190.504	280.***.***.***	DANILO SALER JESI	04/01/****
29º	2.500,00	090.898	090.***.***.***	LUIZA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	30/07/****
30º	2.500,00	479.503	094.***.***.***	THAIS KAROLINE LEITE DE OLIVEIRA	23/11/****
31º	25.000,00	661.745	042.***.***.***	PEDRO ALEX DE MEDEIROS TAVARES	07/09/****

João Pessoa, 20 de setembro de 2024

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM  
SUPERINTENDENTE DA LOTEPEFundação Paraibana  
de Gestão em Saúde

## EDITAIS E AVISO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDECONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024  
(REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES)

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para a admissão imediata de empregados e cadastro reserva para Advogado(a), mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e correio eletrônico [fundacaoadvogado@idecan.org.br](mailto:fundacaoadvogado@idecan.org.br).

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas para etnia racial, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

- provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova de títulos de caráter classificatório;
- avaliação biopsicossocial aplicada aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato de inscrição do concurso;
- avaliação de heteroidentificação aplicada aos candidatos inscritos na condição de cotas para pessoas negras no ato de inscrição do concurso.

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande, Guarabira e Patos**, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I - Da taxa de inscrição, quadro de vagas, vencimento mensal, carga horária semanal e requisitos e atribuições do emprego;
- Anexo II - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo III - Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- Anexo IV - Do formulário de autodeclaração;
- Anexo V - Dos conteúdos programáticos;
- Anexo VI - Do cronograma previsto.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico [www.pbsaude.pb.gov.br/](http://www.pbsaude.pb.gov.br/), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico – [fundacaoadvogado@idecan.org.br](mailto:fundacaoadvogado@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

## 2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar a [link](http://www.idecan.org.br) próprio do Concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir das **14h00min do dia 11 de setembro às 23h59 min do dia 10 de outubro de 2024**.

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste Edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a

título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 7.716/2004, 8.819/2009, 8.483/2008 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

- I) 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Estadual nº 7.716/2004;
- II) 2ª POSSIBILIDADE: Ser doador de medula óssea segundo Lei Estadual nº 8.819/2009;
- III) 3ª POSSIBILIDADE: Ser doadora de leite materno segundo Lei Estadual nº 8.483/2008;
- IV) 4ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar Estadual nº 154, de 7 de maio de 2019, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste Edital:
  - (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este Edital, e CPF; e
  - (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste Edital - Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Concurso.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.1.4 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.



4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste Edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, ele será convocado.

4.1.11.2. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de empregos no âmbito da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de empregados ativos como criação de emprego, e sim reposição de emprego vago.

4.1.11.3. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

#### 4.1.12. DA AVALIAÇÃO BIOPSSOCIAL

4.1.12.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de Edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; do artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1.1. O Edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste Edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme Edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original);
- apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste Edital;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- não apresentar o documento de identificação de acordo com este Edital;
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou
- candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do emprego para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do emprego.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 12.169/2021.

5.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 5.1 deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, será considerado o valor numérico inteiro da fração.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, preencher anexo IV deste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no item Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.2.5.

5.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer

pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico [atendimento.concurso@idecan.org.br](mailto:atendimento.concurso@idecan.org.br) ou [fundacaoadvogado@idecan.org.br](mailto:fundacaoadvogado@idecan.org.br).

5.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

5.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação no emprego, deverão escolher e manifestar por qual vaga optará (deficiência ou etnia racial).

5.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 5.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras. 5.5. Imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos autodeclarados negros e optantes pela reserva de vagas às pessoas negras não eliminados serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.6. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este Edital.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

5.8. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da auto-declaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 12.169/2021, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10.3. Não será admitida em toda a conjuntura, a prova baseada em ancestralidade.

5.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.11.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.11. deste Edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. A comissão de heteroidentificação liberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.12.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.12.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.12.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.14. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.15.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.16. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

5.16.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.16.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.



5.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;  
b) recusar-se a ser filmado no processo de comprovação de heteroidentificação de acordo com subitem 5.11.1;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;  
d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.18.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.18.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;  
b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 5.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

5.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

5.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no Concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.23. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.24. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o seu termo de aceite, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o passaporte brasileiro; o certificado de reservista; as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade

exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio [eletronicoatendimento.concurso@idecan.org.br](mailto:eletronicoatendimento.concurso@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

6.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PCD) e cotas para pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de [link](http://www.idecan.org.br) de acesso individual disposto no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.



7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

#### 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os empregos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Legislação do SUS	10		10,0	
	Legislação da PB SAÚDE	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao emprego	35	2,0	70,0	
<b>Total - Prova Objetiva</b>		<b>65</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>-</b>

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerão nas datas e nos horários dispostos a seguir:

DATA DA PROVA	EMPREGOS	TURNO/HORÁRIO
15/12/2024 (domingo)	Nível Superior	TARDE De 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. As provas objetivas constarão de 65 (sessenta e cinco) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos empregos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A a E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se ela é sua ou não, assinalando o quadro correspondente a tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

#### 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste Edital.

9.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>

9.1.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.1.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

9.1.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.1.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste Edital.

9.1.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.1.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.1.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.1.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.1.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso Público.

9.1.14. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.1.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predefinidos neste Edital ou em comunicado posterior.

9.1.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

9.1.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.1.18. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.1.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.1.20. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.1.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.1.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.1.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), DESLIGADO e com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarretará em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.1.24. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.1.23, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.1.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.1.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.1.26.1. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

9.1.27. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.1.28. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.1.29. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.1.30. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.1.31. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.1.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 9.1.31, este poderá ser realizado.

9.1.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

9.1.34. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Concurso Público.

9.1.35. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.1.36. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.1.36.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.36., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

9.1.37. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

9.1.38. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

9.1.39. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.1.40. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

9.1.41. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metais, à revista ou a inspeção individual.
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo;
- r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

9.1.42. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

9.1.43. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.1.44. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.1.45. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por

investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.1.47. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, até 2 (duas) vezes o número de vagas totais, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

10.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2
C	Curso de especialização em área relacionada com o emprego a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Comprovação de exercício anterior na área do emprego a que concorre. (0,5 pontos a cada seis meses de exercício comprovado)	0,5	2,0
E	Produção científica através de textos publicados em revistas indexadas e/ou reconhecidas pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação) ou em livros com ISBN.	0,4	2,0

10.3. Para as alíneas “A”, “B”, “C” e “D” do subitem 10.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

e) para a alínea “D”: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ato de nomeação e/ou posse em cargo público (com assinatura da autoridade competente devidamente autenticada).

10.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

10.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

10.3.3. Não será considerado como curso de especialização, o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, se as disciplinas não estejam concluídas.

10.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

10.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

10.6. Os documentos relacionados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.7. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

10.8. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

10.10. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

10.11. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

10.12. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

10.13. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

10.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

10.15. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

10.16 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

10.17. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

10.18. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

10.19. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 10.2 deste Edital.

10.20. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos



originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

10.21. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site <http://www.idecan.org.br>.

10.22. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

### 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital.

11.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

11.4. A Fundação Paraibana em Gestão de Saúde (PB SAÚDE) e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

12.1.1. Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por emprego, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

12.2.1. As listas de classificação para cada emprego especificado neste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por emprego;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

12.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal e alterações).

12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

12.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP e alterações.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

13.1.2. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3. Todos os recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Banca Examinadora - IDECAN.

13.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site <http://www.idecan.org.br>.

13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

13.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

13.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

13.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Concurso Público;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.9. A decisão da banca examinadora do recurso interposto será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

### 14. DA ADMISSÃO

14.1. A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade financeiro-orçamentária da PB SAÚDE.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da PB SAÚDE <https://pbsaude.pb.gov.br/> e por e-mail obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.3 Após a homologação do resultado final, a nomeação dos candidatos será realizada pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, publicada no Diário Oficial e obedecerá à estrita ordem de classificação, estando a admissão do candidato condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no emprego especificados neste Edital, nos termos da Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

14.4. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão enviar a documentação por meio de formulário digital seja disponibilizado por meio de um link no edital de convocação.

14.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, no ato da nomeação, deverá comprovar no ato da admissão os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18.04.1972;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e título de eleitor;

f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida constantes neste Edital;

i) Apresentar originais e cópias dos documentos a serem exigidos no Edital de convocação.

j) Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento;

k) Caso união estável: Declaração da União Estável;

l) Caso Casado (a): Certidão de Casamento;

m) Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada;

n) Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge;

p) 01 (uma) foto 3 X 4;

q) PIS – Apresentação da Inscrição (Retirar numeração no aplicativo Caixa Tem, Guia do APP do meu FGTS e Guia Emitida da Caixa) ou justificativa para que a Fundação crie um PIS para o colaborador que está em seu primeiro emprego;

r) RG - Registro Geral - Carteira de Identidade;

s) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

t) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o emprego exija);

u) Cartão do SUS;

v) Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento);

x) Carteira de Vacinação em dia;

Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (Obrigatório caso o emprego exija);

w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado;

y) Número de Conta Bancária no Banco Bradesco (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário).

z) Dependentes: Certidão de Nascimento dos filhos; Certidão de Casamento ou de União estável; CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos); RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos); Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos; Cartão do SUS (Cônjuge e filhos).

14.5.1. A ausência de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital após análise da documentação enviada por meio do link do edital de convocação, e que mesmo após prazo de 3 (dias) úteis para envio de pendência não enviar mesma, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Concurso Público.

14.6 Os candidatos convocados para realização dos exames médicos deverão seguir as orientações prestadas pelo setor de Gestão de Pessoas da PB Saúde.

14.7. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser convocados de acordo com o seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica reservada aos portadores de deficiência deverá ocupar a quinta vaga aberta do emprego para o qual foi aprovado; se não tiver obtido classificação mais vantajosa na classificação geral. E subsequentemente estes serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, a 21ª, a 41ª a 61ª e assim sucessivamente.

14.8 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do emprego, exceto em casos supervenientes devidamente ratificados por perícia médica oficial.

14.9. Respeitadas as atribuições do emprego, a lotação do empregado convocado será a sede administrativa da PB Saúde, podendo no estrito interesse da Administração, de modo a atender a necessidade de pessoal, a lotação ocorrer em quaisquer das unidades da PB SAÚDE, não sendo dado ao candidato impor resistência a tal escolha, ainda que a lotação implique em maior deslocamento em relação à desejada.

14.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de admissão e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.11. O processo de admissão é parte fundamental para efetivação do contrato de trabalho do empregado

público da PB Saúde, sendo que se o candidato aprovado e convocado não enviar a documentação dentro do prazo, cumprindo os requisitos, ensejará sua eliminação, bem como sua omissão em atender à convocação configurará a sua desistência. proporcionando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.12. Objetivando manter a proporcionalidade do acesso dos candidatos às vagas para PCD, a desistência de um candidato oriundo desse grupo acarretará a convocação do próximo candidato pertencente à lista de pessoas com deficiência, o mesmo mecanismo valendo em relação ao candidato aprovado na lista geral, salvo se já exaurida a lista de candidatos PCD.

14.13. Os candidatos classificados, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade conforme este Edital.

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
15.1. O resultado final do concurso público será homologado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e publicado no Diário Oficial, e divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.idecan.org.br> e <https://pbsaude.pb.gov.br/>

15.2. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

15.2.1 O candidato classificado, nos termos deste edital, fora da quantidade do cadastro de reserva, poderá, dentro do prazo de validade do presente concurso público, ser chamado, obedecida a ordem de classificação.

15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive admissão e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [fundacaoadvogado@idecan.org.br](mailto:fundacaoadvogado@idecan.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto à Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4.1. O IDECAN e a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual perda de prazo legal para posse, decorrentes de:  
a) endereço não atualizado;  
b) endereço de difícil acesso;  
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
d) correspondência recebida por terceiros.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial.

15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, conforme o caso.

15.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.10. Será permitida a solicitação de fim de lista pelo candidato após a sua convocação, por uma única vez.

15.11. Fica vedada a utilização da lista de candidatos aprovados e classificados por outros órgãos ou entidades da administração municipal com a finalidade de suprir demandas de pessoal da respectiva pasta.

15.12. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste Edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

15.12.3. Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste Edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo Edital.

15.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

15.14. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso da PB SAÚDE não podem possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como amizade íntima ou inimidade notória, com qualquer candidato inscrito.

15.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso, os quais serão divulgados na internet e, quando necessário, publicados no Diário Oficial.

15.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no concurso público, valendo, para este fim, o Edital de homologação do resultado publicado no Diário Oficial.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE BENTO DE FARIAS**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**ANEXO I- DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.**

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	RS180,00 (cento e oitenta reais)

EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
ADVOGADO R\$ 2.900,00 20h	3	6	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com registro principal ou suplementar na seccional da Paraíba.

CARGO	NÍVEL	VAGAS IMEDIATAS	1 MACRO			CARGA HORÁRIA SEMANAL (H)	SALÁRIO BASE (R\$)
			AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA RACIAL (20 %)	PCD (10 %)		
1 ADOVOGADO	SUPERIOR	3	2	1	0	20	R\$ 2.900,00

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

**ADVOGADO**  
Consultoria jurídica e Representação judicial da PB SAÚDE, atuando em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico- administrativo Regular e Ativo a todos os órgãos ou unidades da PB SAÚDE, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; elaborar minutas, fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos, nos quais a PB SAÚDE seja parte; acompanhar sindicâncias e processos administrativo Regular e Ativos em casos de irregularidades cometidas por empregados públicos; promover colher declarações e depoimentos, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; elaborar e analisar minutas de projetos de resoluções a serem encaminhadas ao CONSAD, elaborar e analisar portarias, resoluções e normativas e outros documentos de natureza jurídica; organizar e executar a atualização da coletânea de leis, portarias, resoluções e normativas da PB SAÚDE, bem como a legislação federal e estadual de interesse da PB SAÚDE; assessorar o Diretor Presidente nos atos Regular e Ativos à Administração e Patrimônio da PB SAÚDE; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas obedecendo em direitos e deveres a Lei Federal n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Estatuto de Advocacia e da OAB; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**ANEXO II- DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do emprego \_\_\_\_\_ da carreira de \_\_\_\_\_, promovido pela Fundação Paribana de Gestão em Saúde e regido pelo Edital nº 01, de xx de setembro de 2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):  
Para comprovação da condição disposta neste Edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:  
( ) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:  
a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;  
b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;  
c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.  
( ) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:  
a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;  
b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;  
c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.  
( ) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:  
a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;  
b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;  
c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.  
( ) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:  
a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;  
b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;  
c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;  
d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e  
e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!  
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.  
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

Assinatura do(a) requerente

### ANEXO III- DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do emprego de \_\_\_\_\_, Edital nº 01/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): \_\_\_\_\_

Adiciono ainda outras informações:

- 1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não  
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? \_\_\_\_\_
- 2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_
- 3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.  
( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.  
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

- Observações:  
\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.  
\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

### ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao edital nº 01/2024 para concurso público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

#### OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

Assinatura do(a) requerente

### ANEXO V- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONTEÚDOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

**SUPERIOR-** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**LEGISLAÇÃO DO SUS-** Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

**LEGISLAÇÃO DA PB SAÚDE-** Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020 – Instituição da PB Saúde. Estatuto da PB Saúde - Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020. Código de ética e conduta dos servidores e empregados públicos civis do poder executivo do estado Paraíba - Decreto Nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Regimento Interno da PB Saúde - Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de novembro de 2020.

#### CONTEÚDO ESPECÍFICO

##### ADVOGADO

**Direito Civil:** Das pessoas físicas ou naturais: início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Emancipação. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas: do domicílio. Dos bens. Fatos e atos jurídicos. Teoria geral dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Dos atos ilícitos. Do abuso do direito. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Contratos em Espécie. Compra e Venda. Locação. Doação. Mandato. Transporte. Da responsabilidade civil. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral: espécies. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Do direito das coisas. Da posse. Posse e detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança; do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. **Direito Processual Civil:** Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Das normas fundamentais do processo civil e da aplicação das normas processuais. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Da gratuidade de justiça. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições para o exercício da ação. Elementos da ação. Cumulação da ação. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Do juiz e dos auxiliares da Justiça. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz. Dos impedimentos e da suspeição. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusão. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de Instrução e Julgamento. Provas, disposições gerais. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Precedentes judiciais. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Execução. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. **Direito Administrativo:** conceito, fontes e princípios. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa: centralização e descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; emprego, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia, atributos. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação, concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992 (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, emprego,



emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências). Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos administrativos). **Direito Constitucional:** natureza, conceito e objeto. Constituição: conceito, objetos e elementos, normas constitucionais. Poder Constituinte: fundamentos; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito; inconstitucionalidades por ação e por omissão. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais; Tribunais e Juizes dos Estados e do DF; garantias da magistratura; funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. **Direito do Trabalho e Processual do Trabalho:** Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade subsidiária no processo trabalhista – Súmula 331 do TST. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. **Direito Tributário e Financeiro:** Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Emenda Constitucional nº 94. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 303/2019 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANEXO VI- CRONOGRAMA PREVISTO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DA PARAÍBA	
FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	11/09/2024
Período de Inscrições	11/09/2024 10/10/2024
Período de impugnação do edital	11/09/2024 12/09/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/09/2024 12/09/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	23/09/2024
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/09/2024

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/09/2024	25/09/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	04/10/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	11/10/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	09/10/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	30/10/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	31/10/2024	01/11/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	20/11/2024	
Divulgação dos locais de prova	06/12/2024	
Realização das Provas Objetivas	15/12/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	16/12/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	17/12/2024	18/12/2024
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e preliminar das provas objetivas	27/01/2025	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	28/01/2025	29/01/2025
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	14/02/2025	

Obs.: As datas e períodos neste cronograma indicados são meramente sugeridas, podendo a qualquer tempo ser alterados sem prévio aviso.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 02/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024  
(Republicação com alterações)

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, no Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para a admissão imediata de empregados e cadastro reserva, para área Administrativa de nível médio, técnico e superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e correio eletrônico [fundacaoadministrativo@idecan.org.br](mailto:fundacaoadministrativo@idecan.org.br).

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas para etnia racial, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos de caráter classificatório para admissão de nível superior;
- c) avaliação biopsicossocial aplicada aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato de inscrição do concurso;
- d) avaliação de heteroidentificação aplicada aos candidatos inscritos na condição de cotas para pessoas negras no ato de inscrição do concurso

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira e Patos, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I - Da taxa de inscrição, quadro de vagas, vencimento mensal, carga horária semanal e requisitos e atribuições do emprego;
- b) Anexo II - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III - Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV - Do formulário de autodeclaração;
- e) Anexo V - Dos conteúdos programáticos;
- f) Anexo VI - Do cronograma previsto.
- g) Anexo VII – Resolução que define as novas macrorregiões de Saúde da Paraíba.
- h) Anexo VIII – Conformação das macrorregiões e regiões de Saúde do estado da Paraíba.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico [www.pbsaude.pb.gov.br/](http://www.pbsaude.pb.gov.br/), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico – [fundacaoadministrativo@idecan.org.br](mailto:fundacaoadministrativo@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir das **14h00min do dia 11 de setembro às 23h59min do dia 10 de outubro de 2024**.

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, inclusive optando por uma das macrorregiões de saúde (ver anexo VII e VIII) que pretende concorrer, 1ª, 2ª ou 3ª macro, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções (ao se inscrever na respectiva macro, na eventualidade de admissão, não caberá ao admitido indenizações de quaisquer naturezas, quais sejam, transporte; auxílio para moradia; e outras assemelhadas);



c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste Edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 7.716/2004, 8.819/2009, 8.483/2008 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

- I) 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Estadual nº 7.716/2004;
- II) 2ª POSSIBILIDADE: Ser doador de medula óssea segundo Lei Estadual nº 8.819/2009;
- III) 3ª POSSIBILIDADE: Ser doadora de leite materno segundo Lei Estadual nº 8.483/2008;
- IV) 4ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.
- 3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.
- 3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.
- 3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste Edital.



3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar Estadual nº 154, de 7 de maio de 2019, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste Edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este Edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste Edital - Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Concurso.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.1.4 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste Edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, ele será convocado.

4.1.11.2. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de empregos no âmbito da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde- PB SAÚDE durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de empregados ativos como criação de empregos, e sim reposição de emprego vago.

4.1.11.3. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

#### 4.1.12. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.1.12.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de Edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; do artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1.1. O Edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste Edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme Edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original).

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este Edital;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou

h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do emprego para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do emprego.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 12.169/2021.

5.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 5.1 deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, será considerado o valor numérico inteiro da fração.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, preencher anexo IV deste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no item Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.2.5.

5.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico [atendimento.concurso@idecan.org.br](mailto:atendimento.concurso@idecan.org.br) ou [fundacaoassistencial@idecan.org.br](mailto:fundacaoassistencial@idecan.org.br).

5.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

5.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação no cargo, deverão escolher e manifestar por qual vaga optará (deficiência ou etnia racial).

5.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 5.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras. 5.5. Imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos autodeclarados negros e optantes pela reserva de vagas às pessoas negras não eliminados serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este procedi-



mento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.6. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este Edital.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

5.8. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da auto-declaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 12.169/2021, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10.3. Não será admitida em toda a conjuntura, a prova baseada em ancestralidade.

5.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.11.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.11. deste Edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.12.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.12.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.12.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.14. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.15.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.16. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

5.16.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.16.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;

b) recusar-se a ser filmado no processo de comprovação de heteroidentificação de acordo com subitem 5.11.1;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.18.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.18.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 5.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

5.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

5.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no Concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.23. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.24. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o seu termo de aceite, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o passaporte brasileiro; o certificado de reservista; as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.



6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [concurso@idecan.org.br](mailto:concurso@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

6.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

**7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e cotas para pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de [link](http://www.idecan.org.br) de acesso individual disposto no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

**8. DA PROVA OBJETIVA**

8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os empregos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Legislação do SUS	10		10,0	
	Legislação da PB SAÚDE	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao emprego	35	2,0	70,0	
<b>Total - Prova Objetiva</b>		<b>65</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>-</b>

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerão nas datas e nos horários dispostos a seguir:

DATA DA PROVA	EMPREGOS	TURNOS/HORÁRIO
15/12/2024 (domingo)	Nível Médio e Técnico	MANHÃ De 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)
15/12/2024 (domingo)	Nível Superior	TARDE De 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. As provas objetivas constarão de 65 (sessenta e cinco) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos empregos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se ela é sua ou não, assinalando o quadro correspondente a tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste Edital.

9.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>

9.1.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.1.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

9.1.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.1.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste Edital.

9.1.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.1.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.1.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de



avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.1.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.1.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso Público.

9.1.14. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.1.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos pre-terminados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.1.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

9.1.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.1.18. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.1.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.1.20. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.1.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.1.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.1.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), DESLIGADO e com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.1.24. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.1.23, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.1.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.1.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.1.26.1. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

9.1.27. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.1.28. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.1.29. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.1.30. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.1.31. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.1.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 9.1.31, este poderá ser realizado.

9.1.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

9.1.34. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Concurso Público.

9.1.35. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início

e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.1.36. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.1.36.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.36., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

9.1.37. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

9.1.38. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

9.1.39. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.1.40. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

9.1.41. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal, à revista ou a inspeção individual.

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

9.1.42. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

9.1.43. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.1.44. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.1.45. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.1.47. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

10.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, até 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas, considerando os empatados na última posição, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

10.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alinea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2
C	Curso de especialização em área relacionada com o emprego a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Comprovação de exercício anterior na área do emprego a que concorre, seja em hospitais gerais e/ou especialistas públicos ou privados. (0,5 pontos a cada seis meses de exercício comprovado)	0,5	2,0
E	Produção científica através de textos publicados em revistas indexadas e/ou reconhecidas pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação) ou em livros com ISBN.	0,4	2,0

10.3. Para as alíneas "A", "B", "C" e "D" do subitem 10.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea "C": diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de

ensino superior reconhecida pelo MEC.

e) para a alínea “D”): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ato de nomeação e/ou posse em cargo público (com assinatura da autoridade competente devidamente autenticada).

10.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

10.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

10.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

10.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

10.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

10.6. Os documentos relacionados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.7. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

10.8. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

10.10. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

10.11. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

10.12. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

10.13. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

10.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

10.15. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

10.16. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

10.17. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

10.18. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

10.19. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 10.2 deste Edital.

10.20. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

10.21. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* <http://www.idecan.org.br>.

10.22. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

## 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital.

11.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

11.4. A Fundação Paraibana em Gestão de Saúde (PB SAÚDE) e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

12.1.1. Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por emprego, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

12.2.1. As listas de classificação para cada emprego especificado neste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por emprego;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

12.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que

for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal e alterações).

12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento serão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

12.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP e alterações.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

13.1.2. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3. Todos os recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Banca Examinadora - IDECAN.

13.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site <http://www.idecan.org.br>.

13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

13.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

13.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

13.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Concurso Público;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.9. A decisão da banca examinadora do recurso interposto será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

## 14. DA ADMISSÃO

14.1. A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade financeiro-orçamentária da PB SAÚDE.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da PB SAÚDE <https://pbsaude.pb.gov.br/> e por e-mail, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.3 Após a homologação do resultado final, a nomeação dos candidatos será realizada pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, publicada no Diário Oficial e obedecerá à estrita ordem de classificação, estando a admissão do candidato condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no emprego especificados neste Edital, nos termos da Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

14.4. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão enviar a documentação por meio de formulário digital seja disponibilizado por meio de um link no edital de convocação.

14.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, no ato da nomeação, deverá comprovar no ato da admissão os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18.04.1972;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e título de eleitor;

f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;



- g) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida constantes neste Edital;  
 i) Apresentar originais e cópias dos documentos a serem exigidos no Edital de convocação.  
 j) Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento;  
 k) Caso união estável: Declaração da União Estável;  
 l) Caso Casado (a): Certidão de Casamento;  
 m) Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada;  
 o) Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge;  
 p) 01 (uma) foto 3 X 4;  
 q) PIS – Apresentação da Inscrição (Retirar numeração no aplicativo Caixa Tem, Guia do APP do meu FGTS e Guia Emitida da Caixa) ou justificativa para que a Fundação crie um PIS para o colaborador que está em seu primeiro emprego;  
 r) RG - Registro Geral - Carteira de Identidade;  
 s) CPF - Cadastro de Pessoa Física;  
 t) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o emprego exigir);  
 u) Cartão do SUS;  
 v) Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento);  
 x) Carteira de Vacinação em dia;  
 Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (Obrigatório caso o emprego exigir);  
 w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado;  
 y) Número de Conta Bancária no Banco Bradesco (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário).  
 z) Dependentes: Certidão de Nascimento dos filhos; Certidão de Casamento ou de União Estável; CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos); RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos); Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos; Cartão do SUS (Cônjuge e filhos).

14.5.1. A ausência de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital após análise da documentação enviada por meio do link do edital de convocação, e que mesmo após prazo de 3 (dias) úteis para envio de pendência não enviar mesma, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Concurso Público.

14.6 Os candidatos convocados para realização dos exames médicos deverão seguir as orientações prestadas pelo setor de Gestão de Pessoas da PB Saúde.

14.7. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser convocados de acordo com o seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica reservada aos portadores de deficiência deverá ocupar a quinta vaga aberta do emprego para o qual foi aprovado; se não tiver obtido classificação mais vantajosa na classificação geral. E subsequentemente estes serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, a 21ª, a 41ª a 61ª e assim sucessivamente.

14.8 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do emprego, exceto em casos supervenientes devidamente ratificados por perícia médica oficial.

14.9. Respeitadas as atribuições do emprego, a lotação do empregado convocado se dará no estrito interesse da Administração, de modo a atender a necessidade de pessoal do setor solicitante. Por essa razão, a lotação ocorrerá em quaisquer das unidades da PB SAÚDE, não sendo dado ao candidato impor resistência a tal escolha, ainda que a lotação implique em maior deslocamento em relação à desejada.

14.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de admissão e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.11. O processo de admissão é parte fundamental para efetivação do contrato de trabalho do empregado público da PB Saúde, sendo que se o candidato aprovado e convocado não enviar a documentação dentro do prazo, cumprindo os requisitos, ensejará sua eliminação, bem como sua omissão em atender à convocação configurará a sua desistência, proporcionando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.12. Objetivando manter a proporcionalidade do acesso dos candidatos às vagas para PCD, a desistência de um candidato oriundo desse grupo acarretará a convocação do próximo candidato pertencente à lista de pessoas com deficiência, o mesmo mecanismo valendo em relação ao candidato aprovado na lista geral, salvo se já esgotada a lista de candidatos PCD.

14.13. Os candidatos classificados, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade conforme este Edital.

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do concurso público será homologado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e publicado no Diário Oficial, e divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.idecan.org.br> e <https://pbsaude.pb.gov.br/>.

15.2 O prazo de validade do concurso público será de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

15.2.1 O candidato classificado, nos termos deste edital, fora da quantidade do cadastro de reserva, poderá, dentro do prazo de validade do presente concurso público, ser chamado, obedecida a ordem de classificação.

15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive admissão e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [fundacaoadministrativo@idecan.org.br](mailto:fundacaoadministrativo@idecan.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto à Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4.1. O IDECAN e a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual perda de prazo legal para admissão, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;  
 b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial.

15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, conforme o caso.

15.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.10. Será permitida a solicitação de fim de lista pelo candidato após a sua convocação, por uma única vez.

15.11. Fica vedada a utilização da lista de candidatos aprovados e classificados por outros órgãos ou entidades da administração municipal com a finalidade de suprir demandas de pessoal da respectiva pasta.

15.12. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste Edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

15.12.3. Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste Edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo Edital.

15.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

15.14. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso da PB SAÚDE não podem possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como amizade íntima ou inimizade notória, com qualquer candidato inscrito.

15.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso, os quais serão divulgados na internet e, quando necessário, publicados no Diário Oficial.

15.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no concurso público, valendo, para este fim, o Edital de homologação do resultado publicado no Diário Oficial.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE BENTO DE FARIAS**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### ANEXO I- DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	RS 180,00 (cento e oitenta reais)
MÉDIO/TÉCNICO	RS 120,00 (cento e vinte reais)

#### NÍVEL SUPERIOR

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS RS2.900,00 40h	9	18	Diploma devidamente registrado em curso de graduação em Gestão de RH, Administração ou Psicologia Organizacional, reconhecido pelo MEC.
2	ANALISTA DE SISTEMA RS2.900,00 40h	2	4	Diploma de Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia de Software, ou Sistemas de Informação ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC.
3	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RS 2.900,00 40h	4	8	Diploma de Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores, ou áreas relacionadas, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC.
4	ASSESSOR DE IMPRENSA RS 2.900,00 25h	6	12	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Comunicação, Jornalismo ou Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC.
5	ARQUIVISTA RS 2.900,00 40h	2	4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
6	CONTADOR RS 2.900,00 40h	5	10	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba Regular e Ativo.
7	ECÓLOGO RS 2.900,00 40h	2	4	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Ecologia, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC.



Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
8	ENGENHEIRO DO TRABALHO R\$ 8.472,00 30h	2	4	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho, com carga horária mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no CREA/PB ou CAU/PB como Engenheiro de Segurança do Trabalho.
9	ESTATÍSTICO R\$ 2.900,00 40h	2	4	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC.

## NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO R\$2.400,00 40h	4	8	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de curso Técnico de Segurança do Trabalho expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA R\$ 2.400,00 40h	4	12	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo Conselho Nacional de Educação ou reconhecido pelo MEC.
3	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA R\$ 2.400,00 40h	8	4	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC. Certificado de conclusão de curso Técnico em Hidráulica.
4	DESIGNER GRÁFICO R\$ 2.400,00 40h	4	8	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Design Gráfico reconhecido pelo MEC.
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO R\$ 2.400,00 44h	60	120	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
6	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO R\$ 1.698,00 40h	8	16	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Elétrica, eletrotécnica reconhecido pelo MEC.

EMPREGOS	TOTAL	I MACRO				II MACRO				III MACRO			
		TOTAL I MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)	TOTAL II MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)	TOTAL III MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	9	3	3	0	0	3	2	0	1	3	2	0	1
ANALISTA DE SISTEMAS	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	4	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSESSOR DE IMPRENSA	6	2	2	0	0	2	1	0	1	2	2	0	0
ARQUIVISTA	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONTADOR	5	3	2	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
ECÓLOGO	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO DO TRABALHO	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTATÍSTICO	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	2	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4	2	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	8	6	3	1	2	1	1	0	0	1	1	0	0
DESIGNER GRÁFICO	4	2	2	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60	36	24	4	8	12	9	1	2	12	9	1	2
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	8	6	3	1	2	1	1	0	0	1	1	0	0

## ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

## ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Cuida de todos os processos envolvidos na administração dos colaboradores da empresa, trabalhando junto com os auxiliares e assistentes no departamento de recursos humanos. Profissional responsável por manter e desenvolver a missão, visão e valores da Fundação entre os colaboradores de forma sólida, bem como assegurar a entrega dos direitos previstos pela CLT para todos os que compõem o quadro de funcionários da empresa. Realizar a administração da remuneração salarial, avaliar a satisfação dos funcionários no ambiente de trabalho através de clima organizacional, planejar e coordenar tanto as contratações, integrações, como os desligamentos. Trabalhar diretamente desenvolvendo métricas de benefícios para os colaboradores. Desenvolver, aplicar e acompanhar avaliações de desempenho de pessoal, bem como medidas disciplinares. Promover ações de qualidade de vida e assistência a empregados. Administrar plano de cargos, carreiras e salários, promover ações de treinamento e de desenvolvimento pessoal. Ter habilidade para realizar de forma assertiva a comunicação interna (endomarketing), bem como os indicadores de RH, bem como demais atividades inerentes à função. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

## ANALISTA DE SISTEMA

Coletar, entender e documentar os requisitos do sistema junto aos usuários e stakeholders; Identificar as necessidades do negócio e traduzi-las em especificações técnicas; Projetar, codificar, testar e implementar novos sistemas ou módulos, utilizando linguagens de programação e frameworks adequados; Isso pode incluir a criação de interfaces, lógica de negócios e integração com outros sistemas; Monitorar o desempenho dos sistemas existentes; Identificar e corrigir bugs, além de implementar atualizações e melhorias conforme necessário; Participar ou liderar projetos de desenvolvimento de software, desde a concepção até a entrega; Garantir o cumprimento dos prazos, orçamentos e especificações; Trabalhar na integração de diferentes sistemas; Garantir que eles funcionem de maneira coesa e eficaz; Oferecer treinamento aos usuários finais; Fornecer suporte técnico para resolver problemas relacionados ao uso dos sistemas. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

## ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Monitorar, configurar e manter servidores, incluindo sistemas operacionais, bancos de dados e aplicativos críticos para o negócio; Administrar servidores físicos e virtuais; Configurar e manter a infraestrutura de rede, incluindo roteadores, switches, firewalls e VPNs; Garantir comunicação eficaz e segura entre diferentes partes da organização; Implementar e gerenciar políticas de segurança, como controle de acesso,

firewalls, detecção de intrusão e criptografia de dados; Proteger a rede e os sistemas contra ameaças cibernéticas; Fornecer suporte técnico de segundo e terceiro nível para resolver problemas complexos de infraestrutura; Garantir a rápida resolução de incidentes que possam afetar a operação da empresa; Implementar e gerenciar soluções de backup e recuperação; Garantir que os dados da organização possam ser restaurados rapidamente em caso de falha ou desastre; Utilizar ferramentas de monitoramento para verificar se todos os sistemas e redes estão operando dentro dos parâmetros desejados; Identificar e solucionar problemas antes que afetem os usuários finais; Participar do planejamento e implementação de novos projetos de infraestrutura; Isso pode incluir upgrades de hardware, migração para a nuvem ou expansões de rede. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

## ASSESSOR DE IMPRENSA

Participar da organização e planejamento das atividades jornalísticas da PB SAÚDE, produção e edição de conteúdo para veículos de comunicação institucionais. Assessorar a Fundação na comunicação institucional interna e externa. Elaborar materiais a serem divulgados na imprensa e respostas para divulgação por meio dos instrumentos de mídia institucionais. Assessorar os dirigentes da Fundação no tratamento com a mídia. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

## ARQUIVISTA

Realizar atividade de nível superior de natureza técnica relacionada ao planejamento e à organização de serviços de arquivo, concernentes à gestão informacional, à conservação e à restauração de documentos de interesse administrativos e/ou histórico; assessorar os gestores e equipes técnicas quanto às melhores práticas de gestão documental, bem como executar atividades correlatas, de mesma natureza e grau de complexidade relativa à sua área de formação. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

## CONTADOR

Planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado. Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; Controlar e participar dos trabalhos



de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis. Proceder e orientar a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisionar e proceder com cálculos de reavaliação do Regular e Ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais. Registrar e controlar a dívida e/ou obrigações da PB Saúde, seja a dívida fundada ou fluante. Organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos. Regular e Ativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da PB Saúde. Assessorar o gerenciamento dos membros da Direção Superior quanto aos aspectos financeiros, contábeis e administrativos. Regular e Ativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; auditar operações contábeis. Executar perícia contábil. Consolidar atos orçamentários da PB Saúde. Acompanhar e controlar a execução orçamentária da PB Saúde. Acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; Promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal. Organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestação de contas. Inserir dados, atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

#### ECÓLOGO

Realizar planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Monitoramento ambiental. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Elaboração e execução de projetos de compostagem, controle de fiscalização de contratos de coleta e descarte seguro de resíduos hospitalares, manter e controlar pragas e insetos no ambiente hospitalar, elaborar e revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) das unidades hospitalares gerenciadas pela PB Saúde. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### ENGENHEIRO DO TRABALHO

Elaborar análises ergonômicas dos postos de trabalho; Encaminhar soluções em ergonomia. Participar do planejamento, implantação e validação das mudanças ergonômicas apontadas nas análises ergonômicas; Aplicar as ferramentas de avaliação de risco ergonômico – OCRA, Owas, REBA, RULA e outras aplicáveis em estabelecimentos de saúde; Elaborar planos e projetos associados à engenharia de Segurança do Trabalho em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar os aspectos de Segurança do Trabalho em obras e serviços; Desenvolver estudos e estabelecer métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; Realizar estudos no ambiente de trabalho para identificar e controlar os riscos; Implantar técnicas de gerenciamento e controle de risco; Elaborar laudos técnicos ambientais, PPRa e outros programas previstos na legislação previdenciária e trabalhista; Realizar perícias e emitir pareceres para controle sobre o grau de exposição aos riscos ocupacionais; Elaborar planos para prevenir acidentes; Gerenciar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Elaborar de plano de prevenção e atuação frente a sinistros (incêndio), implementar e participar da CIPA; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades inerentes ao cargo

#### ESTATÍSTICO

Coordenar o levantamento de dados por meio da aplicação de questionários, medições, entrevistas; organizar e analisar as informações obtidas com o objetivo de explicar certos fenômenos econômicos, naturais ou sociais; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

#### TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes; Recomendar medidas de prevenção e controle. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a hardware e software. Promover a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet Internet). Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores incluindo cabeamento de rede lógica. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

#### TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Realiza manutenção corretiva e preventiva de sistemas e equipamentos hidráulicos e participa na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### DESIGNER GRÁFICO

Conceituar elementos visuais com base nos requisitos apresentados. Criar imagens e layouts manualmente ou por meio de softwares de design. Testar os elementos gráficos em diferentes mídias. Estudar briefings de design e estabelecer requisitos. Preparar esboços iniciais e apresentar ideias. Desenvolver ilustrações, logotipos e outros designs manualmente ou por meio de softwares. Usar cores e layouts adequados para cada elemento gráfico. Fazer alterações nos designs após o feedback. Assegurar que os elementos grá-

ficos e os layouts finais sejam visualmente atraentes e identifiquem a marca. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Fazer o fechamento de arquivos e a pré-impressão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do emprego.

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executar atividades de apoio administrativos pertencentes a sua área de atendimento bem como mediante às orientações do superior hierárquico. Organizar seu setor de trabalho para o funcionamento diário. Realizar arquivamentos de documentos diversos e organização do espaço reservado para arquivo. Elaborar relatórios de resultados mediante necessidade do setor. Fazer levantamentos de informações para suporte nas tomadas de decisão. Dar assistência ao superior imediato e aos analistas. Dar apoio aos serviços administrativos e operacionais. Realizar atendimento telefônico e pessoal aos colaboradores e pacientes. Intear-se com o sistema de comunicação. Desenvolver atividades de digitação e atas de reuniões. Acompanhar processos administrativos observando etapas a serem cumpridas até a sua finalização. Garantir envio de correspondências, documentos e mensagens. Conduta e Integridade. Contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe. Colaborar para o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho. Cumprir metas estabelecidas em seu departamento e unidade de saúde. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam Sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### ANEXO II- DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do emprego \_\_\_\_\_ da carreira de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, promovido pela Fundação Paribana de Gestão em Saúde e regido pelo Edital nº 02, de xx de setembro de 2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente



**ANEXO III- DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do emprego de \_\_\_\_\_, Edital nº 02/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência): \_\_\_\_\_

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não  
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? \_\_\_\_\_

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Observações:

\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

**ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao edital nº 02/2024 para concurso público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

**OBSERVAÇÕES:**

· É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

· Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) requerente

**ANEXO V- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS****LÍNGUA PORTUGUESA**

**MÉDIO/TÉCNICO** - Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**SUPERIOR** - Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**LEGISLAÇÃO DO SUS**- Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

**LEGISLAÇÃO DA PB SAÚDE**- Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020 – Instituição da PB Saúde. Estatuto da PB Saúde - Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020. Código de ética e conduta dos servidores e empregados públicos civis do poder executivo do estado Paraíba - Decreto Nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Regimento Interno da PB Saúde - Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de novembro de 2020.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Cotação; Cadastro de fornecedores; Patrimônios; Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Organização do ambiente de trabalho. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 8.429/92, Lei Complementar 101/2000; Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 8.987/1995; Lei n.º 11.079/2004; Lei n.º 12.527/2011; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018; Lei n.º 4.320/1964.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

Noções básicas de: sistemas de informações gerenciais; planejamento estratégico e orçamentário; gestão da qualidade; técnicas de negociação; ética profissional e desenvolvimento de valores; Consolidação das Leis do Trabalho. Legislação trabalhista (CLT): salário; horas extras; adicional noturno; insalubridade; periculosidade; faltas ao trabalho; aviso-prévio; 13º salário; indenização; multa rescisória; férias. E-Social. Noções de prestação de contas: AUDESP, GFIP, GPS, FGTS, PIS, RAIS. Noções básicas de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado: Administração Pública. Ênfase: Gestão de pessoas. Gestão Estratégica de RH. Relações com funcionários. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiência organizacional. Administração de pessoal. Benefícios. Benefícios sociais. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Recrutamento e seleção. Normas constitucionais de gestão de pessoas na administração pública: dispositivos dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição Federal: princípios da administração pública, concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público. Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Natureza da Administração: princípios básicos, poderes e deveres do Administrador Público. Poderes Administrativos.

**ANALISTA DE REDE SISTEMAS SOFTWARE**

Construção de algoritmos. Tipos de dados simples e estruturados. Variáveis e constantes. Comandos de atribuição, entrada e saída. Avaliação de expressões. Funções pré-definidas. Conceito de bloco de comandos. Estruturas de controle, seleção, repetição e desvio. Operadores e expressões. Passagem de parâmetros; recursividade; conceitos básicos de programação estruturada e orientada a objetos; métodos de ordenação, pesquisa e hashing. Arquitetura de Aplicações. Padrão arquitetural Model-ViewController (MVC). Sistemas de N camadas; Microsserviço. Arquitetura orientada a eventos Refatoração e Modernização de aplicações. APIs. Arquitetura Cloud Native. Padrões de design de software. Técnicas de componentização de software. Barramento de Serviços Corporativos (ESB). Interoperabilidade entre aplicações. API Gateway. Conceitos básicos sobre servidores de aplicações. Containerização de Aplicações. Frameworks de persistência de dados. Mapeamento objeto-relacional. Serviços de mensagem. Padrões: SOAP, REST, gRPC, XML, XSLT, UDDI, WSDL, JSON, RMI, XML-HTTPRequest. Conceitos e ferramentas de DevOps. Técnicas de Integração e Implantação Contínua de Código (CI/CD). Gerência de configuração de software (GIT). Integração contínua. Arquitetura de Sistemas WEB e WEB Standards (W3C). Arquitetura de soluções Mobile. Gestão de Ativos. Padrões de projeto. GoF. Padrões de criação (Singleton, Prototype). Padrões estruturais (Adapter, Facade). Padrões comportamentais (Command, Iterator). Tecnologias de integração. Web services e APIs. RESTful. Mensageria. Design de software. Arquitetura hexagonal, microsserviços (orquestração de serviços e API gateway) e containers. Transações distribuídas. Autenticação única (Single Sign-on). Banco de dados. Arquitetura de banco de dados: relacional (Oracle). Modelagem de banco de dados: físico, lógico e conceitual. Álgebra relacional, SQL/ANSI e linguagens procedurais embarcadas. Conceito de transação; Concorrência; Recuperação; Integridade. Índices e otimização de acesso. Linguagens de programação. Java, JavaScript, C#, PHP, Componentização; Sub-rotinas (passagem de parâmetros por endereço, referência e valor); Escopo de Variáveis; Tipos de dados (vinculação; verificação de tipos; tipificação forte); Programação orientada a objetos (conceitos de orientação por objetos, herança, polimorfismo, propriedades, métodos); Programação por eventos. Padrão MVC (Model-View- Controller) de Projeto. Tecnologias e práticas frontend web: HTML, CSS, UX, Ajax, frameworks (VueJS e React). Padrões de frontend. SPA e PWA. 4 Protocolos HTTPS, SSL/TLS. Conceitos de segurança da informação. Confidencialidade, integridade e disponibilidade. Autenticação, autorização e auditoria de logs. Classificação da informação. Segurança física e segurança lógica. Conceitos básicos de criptografia. Sistemas criptográficos simétricos e assimétricos. Hash; infraestrutura de chaves públicas – ICP – Brasil, assinatura e certificação digital. Protocolos criptográficos. Controles de acesso e respectivos tipos (senha, cartões de acesso, sistemas biométricos etc.). Vulnerabilidades de aplicações Web. Injeção. Quebra de autenticação e gerenciamento de sessão. Segurança na comunicação pela Internet: VPN e uso de SSL/TLS. Conceitos de privacidade e proteção de dados. Dados pessoais e sensíveis. Titulares de dados. Controladores e operadores. LGPD. Engenharia social.

**ANALISTA DE SISTEMA**

Arquitetura e Organização de Computadores: Organização de sistemas de computadores. O sistema de computação. Memória principal. Memória cache. Processadores – arquitetura. Memória secundária. Barramentos de entrada e saída (E/S). Sistemas Operacionais: Estruturas dos Sistemas de Computação.



Estruturas do Sistema Operacional. Gerenciamento de Processos. Gerenciamento de Memória. Memória Virtual. Sistema de Arquivos. Sistemas de I/O. O Sistema GNU/Linux. Windows. Redes de Computadores: Conceitos de redes de computadores. Arquitetura de redes. Meios de Transmissão. Topologias de redes. Modelo OSI. Protocolo TCP/IP. Equipamentos de rede. Protocolos de LAN. Endereçamento IP. Roteamento. TCP, UDP, ICMP. VLAN. Interação Cliente-Servidor. Sistema de Nomes de Domínios (DNS). DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). Transmissão de Arquivos. Compartilhamento de Arquivos Remotos. WWW (World Wide Web). FTP (File Transfer Protocol). Hardware: Introdução ao Hardware do PC. Processadores. Barramentos. Memórias. Placas Mãe. Placas de Vídeo. Monitores de Vídeo. Armazenamento de dados. Unidades de disco rígido. Montagem de Micros. Ventilação. Alimentação. Partição e formatação. Segurança da Informação: Conceitos básicos de segurança da informação. Políticas de segurança. Vulnerabilidades e ameaças. Governança de TI: Gerenciamento de Serviços de TI - ITIL. Gerenciamento de projetos de TI (PMBOK). Gerenciamento de riscos em TI. Administração de Banco de Dados: Noções de banco de dados. Conceitos básicos e definições. Modelo Entidade Relacionamento. Restrições de integridade; SQL (Structured Query Language). Governança de Dados: Princípios e conceitos da governança de dados. LGPD. Linguagens de Programação e Frameworks: Linguagem de Programação Qlik. Python. Conceitos sobre Desenvolvimento Web: HTML5, CSS, Javascript, XML, JSON. Engenharia de Software: Análise e Projeto de Sistemas. Linguagem de Modelagem Unificada (UML). Análise Orientada a Objetos: diagrama de classes, diagrama de interação, pacotes e colaboração, diagrama de estados, diagrama de atividades. Virtualização e Cloud Computing Introdução à virtualização. Tecnologias de virtualização (VMware, Hyper-V). Implantação e gerenciamento de ambientes em nuvem. Automatização de Processos: Automação de tarefas e processos de infraestrutura. Ferramentas de automação (ex: Ansible, Puppet, Chef). Desenvolvimento de scripts para automação. Gerenciamento de Projetos de Infraestrutura de TI: Métodos e práticas de gestão de projetos. Planejamento e execução de projetos de infraestrutura de TI. Avaliação de recursos e cronogramas. Desenvolvimento de Políticas de Segurança de Rede: Elaboração de políticas de segurança de rede. Implementação de diretrizes de segurança. Auditoria e revisão de políticas de segurança. Análise de Dados e Informações: Dado, informação, conhecimento e inteligência. Banco de dados relacionais. Metadados. Tabelas, visões (views) e índices. Chaves e relacionamentos. Business Intelligence e Analytics: Arquitetura e análise de requisitos para sistemas analíticos. Ferramentas ETL e OLAP. Álgebra relacional e SQL. Banco de dados relacional em plataforma baixa (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, MySQL). Banco de dados NoSQL. Modelagem de Dados: Modelo entidade-relacionamento. Linguagem de implementação banco de dados: banco físico, lógico e conceitual. Modelagem conceitual de dados. Modelagem lógica de dados. Data Warehouse. Data Lake. Tratamento de Dados: Normalização numérica. Discretização. Tratamento de dados ausentes. Tratamento de outliers e agregações. ETLX ELT.

#### ASSESSOR DE IMPRENSA

Comunicação social: teorias e conceitos da comunicação. Comunicação de Massa e Comunicação Comunitária. Comunicação e interesse público. Comunicação Organizacional. Comunicação Corporativa. Comunicação Institucional. Teorias de Jornalismo. Teorias e Técnicas de Publicidade e Propaganda. Teorias e Técnicas de Relações Públicas. Técnicas de Redação em Jornalismo. Técnicas de Redação em Publicidade e Propaganda. Técnicas de veiculação de ações de Relações Públicas. Evolução dos meios e das tecnologias da comunicação. As redes sociais e seus usos na comunicação. Uso de técnicas gráficas em Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda. Aproveitamento do espaço gráfico em Jornalismo, produção editorial e publicidade e propaganda. Tipologia. Teoria e técnica do uso das cores em Comunicação. Uso de técnicas audiovisuais em Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda. Ética profissional nas áreas de Relações Públicas, Jornalismo e Publicidade e Propaganda. Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária. Regulamentação profissional do jornalista, do profissional de RRPP e do publicitário. Assessoria de comunicação: planejamento estratégico e gestão de crise. Pesquisas e auditorias em comunicação: fundamentos, importância e usos da pesquisa em comunicação institucional. Pesquisa de opinião. Teoria da opinião pública. Auditoria de comunicação. Estudos de imagem. Elaboração do plano estratégico de comunicação institucional: fixação de políticas e diretrizes. Teoria, Técnica e Legislação de cerimonial e eventos. Propaganda institucional. Publicações institucionais. Assessoria de imprensa. Técnicas de elaboração de mídias digitais. Planejamento e edição de produtos digitais e audiovisuais. Avaliação e mensuração de resultados em comunicação: a importância do planejamento para a avaliação e mensuração de resultados. A pesquisa como ferramenta para mensuração de resultados: métodos de avaliação e mensuração em comunicação corporativa. Constituição Brasileira de 1988 e Comunicação. Comunicação dirigida. Redação de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 95, de 26.02.98. Manual de Redação da Presidência da República. Comunicação e Declaração Universal dos Direitos do Homem. Gêneros Jornalísticos. História do Jornalismo Brasileiro. História das Relações Públicas no Brasil. História da Publicidade e Propaganda no Brasil. Código Civil, Código Penal e Crimes da Imprensa. Assessoria de Comunicação e suas funções. A assessoria de comunicação social e suas funções técnicas e sociais. Princípios éticos que regem o trabalho de assessoramento: o assessorado, os públicos interno e externo e o profissional. Textos de divulgação/release, house organs, coletivas, clipping, briefing, campanhas institucionais. Intermediação, articulação e relação com veículos de mídia. O papel da comunicação e do comunicador nas organizações. Regulamentação das profissões: jornalista, relações públicas, publicitário. Estrutura e organização das Assessorias. Atendimento à imprensa. Orientação ao assessorado. Controle de informação. Planejamento de políticas de comunicação – política, planejamento, plano. A ética no cotidiano da Assessoria de Comunicação. LGPD.

#### ARQUIVISTA

Conceitos, teorias e princípios arquivísticos; Gestão de Documentos; Funções arquivísticas; Diplomática e tipologia documental; Políticas públicas de arquivo; Gerenciamento de Documentos Arquivísticos Digitais; Preservação e conservação de documentos analógicos; Preservação de documentos arquivísticos digitais; Arranjo e descrição de arquivos permanentes; Difusão arquivística e acesso. . LGPD.

#### CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios

e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida fluante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar n.º 101/00. Lei complementar n.º 123/2006. Lei complementar n.º 116/2003. Instrução Normativa SRF n.º 459/04. Instrução Normativa SRF n.º 971/09. Instrução Normativa SRF n.º 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Lei Federal n.º 14.133/21. Constituição Federal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional.

#### DESIGNER GRÁFICO

Projetos editoriais: criação e arte finalização (incluindo a preparação e o fechamento de arquivos para impressão offset e digital), de materiais impressos para a divulgação dos produtos digitais da instituição (cartazes, folders, banners, livros, revistas, cartilhas, anúncios e painéis). Informação visual como criação de logotipos, assinaturas visuais, identidades corporativas, apresentações eletrônicas. Elementos gráficos: desenvolvimento de ilustrações, mapas e montagens fotográficas para os produtos acima mencionados. Fotografia básica e fotografia aplicada ao design gráfico; edição de vídeo com finalização, animação, modelagem de sólido e tratamento de imagens; tratamento de imagem; técnicas de design/programação visual; softwares: Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Adobe Dreamweaver, Adobe InDesign, Corel Draw e 3Ds Max.; ferramentas gráficas computacionais; programação visual de diferentes gêneros e formatos gráficos.

#### ECÓLOGO

Ecologia geral e aplicada. Cadeia alimentar. Sucessões ecológicas. 2. Recursos hídricos. Aspectos gerais. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ecossistemas brasileiros, Legislação do CONAMA. Gestão Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis. Licenciamento Ambiental. Diversidade biológica. Biossegurança. Degradação e poluição ambiental. Agricultura sustentável. Caça, pesca e extrativismo vegetal. Vigilância sanitária. Gestão e uso de recursos hídricos. Manejo e tratamento de resíduos. Impactos ambientais.

#### ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

Fundamentos de eletricidade; Eletrostática; Grandezas fundamentais da eletricidade; Eletrodinâmica; Magnetismo e eletromagnetismo; Resistência, capacitância e indutância; Leis e teoremas da eletricidade; Dispositivos semicondutores, diodos, retificadores, transistores bipolares e de efeito de campo, polarização de transistores, amplificadores operacionais, osciladores e fontes de alimentação; Análise de circuitos CC e CA (circuitos monofásicos e trifásicos); Fator de potência; Correção de fator de potência; Instrumentos e técnicas de medição elétrica; Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; Sistemas de alimentação elétrica; Subestação; Demanda para instalações elétricas residenciais/prediais; Dispositivos e equipamentos para instalação elétrica predial/residencial; Materiais e componentes elétricos para instalações elétricas (condutores, contadores, disjuntores, relés, interruptores, lâmpadas, fusíveis e etc); Transformadores de potencial e corrente; Dispositivos de manobra, sinalização e proteção; Diagramas elétricos unifilares e multifilares; Aterramento elétrico; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Luminotécnica; Características construtivas e funcionais de máquinas elétricas em corrente contínua e alternada (geradores elétricos, motores síncronos, assíncronos, servo motores e transformadores); Acionamentos para motores elétricos; Partida de motores elétricos; Chaves de partida de motores com tensão reduzida (chave compensadora, estrela-triângulo, soft-starter e inversores de frequência); Controladores lógicos programáveis; Sensores (presença, posição, ópticos, velocidade, aceleração, temperatura, pressão, nível, vazão, tensão, corrente, potência, umidade, gases e pH); Eletropneumática; Eletrohidráulica; Elementos de manutenção elétrica; Operação e manutenção preventiva e corretiva; Noções de combate a incêndio.

#### ENGENHEIRO DO TRABALHO

Ergonomia: NR-17. A aplicabilidade, Conceito, Ergonomia. As linhas e tipos da Ergonomia. Aplicação, métodos, técnicas e objetivo da ergonomia. Aplicação da Antropometria, biomecânica e atividades musculares. Espaços e Postos de trabalho. Fatores ambientais. Ergonomia e prevenção de acidentes. Informação e operação (informações visuais, uso de outros sentidos, controles e relacionamento entre informação e operação). Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Equação de NIOSH. Duração, ritmo e carga de trabalho. Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Doenças do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho. Conceito e caracterização de insalubridade e periculosidade. Eliminação ou neutralização da insalubridade e/ou periculosidade. Explosivos e inflamáveis. Energia elétrica. Radiação ionizante. Perícia extrajudicial, perícia judicial e laudo pericial. Os danos à saúde do trabalhador. Trabalho em atividades perigosas ou penosas jurisprudências relativas à insalubridade e periculosidade; Legislação e as normas técnicas. Proteção jurídica. Perícia judicial. Direito ambiental e meio ambiente do trabalho. Aposentadoria e laudos técnicos. Aposentadoria especial. Critério de caracterização. Definição, dispositivos legais, objetivo do perfil profissiográfico previdenciário. A utilização, manutenção e modelo de formulário do perfil profissiográfico previdenciário. E-Social. 113 Proteção ambiental: Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem; Tecnologia e prevenção no combate a sinistro: Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Planos de emergência e auxílio mútuo; Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e Legislação da Medicina do Trabalho: NR 09. Registro, manutenção e divulgação do PPRA. Avaliação e controle de agentes ambientais. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Temperaturas. Ruídos, poeiras, radiações ionizantes e não ionizantes, gases, vapores, vibrações, calor e frio, temperaturas extremas, iluminação, ventilação industrial e riscos químicos. Técnicas de uso de equipamentos de medições. Legislação da Medicina do Trabalho; Higiene Ocupacional. Proteção ao meio-ambiente; Controle de resíduos e efluentes industriais; Legislação Ambiental. Sistema de Gestão BS 8800, OHSAS 18001, ISO 14000. Transporte de produtos perigosos; Transferência de Produtos Químicos. Responsabilidade civil e criminal. Política de Segurança e Saúde no Trabalho: planejamento, implementação e operação. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Caldeiras e Vasos de Pressão. Fornos. Atividades e Operações insalubres. Atividades e Operações perigosas.

Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR18). Explosivos. Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Resíduos Hospitalares. Sinalização de Segurança. Fiscalização e Penalidades. Plataformas e Instalações de Apoio. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Primeiros Socorros.

**ESTATÍSTICO**

Aplicações do software R em banco de dados. Coeficientes de correlação. Análise de dados e tabelas. Distribuição de probabilidades: discretas e contínuas. Elaboração de painéis e aplicativos em Shiny. Estatística descritiva. Modelos de regressão linear. Modelos de regressão logística. Teoria clássica dos testes: índice de facilidade, índice de discriminação. Coeficiente bisserial e índices de confiabilidade (K-20 e alfa-Cronbach). Utilização e manipulação de grandes bancos de dados para fins de análises estatísticas.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Conceitos de Internet e intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, world wide web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet em educação, negócios, medicina e outros domínios. Conceitos de proteção e segurança. Novas tecnologias. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para o armazenamento de dados e para a realização de cópias de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas; e geração de material escrito, visual e sonoro. Conceitos dos principais sistemas comerciais.

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**

Instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: procedimentos de instalação, metrologia, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Introdução à segurança e saúde do trabalhador. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador – siglas e atribuições. Acidente do trabalho. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, portarias, decretos e normas regulamentadoras. Órgão de segurança e medicina do trabalho nas organizações. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Primeiros socorros. Proteção contra incêndio. Fundamentos de segurança e higiene do trabalho. Doenças transmissíveis e doenças ocupacionais. Noções de ergonomia. Saneamento do meio. Equipamentos de proteção coletiva e individual.

**ANEXO VI- CRONOGRAMA PREVISTO**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DA PARAÍBA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital de abertura	11/09/2024	
Período de Inscrições	11/09/2024	10/10/2024
Período de impugnação do edital	11/09/2024	12/09/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/09/2024	12/09/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	23/09/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/09/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/09/2024	25/09/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	04/10/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	11/10/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	09/10/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	30/10/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	31/10/2024	01/11/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	20/11/2024	
Divulgação dos locais de prova	06/12/2024	
Realização das Provas Objetivas	15/12/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	16/12/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	17/12/2024	18/12/2024
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e preliminar das provas objetivas	27/01/2025	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	28/01/2025	29/01/2025
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	14/02/2025	

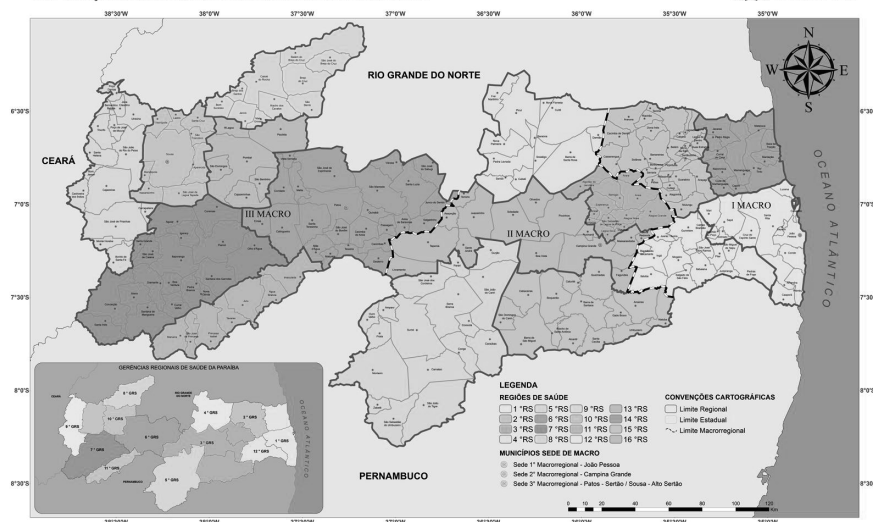
Obs.: As datas e períodos neste cronograma indicados são meramente sugeridas, podendo a qualquer tempo ser alterados sem prévio aviso.

**ANEXO VII – RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS NOVAS MACRORREGIÕES DO ESTADO DA PARAÍBA**

Resolução n.º 43, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde e Comissão Intergestores Bipartite, que define as macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/02/Resolucao-43-Nova-definicao-da-Macrorregiao.pdf> (acessar link para visualização completa da resolução).

**ANEXO VIII – CONFORMAÇÃO DAS MACROSREGIÕES E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONFORMAÇÃO DAS MACROS E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA



**MACRO 1 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)**

Alagoinha, Alhandra, Araçagi, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Bayeux, Belém, Borborema, Caaporã, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Caiçara, Caldas Brandão, Campo de Santana, Capim, Casse-rengue, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Cuité, Curral de Cima, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itapororoca, Itatuba, Jacaraú, João Pessoa, Juarez Távora, Juripiranga, Lagoa de Dentro, Logradouro, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Mogeiro, Mulungu, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pilões, Pilõeszinhos, Pirpirituba, Pitimbu, Riachão, Riachão do Bacamarte, Riachão do Poço, Rio Tinto, Salgado de São Félix, Santa Rita, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Sobrado e Solânea.

**MACRO 2 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)**

Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Amparo, Arara, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Camalau, Campina Grande, Carábas, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Cuité, Damião, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Gurjão, Flozeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montanhas, Monteiro, Natuba, Nova Fuzeta, Nova Palmeira, Olivados, Ouro Velho, Parari, Pedra Lavrada, Picuí, Pocinhos, Prata, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Cecília, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião de Lagoa de Roça, São Sebastião do Umbuzeiro, Seridó, Serra Grande, Serra Redonda, Soledade, Sossêgo, Sumé, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro e Zabelê.

**MACRO 3 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)**

Água Branca, Aguiar, Aparecida, Areia de Baraúnas, Belém do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Boa Ventura, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimbas, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Carrapateira, Catingueira, Catolé do Rocha, Conceição, Condató, Coremas, Curral Velho, Desterro, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Imaculada, Itaporanga, Jericó, Joca Claudino, Junco do Seridó, Juru, Lagoa, Lastro, Mãe D'Água, Malta, Manaíra, Marizópolis, Mato Grosso, Maturéia, Monte Horebe, Nazarezinho, Nova Olinda, Olho D'Água, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Piancó, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Pombal, Princesa Isabel, Quixaba, Riacho dos Cavalos, Salgadinho, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Terezinha, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São Bento, São Domingos de Pombal, São Francisco, São João do Rio do Peixe, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Brejo do Cruz, São José do Sabugi, São Mamede, Serra Grande, Sousa, Tavares, Teixeira, Triunfo, Uiraúna, Várzea, Vieirópolis, Vista Serrana.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL N.º 03/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024  
(Replicação com alterações)**

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, no Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público em regime de Consolidação das Leis Trabalhistas, para a admissão imediata de empregados e cadastro reserva, para área Médica de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e correio eletrônico [fundacaoraemedica@idecan.org.br](mailto:fundacaoraemedica@idecan.org.br).

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas para etnia racial, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos de caráter classificatório;
- c) avaliação biopsicossocial aplicada aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato de inscrição do concurso;



d) avaliação de heteroidentificação aplicada aos candidatos inscritos na condição de cotas para pessoas negras no ato de inscrição do concurso.

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande, Guarabira e Patos**, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I - Da taxa de inscrição, quadro de vagas, vencimento mensal, carga horária semanal e requisitos e atribuições do emprego;

b) Anexo II - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

c) Anexo III - Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;

d) Anexo IV - Do formulário de autodeclaração;

e) Anexo V - Dos conteúdos programáticos;

f) Anexo VI - Do cronograma previsto.

g) Anexo VII - Resolução que define as novas Macrorregiões de Saúde da Paraíba.

h) Anexo VIII - Conformação das macrorregiões e regiões de Saúde do estado da Paraíba.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico [www.pbsaude.pb.gov.br/](http://www.pbsaude.pb.gov.br/), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico – [fundacaoareamedica@idecan.org.br](mailto:fundacaoareamedica@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

## 2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o *link* próprio do Concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir das **14h00min do dia 11 de setembro às 23h59min do dia 10 de outubro de 2024**.

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, inclusive optando por uma das macrorregiões de saúde (ver anexo VII e VIII) que pretende concorrer, 1ª, 2ª ou 3ª macro, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções (ao se inscrever na respectiva macro, na eventualidade de admissão, não caberá ao admitido indenizações de quaisquer naturezas, quais sejam, transporte; auxílio para moradia; e outras assemelhadas);

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste Edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à

inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 7.716/2004, 8.819/2009, 8.483/2008 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Estadual nº 7.716/2004;

II) 2ª POSSIBILIDADE: Ser doador de medula óssea segundo Lei Estadual nº 8.819/2009;

III) 3ª POSSIBILIDADE: Ser doadora de leite materno segundo Lei Estadual nº 8.483/2008;

IV) 4ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição

no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar Estadual nº 154, de 7 de maio de 2019, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste Edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este Edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste Edital - Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Concurso.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.1.4 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste Edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, ele será convocado.

4.1.11.2. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de empregos no âmbito da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde- PB SAÚDE durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de empregados ativos como criação de emprego, e sim reposição de emprego vago.

4.1.11.3. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

#### 4.1.12. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.1.12.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de Edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; do artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1.1. O Edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste Edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme Edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original).

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este Edital;



g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou

h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do emprego para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do emprego.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 12.169/2021.

5.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 5.1 deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, será considerado o valor numérico inteiro da fração.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, preencher anexo IV deste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no item Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.2.5.

5.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico [atendimento.concurso@idecan.org.br](mailto:atendimento.concurso@idecan.org.br) ou [fundacaooassistencial@idecan.org.br](mailto:fundacaooassistencial@idecan.org.br).

5.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

5.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação no emprego, deverão escolher e manifestar por qual vaga optará (deficiência ou etnia racial).

5.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 5.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.5. Imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos autodeclarados negros e optantes pela reserva de vagas às pessoas negras não eliminados serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.6. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este Edital.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

5.8. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 12.169/2021, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10.3. Não será admitida em toda a conjuntura, a prova baseada em ancestralidade.

5.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.11.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.11. deste Edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.12.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.12.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.12.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.13. A avaliação da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.14. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.15.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.16. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

5.16.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.16.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;

b) recusar-se a ser filmado no processo de comprovação de heteroidentificação de acordo com subitem 5.11.1;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.18.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.18.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 5.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

5.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

5.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no Concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontram na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.23. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.24. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o seu termo de aceite, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o passaporte brasileiro; o certificado de reservista; as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão [concurso@idecan.org.br](mailto:concurso@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

6.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PCD) e cotas para pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar

do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de *link* de acesso individual disposto no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os empregos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Legislação do SUS	10		10,0	
	Legislação da PB SAÚDE	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao emprego	35	2,0	70,0	
<b>Total - Prova Objetiva</b>		<b>65</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>-</b>

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	Nível Superior	TURNOS/HORÁRIO
15/12/2024 (domingo)	Nível Superior	TARDE De 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. A prova objetiva constará de 65 (sessenta e cinco) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos empregos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se ela é sua ou não, assinalando o quadro correspondente a tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto



ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso. 8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto. 8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

#### 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste Edital.  
 9.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>  
 9.1.3. O caderno de prova contém informações pertinentes a Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.  
 9.1.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.  
 9.1.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.  
 9.1.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.  
 9.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste Edital.  
 9.1.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.  
 9.1.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.  
 9.1.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.  
 9.1.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.  
 9.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.  
 9.1.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso Público.  
 9.1.14. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.  
 9.1.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predefinidos neste Edital ou em comunicado posterior.  
 9.1.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.  
 9.1.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.  
 9.1.18. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.  
 9.1.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.  
 9.1.20. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.  
 9.1.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.  
 9.1.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.  
 9.1.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), DESLIGADO e com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.  
 9.1.24. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.1.23,

será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.1.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.  
 9.1.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.  
 9.1.26.1. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.  
 9.1.27. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.  
 9.1.28. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.  
 9.1.29. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.  
 9.1.30. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapalaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.  
 9.1.31. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.  
 9.1.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 9.1.31, este poderá ser realizado.  
 9.1.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:  
 a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;  
 b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.  
 9.1.34. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Concurso Público.  
 9.1.35. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.  
 9.1.36. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.  
 9.1.36.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.36., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.  
 9.1.37. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.  
 9.1.38. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.  
 9.1.39. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.  
 9.1.40. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.  
 9.1.41. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:  
 a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;  
 b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;  
 c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;  
 d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;  
 e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;  
 f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);  
 g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;  
 h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;  
 i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;  
 j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;  
 k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;  
 l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;  
 m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;  
 n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;  
 o) recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal, à revista ou a inspeção individual.  
 p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame fofológico, quando houver;  
 q) portar arma de fogo;  
 r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.  
 9.1.42. Caso aconteça algum atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.



9.1.43. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.1.44. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.1.45. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.1.47. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetiva até 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas, considerando os empatados na última posição, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

10.1.1 Dentro do prazo de validade do concurso, poderão ser chamados candidatos aprovados que não foram contemplados nos termos do item 10.1, devendo, também, apresentar títulos para fim de classificação respectiva a cada chamamento.

10.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2
C	Curso de especialização em área relacionada com o emprego a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Comprovação de exercício anterior na área do emprego a que concorre, seja em hospitais gerais e/ou especialistas públicos ou privados (0,5 pontos a cada seis meses de exercício comprovado).	0,5	2,0
E	Produção científica através de textos publicados em revistas indexadas e/ou reconhecidas pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação) ou em livros com ISBN.	0,4	2,0

10.3. Para as alíneas “A”, “B”, “C” e “D” do subitem 10.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

e) para a alínea “D”: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ato de nomeação e/ou posse em cargo público (com assinatura da autoridade competente devidamente autenticada).

10.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

10.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

10.3.3. Não será considerado como curso de especialização, o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, se as disciplinas não estejam concluídas.

10.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

10.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

10.6. Os documentos relacionados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.7. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

10.8. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

10.10. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

10.11. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

10.12. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término.

Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

10.13. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

10.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

10.15. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

10.16 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

10.17. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

10.18. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

10.19. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 10.2 deste Edital.

10.20. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

10.21. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* <http://www.idecan.org.br>.

10.22. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

## 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital.

11.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

11.4. A Fundação Paraibana em Gestão de Saúde (PB SAÚDE) e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

12.1.1. Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por emprego, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

12.2.1. As listas de classificação para cada emprego especificado neste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por emprego;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

12.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal e alterações).

12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento serão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

12.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP e alterações.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

13.1.2. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3. Todos os recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Banca Examinadora - IDECAN.

13.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo *site* <http://www.idecan.org.br>.

13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

13.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o can-



didato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

13.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

13.8. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Concurso Público;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- com dados incompletos;
- encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.9. A decisão da banca examinadora do recurso interposto será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

#### 14. DA ADMISSÃO

14.1. A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade financeiro-orçamentária da PB SAÚDE.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da PB SAÚDE <https://pbsaude.pb.gov.br/> e por e-mail, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.3 Após a homologação do resultado final, a nomeação dos candidatos será realizada pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, publicada no Diário Oficial e obedecerá à estrita ordem de classificação, estando a admissão do candidato condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no emprego especificados neste Edital, nos termos da Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

14.4. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão enviar a documentação por meio de formulário digital seja disponibilizado por meio de um link no edital de convocação.

14.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, no ato da nomeação, deverá comprovar no ato da admissão os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18.04.1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e título de eleitor;
- Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida constantes neste Edital;
- Apresentar originais e cópias dos documentos a serem exigidos no Edital de convocação.
- Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento;
- Caso união estável: Declaração da União Estável;
- Caso Casado (a): Certidão de Casamento;
- Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada;
- Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge;
- 01 (uma) foto 3 X 4;
- PIS – Apresentação da Inscrição (Retirar numeração no aplicativo Caixa Tem, Guia do APP do meu FGTS e Guia Emitida da Caixa) ou justificativa para que a Fundação crie um PIS para o colaborador que está em seu primeiro emprego;
- RG - Registro Geral - Carteira de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o emprego exigir);
- Cartão do SUS;
- Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento);
- Carteira de Vacinação em dia;

Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (Obrigatório caso o emprego exigir);

w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado;

y) Número de Conta Bancária no Banco Bradesco (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário).

z) Dependentes: Certidão de Nascimento dos filhos; Certidão de Casamento ou de União Estável; CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos); RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos); Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos; Cartão do SUS (Cônjuge e filhos).

14.5.1. A ausência de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital após análise da documentação enviada por meio do link do edital de convocação, e que mesmo após prazo de 3 (dias) úteis para envio de pendência não enviar mesma, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Concurso Público.

14.6 Os candidatos convocados para realização dos exames médicos deverão seguir as orientações prestadas pelo setor de Gestão de Pessoas da PB Saúde.

14.7. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser convocados de acordo com o seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica reservada aos portadores de deficiência deverá ocupar a quinta vaga aberta do emprego para o qual foi aprovado; se não tiver obtido classificação mais vantajosa na classificação geral. E subsequentemente estes serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, a 21ª, a 41ª a 61ª e assim sucessivamente.

14.8 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do emprego, exceto em

casos supervenientes devidamente ratificados por perícia médica oficial.

14.9. Respeitadas as atribuições do emprego, a lotação do empregado convocado se dará no estrito interesse da Administração, de modo a atender a necessidade de pessoal do setor solicitante. Por essa razão, a lotação ocorrerá em quaisquer das unidades da PB SAÚDE, não sendo dado ao candidato impor resistência a tal escolha, ainda que a lotação implique em maior deslocamento em relação à desejada.

14.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de admissão e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.11. O processo de admissão é parte fundamental para efetivação do contrato de trabalho do empregado público da PB Saúde, sendo que se o candidato aprovado e convocado não enviar a documentação dentro do prazo, cumprindo os requisitos, ensejará sua eliminação, bem como sua omissão em atender à convocação configurará a sua desistência, proporcionando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.12. Objetivando manter a proporcionalidade do acesso dos candidatos às vagas para PCD, a desistência de um candidato oriundo desse grupo acarretará a convocação do próximo candidato pertencente à lista de pessoas com deficiência, o mesmo mecanismo valendo em relação ao candidato aprovado na lista geral, salvo se já exaurida a lista de candidatos PCD.

14.13. Os candidatos classificados, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade conforme este Edital.

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do concurso público será homologado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e publicado no Diário Oficial, e divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.idecan.org.br> e <https://pbsaude.pb.gov.br/>.

15.2 O prazo de validade do concurso público será de **dois anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

15.2.1 O candidato classificado, nos termos deste edital, fora da quantidade do cadastro de reserva, poderá, dentro do prazo de validade do presente concurso público, ser chamado, obedecida a ordem de classificação.

15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive admissão e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [fundacao-areamedica@idecan.org.br](mailto:fundacao-areamedica@idecan.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto à Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4.1. O IDECAN e a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual perda de prazo legal para admissão, decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial.

15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, conforme o caso.

15.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.10. Será permitida a solicitação de fim de lista pelo candidato após a sua convocação, por uma única vez.

15.11. Fica vedada a utilização da lista de candidatos aprovados e classificados por outros órgãos ou entidades da administração municipal com a finalidade de suprir demandas de pessoal da respectiva pasta.

15.12. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste Edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

15.12.3. Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste Edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo Edital.

15.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

15.14. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso da PB SAÚDE não podem possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como amizade íntima ou inimizade notória, com qualquer candidato inscrito.

15.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso, os quais serão divulgados na *internet* e, quando necessário, publicados no Diário Oficial.

15.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no concurso público, valendo, para este fim, o Edital de homologação do resultado publicado no Diário Oficial.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE BENTO DE FARIAS**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



**ANEXO I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.**

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR MÉDICO	R\$ 250,00 (duzentos reais)

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	MÉDICO R\$ 11.088,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	71	142	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no CRM.
2	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	42	84	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Anestesiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Nefrologia expedido pelo CRM.
3	MÉDICO AUDITOR R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	06	12	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Auditoria Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Regional de Medicina ou Certificado de especialização em Auditoria Médica, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e comprovação de 02 (dois) anos de experiência na área pretendida.
4	MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	20	40	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cardiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cardiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Nefrologia expedido pelo CRM.
5	MÉDICO CARDIOLOGISTAARRITMOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	11	22	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cardiologia, com área de atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista -RQE expedido pelo CRM.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
6	MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	11	22	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cardiologia, com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista - RQE expedido pelo CRM.
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	03	06	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cardiologia ou Pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista - RQE expedido pelo CRM.
8	MÉDICO CIRURGIÃO CARDÍACO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	07	14	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cirurgia Cardiovascular expedido pelo CRM.
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	20	40	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cirurgia Geral expedido pelo CRM.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
10	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	04	08	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cirurgia Oncológica ou Cancerologia Cirúrgica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Oncológica ou Cancerologia Cirúrgica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE expedido pelo CRM.
11	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	08	16	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE expedido pelo CRM.
12	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	08	16	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
13	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	11	22	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cirurgia Vascular expedido pelo CRM.
14	MÉDICO CLÍNICO GERAL/HOSPITALISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	16	32	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Clínica Médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Clínica Médica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Clínica Médica expedido pelo CRM.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
15	MÉDICO DO TRABALHO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	05	10	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Medicina do Trabalho expedido pelo CRM.
16	MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	10	20	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Cardiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC. Residência Médica em Ecocardiografia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Ecocardiografia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cardiologia com área de atuação em Ecocardiografia expedido pelo CRM.
17	MÉDICO ENDOSCOPISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	04	08	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Endoscopia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Gastroenterologia ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Cirurgia Geral, ou Coloproctologia, ou Endoscopia, ou Gastroenterologia, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE expedido pelo CRM.
18	MÉDICO GERIATRA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	02	04	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Geriatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Geriatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Geriatria expedido pelo CRM.



Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
19	MÉDICO HEMOTERAPEUTA HEMATOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	04	08	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Hematologia e Hemoterapia expedido pelo CRM.
20	MÉDICO INFECTOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	04	08	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Infectologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Infectologia expedido pelo CRM.
21	MÉDICO INTENSIVISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	34	68	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Medicina Intensiva, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Medicina Intensiva expedido pelo CRM.
22	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	07	14	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE expedido pelo CRM.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
23	MÉDICO MASTOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	01	02	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Mastologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Mastologia expedido pelo CRM.
24	MÉDICO NEFROLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	06	12	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Nefrologia expedido pelo CRM.
25	MÉDICO NEONATOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	07	14	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Neonatologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Neonatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria com área de atuação em Neonatologia expedido pelo CRM.
26	MÉDICO NEUROCIURGIÃO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	16	32	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Neurocirurgia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Neurocirurgia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurocirurgia expedido pelo CRM.
27	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	10	20	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Neurologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurologia expedido pelo CRM.



Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
28	MÉDICO NEURORRADIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	12	24	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Neurorradiologia ou Neurodiagnóstico Intervencionista, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Neurorradiologia ou Neurodiagnóstico Intervencionista, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurologia, ou Neurocirurgia, ou Radiologia e Diagnóstico Por Imagem com área de atuação em Neurorradiologia expedido pelo CRM.
29	MÉDICO NUTRÓLOGO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	01	02	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Nutrologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Nutrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Nutrologia expedido pelo CRM.
30	MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	09	18	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ginecologia e Obstetrícia expedido pelo CRM.
31	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	05	10	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Oncologia Clínica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Oncologia Clínica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Oncologia Clínica expedido pelo CRM.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
32	MÉDICO ORTOPEDISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	07	14	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido Registro Regular e Ativo no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ortopedia e Traumatologia expedido pelo CRM.
33	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	07	14	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Otorrinolaringologia expedido pelo CRM.
34	MÉDICO PEDIATRA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	07	14	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Pediatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Pediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria expedido pelo CRM.
35	MÉDICO PNEUMOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	02	04	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Pneumologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pneumologia expedido pelo CRM.
36	MÉDICO PSIQUIATRA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	03	06	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Psiquiatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Psiquiatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria expedido pelo CRM.



Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
37	MÉDICO RADIOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	20	40	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem expedido pelo CRM.
38	MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA E ANGIORADIOLOGIA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	12	24	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular, ou Angiologia, com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular ou Angiologia, com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido pelo CRM.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
39	MÉDICO REUMATOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	02	04	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Reumatologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Reumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Reumatologia expedido pelo CRM.
40	MÉDICO UROLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	09	18	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Urologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Urologia expedido pelo CRM.
41	MÉDICO OFTALMOLOGISTA R\$ 12.000,00 24h (mínimas) semanais (podendo ser dividido em jornadas de 12 h)	1	4	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Regular e Ativo no CRM. Residência Médica em Oftalmologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Urologia expedido pelo CRM.

CARGOS	TOTAL	I MACRO				II MACRO				III MACRO			
		TOTAL I MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)	TOTAL II MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)	TOTAL III MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)
MÉDICO	71	47	33	5	9	12	8	1	3	12	9	1	2
MÉDICO INTENSIVISTA	34	26	18	3	5	4	3	0	1	4	3	0	1
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	42	28	19	3	6	7	5	1	1	7	5	1	1
MÉDICO AUDITOR	6	4	3	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO	20	14	11	1	2	3	2	0	1	3	2	0	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA ARRITMOLÓGISTA	11	7	4	1	2	2	2	0	0	2	2	0	0
MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA	11	7	4	1	2	2	2	0	0	2	2	0	0
MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	3	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO CIRURGIÃO CARDÍACO	7	7	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	16	11	2	3	2	1	0	1	2	2	0	0
MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	4	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	8	7	4	1	2	0	0	0	0	1	1	0	0
MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	8	7	4	1	2	0	0	0	0	1	1	0	0
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	11	7	5	1	1	2	1	0	1	2	2	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL/HOSPITALISTA	16	12	9	1	2	2	1	0	1	2	2	0	0
MÉDICO DO TRABALHO	5	3	2	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA	10	6	4	1	1	2	1	0	1	2	2	0	0
MÉDICO ENDOSCOPISTA	4	3	2	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0

CARGOS	TOTAL	I MACRO				II MACRO				III MACRO			
		TOTAL I MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)	TOTAL II MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)	TOTAL III MACRO	AMPLA	PCD (10%)	NEGRO (20%)
MÉDICO GERIATRA	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO HEMOTERAPEUTA HEMATOLOGISTA	4	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	4	2	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
MÉDICO MASTOLOGISTA	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO NEFROLOGISTA	6	4	3	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	16	12	9	1	2	2	1	0	1	2	2	0	0
MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO	10	8	5	1	2	1	1	0	0	1	1	0	0



MÉDICO NEURORRADIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA	12	8	5	1	2	2	2	0	0	2	2	0	0
MÉDICO NUTRÓLOGO	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA	9	8	5	1	2	0	0	0	0	1	1	0	0
MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO	5	2	2	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1
MÉDICO ORTOPEDESTA	7	7	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	7	7	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO NEONATOLOGISTA	7	7	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO PEDIATRA	7	7	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	7	7	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO PNEUMATOLOGISTA	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO PSIQUIATRA	3	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		<b>I MACRO</b>				<b>II MACRO</b>				<b>III MACRO</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL I MACRO</b>	<b>AMPLA</b>	<b>PCD (10%)</b>	<b>NEGRO (20%)</b>	<b>TOTAL II MACRO</b>	<b>AMPLA</b>	<b>PCD (10%)</b>	<b>NEGRO (20%)</b>	<b>TOTAL III MACRO</b>	<b>AMPLA</b>	<b>PCD (10%)</b>	<b>NEGRO (20%)</b>
MÉDICO RADIOLOGISTA	20	16	11	2	3	2	2	0	0	2	1	0	1
MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA E ANGIORADIOLOGIA	12	8	5	1	2	2	2	0	0	2	2	0	0
MÉDICO REUMATOLOGISTA	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO UROLOGISTA	9	8	5	1	2	0	0	0	0	1	1	0	0
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

### 1 - MÉDICO

Implementar políticas e ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Coordenar programas e serviços em saúde e efetuar auditorias; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades relacionadas ao emprego.

### 2 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas. Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia. Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 3 - MÉDICO AUDITOR

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as demais atividades relacionadas ao emprego.

### 4 - MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 5 - MÉDICO CARDIOLOGISTA ARRITMOLOGISTA

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames de eletrofisiologia clínica invasiva; Emitir laudos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 6 - MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA

Diagnosticar e tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, notadamente em procedimentos de hemodinâmica, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 7 - MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 8 - MÉDICO CIRURGIÃO CARDÍACO

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 9 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar plantante; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela

instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 10 - MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO

Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos e cirúrgicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 11 - MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 12 - MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO

Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 13 - MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 14 - MÉDICO CLÍNICO GERAL/HOSPITALISTA

Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

### 15 - MÉDICO DO TRABALHO

Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise fisiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar demais atividades relacionadas ao emprego.

### 16 - MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar exames ecocardiográficos e similares; emitir laudos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05





de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**17 - MÉDICO ENDOSCOPISTA**

Executar procedimento endoscópico por orifício natural, com finalidade de método diagnóstico e terapêutico das doenças na sua área de ação, em crianças, adolescentes, adultos e idosos, nos cenários de prática ambulatorial e hospitalar, nos diferentes níveis de atenção à saúde, de modo a colaborar para a elucidação diagnóstica, na prevenção e na recuperação; Realizar coleta de material durante os procedimentos endoscópicos por orifício natural para o adequado diagnóstico e acompanhamento de doenças específicas; Prestar o melhor atendimento na esfera de apoio diagnóstico complementar, diagnóstico preventivo (rastreamento e vigilância) e terapêutico eletivo e de urgência, dominar as indicações e contraindicações do exame endoscópico e discutir os melhores métodos alternativos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**18 - MÉDICO GERIATRA**

Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativos; trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**19 - MÉDICO HEMOTERAPEUTA HEMATOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoietico, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**20 - MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**21 - MÉDICO INTENSIVISTA**

Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**22 - MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO**

Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**23 - MÉDICO MASTOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**24 - MÉDICO NEFROLOGISTA**

Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouurinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**25 - MÉDICO NEONATOLOGISTA**

Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**26 - MÉDICO NEUROCIRURGIÃO**

Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatólicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirúrgias, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego

**27 - MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO**

Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**28 - MÉDICO NEURORADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA**

Realizar angiografias cerebrais e medulares para diagnóstico de doenças vasculares do sistema nervoso central; Realizar tratamento endovascular de aneurismas, malformações arteriovenosas, estenoses carotídeas, pseudoaneurismas; Realizar tratamento emergencial de hemorragias craniofaciais; Realizar tratamento endovascular do acidente vascular cerebral isquêmico agudo; Realizar procedimento pré-operatório de tumores intracranianos e crânio-faciais; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**29 - MÉDICO NUTRÓLOGO**

Diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar; Orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e manter a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**30 - MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA**

Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**31 - MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO**

Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos e Ativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**32 - MÉDICO ORTOPEDISTA**

Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatólicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**33 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**34 - MÉDICO PEDIATRA**

Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativos; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**35 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades relacionadas ao emprego.

**36 - MÉDICO PSIQUIATRA**

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

**37 - MÉDICO RADIOLOGISTA**

Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais. Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos



Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

### 38 - MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENZIONISTA E ANGIORADIOLOGIA

Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas. Supervisionar e realizar procedimentos e cirurgias minimamente invasivas com intuito diagnóstico ou terapêutico. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

### 39 - MÉDICO REUMATOLOGISTA

Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

### 40 - MÉDICO UROLOGISTA

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

### 41 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

## ANEXO II- DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do emprego \_\_\_\_\_ da carreira de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, promovido pela Fundação Paribana de Gestão em Saúde e regido pelo Edital nº 03, de xx de setembro de 2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!  
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.  
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora,

que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente

## ANEXO III- DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do emprego de \_\_\_\_\_, Edital nº 03/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

é pessoa com deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência): \_\_\_\_\_

Adicione ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? \_\_\_\_\_

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

## ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_,

declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao edital nº 03/2024 para concurso público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

### OBSERVAÇÕES:

· É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

· Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) requerente

## ANEXO V- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

**SUPERIOR-** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**LEGISLAÇÃO DO SUS-** Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990. Lei n° 8.142/1990 e Decreto Presidencial n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS n° 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS n° 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

**LEGISLAÇÃO DA PB SAÚDE-** Lei Complementar n° 157, de 17 de fevereiro de 2020 – Instituição da PB Saúde. Estatuto da PB Saúde - Decreto N° 40.096 de 28 de fevereiro de 2020. Código de ética e conduta dos servidores e empregados públicos civis do poder executivo do estado Paraíba - Decreto N° 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Regimento Interno da PB Saúde - Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de novembro de 2020.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### MÉDICO

Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvice-uterino. Assistência Médica ao Idoso – Ministério da Saúde. Saúde Pública – O SUS (programas e diretrizes do ministério da Saúde). Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Fundamentos básicos de Medicina. Anestesiologia, Ética Médica e risco profissional. Equipamentos de anestesia. Conceitos e princípios farmacocinéticos, farmacológicos e farmacodinâmicos. Sistema nervoso central. Sistema nervoso autônomo. Sedativos e hipnóticos. Analgésicos e anti-inflamatórios. Dor. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Sistema cardiovascular. Sistema respiratório. Anestésicos locais. Anestésicos Inalatórios. Sistema urinário. Sistema hepático. Sistema endócrino. Água, sangue e eletrólitos. Regulação térmica. Técnicas de anestesia geral e sedação. Anestesia locoregional. Avaliação e preparo pré-anestésico, recuperação da anestesia. Anestesia e analgesia para procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e terapêuticos. Anestesia em pediatria. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Anestesia para transplante de órgãos. Reanimação cardiopulmonar. Complicações em anestesia. Cuidados intensivos no paciente cirúrgico. Cuidados intensivos no paciente cirúrgico. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO AUDITOR

Auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar no SUS. Sistemas informatizados em auditorias no SUS. Contratação de serviços no SUS. Glosas em auditoria no SUS. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde: definições e conceitos. Objetivos. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Auditoria analítica. Auditoria operativa. Apuração de denúncia. Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. Financiamento no SUS: forma de repasse de recursos federais. Programas financiados pelo Piso de Atenção Básica. Utilização de recursos federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Noções de planejamento estratégico. Habilitação para gestão no SUS. Programa Saúde da Família. Programa Saúde da Mulher. Programa Saúde da Criança. Programa de Saúde Bucal. Programa de Hipertensão. Programa de Diabetes. Programa de Controle da Tuberculose. Programa de Controle da Hanseníase. Modelo de atenção, regulação assistencial. Programa de Saúde Mental. Documentos oficiais: Constituição Brasileira na área de saúde; Código de Defesa do Consumidor. Procedimentos para pagamento de produção ambulatorial no SUS. Procedimentos de liberação de atualização de internação hospitalar. Procedimentos de liberação de autorização de procedimentos de média e alta complexidade. Sociedade e saúde: políticas de saúde, epidemiologia aplicada à administração de serviços de saúde e economia aplicada à saúde. Quantificação dos problemas de saúde. Estatística vital e sistemas de informação em saúde. Planejamento dos serviços de saúde; planejamento em saúde; auditoria em serviços de saúde e avaliação dos serviços de saúde. Administração da produção nos serviços de saúde. Planejamento físico nos serviços de saúde. Visitas a serviços de saúde. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO/ MÉDICO CARDIOLOGISTA ARRITMOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênicas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Doença reumática. Valvopatias. Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias. Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas. Diagnóstico e tratamento. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Embolia pulmonar. Cor pulmonar. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Infecções pulmonares. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENционISTA

Angioplastia e stents nas coronariopatias aguda e crônica. Aterogênese e risco cardiovascular. Cardiologia intervencionista na doença coronária. Cardiologia intervencionista nas cardiopatias congênicas e valvopatias. Cardiomiopatias primárias e secundárias. Cardiopatia chagásica. Cardiopatias valvares. Cateterismo das valvopatias. Cineangiocoronariografia. Doenças da aorta. Hemodinâmica das cardiopatias e valvopatias. Insuficiência coronariana crônica. Síndromes isquêmicas agudas. Transplante cardíaco. Tratamento das valvopatias com cardiologia intervencionista. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Doença de Chagas. Insuficiência coronária aguda e crônica. Aterosclerose. Valopatias. Doença reumática. Arritmias cardíacas. Dislipidemias. Urgências e emergências cardiológicas. Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Cor pulmonar agudo e crônico. Doença reumática. Pericardiopatias. Cardiopatias congênicas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CIRURGIÃO CARDÍACO

Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Princípios da cirurgia cardiovascular. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia cardiovascular. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura – aspectos práticos do seu uso. Curativos – técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência e emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Imunologia e transplantes. Mecanismos de rejeição. Anatomia cirúrgica do coração e dos grandes vasos da base. Circulação extracorpórea. Reanimação cardiopulmonar. Hemorragias e complicações trombóticas em cirurgia cardiovascular. Cirurgia para correção das doenças valvares. Cirurgia da doença arterial

coronariana – cardiopatia isquêmica. Tratamento cirúrgico das complicações do infarto do miocárdio. Tratamento cirúrgico das arritmias por estimulação com marca-passo cardíaco artificial. Dissecção da aorta. Cirurgia dos aneurismas da aorta torácica. Tratamento cirúrgico das arritmias. Transplante cardíaco. Cirurgia do pericárdio. Cirurgia da endocardite infecciosa. Circulação extracorpórea na cirurgia cardíaca. Procedimentos paliativos nas cardiopatias congênicas. Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênicas. Proteção ao miocárdio. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Anestésicos locais e Anestesia loco regional. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Imunologia e transplantes. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. Trauma abdominal, torácico, cervical. Abdome agudo. Obesidade mórbida. Hemorragia digestiva. Doenças do trato biliar. Doença inflamatória intestinal. Atendimento ao politraumatizado. Cirurgia minimamente invasiva. Hipertensão porta e cirrose. Queimaduras. Neoplasias da tireoide. Neoplasias benignas e malignas do aparelho digestivo. Doenças cirúrgicas do ânus. Doenças da via biliar. Doenças benignas cirúrgicas do pâncreas – pancreatites. Cirurgia do baço. Melanomas e tumores cutâneos. Doenças da mama. Cirurgia na paciente grávida. Obstrução arterial aguda. Trombose venosa profunda. Problemas cirúrgicos no paciente imunossuprimido. Cirurgia no idoso Geral. Equilíbrios hidro-eletrólítico e ácido básico. Choque hipovolêmico, cardiogênico, por insuficiência supra-renal e por sepsis. Princípios hematológicos da cirurgia: hemostasia e coagulação. coagulopatias, transfusão de sangue e hemoderivados. Metabolismo e nutrição em pacientes cirúrgicos. Cicatrização de feridas. perioperatório: avaliação pré operatória, preparo pré operatório, transoperatório e cuidados pós-operatórios. Antibioticoterapia e infecção em cirurgia. Complicações cirúrgicas. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO

Biologia molecular do câncer. Etiologia e Epidemiologia do câncer. Princípios de tratamento, prevenção e rastreamento do câncer. Farmacologia da terapêutica do câncer. Princípios e Farmacologia da quimioterapia. Complicações agudas e tardias dos quimioterápicos. Imunoterapia. Radioterapia. Princípios da combinação de agentes antineoplásicos com radioterapia. Vírus oncogênicos. Oncologia cirúrgica. Técnicas especializadas no manuseio do câncer. Prática de oncologia. Câncer de: boca; nasofaringe; laringe; cabeça e pescoço; do tórax; do trato gastro-intestinal; do sistema genitourinário; da mama; ginecológicos; do sistema endócrino; da pele; do sistema nervoso central; sarcoma ósseo e de partes moles; cânceres da infância; leucemias; linfomas em adultos. Emergências oncológicas. Manuseio das reações adversas do tratamento do câncer. Terapia de suporte e qualidade de vida. Terapias alternativas e complementares. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Constipação intestinal na infância, hérnias na infância, fimose, apendicite aguda na criança, tumores abdominais na infância, atresia de vias biliares, criptorquidia, trauma pediátrico, atresias intestinais, atresia de esôfago, malformação anorretal, doença de Hirschsprung, urologia pediátrica, enterocolite necrosante, abdômen agudo pediátrico, abdômen agudo neonatal, cirurgia torácica pediátrica, endoscopia digestiva pediátrica. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO

Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. Procedimentos cirúrgicos pleurais. Complicações em cirurgia torácica. Propedêutica cirúrgica do tórax. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. Derrame pleural: avaliação propedêutica. Tratamento do derrame pleural neoplásico. Pneumotórax. Empiema pleural. Tumores da pleura. Patologia cirúrgica da traqueia. Tumores do mediastino. Metástases pulmonares. Câncer de pulmão. Tumores da parede torácica. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular visceral. Pé Diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes e insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Oclusões arteriais agudas. Traumatismos vasculares. Bases da Cirurgia endovascular. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorrágica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Amputações. Angiodisplasias. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL/HOSPITALISTA

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos, de imagem e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia. Diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das principais doenças/afeções cardiovasculares. Dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hematológicas, infecciosas, infecto-parasitárias, neurológicas, ósseas e metabólicas, pulmonares/respiratórias, renais e torácicas. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO DO TRABALHO

Legislação básica de Saúde do Trabalhador (normas regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Agravos à saúde relacionados ao trabalho (doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes). Acidentes do trabalho (documentos médico legais e atuação do médico do trabalho). Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional; Higiene do Trabalho. Ergonomia. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA

Ecocardiografia com estresse físico e farmacológico. Ecocardiografia transesofágica. Ecocardiografia transtorácica de adultos e crianças. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO ENDOSCOPISTA

Doenças inflamatórias intestinais. DRQE, esofagite e esôfago de Barret. Esclerose endoscópica. Estenose e esofagite benignas. Gastrite. Hipertensão portal. Lesões epiteliais benignas e malignas do esôfago. Lesões subepiteliais do esôfago. Ligadura elástica. Neoplasia de cólon. Neoplasia gástrica. Pólipo e carcinomas colorretais. Pólipos e poliposes gástricas. Preparo de cólon. Preparo, sedação e monitoramento em endoscopia digestiva. Técnicas de ressecções endoscópicas: polipectomias, mucossectomias e disseções endoscópicas da submucosa. Código de ética e resoluções vigentes.

#### MÉDICO GERIATRA

Políticas públicas de Saúde. Leis orgânicas do SUS (Lei 8080 e Lei 8142), Programas de saúde pública, Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Bioestatística. Epidemiologia do



envelhecimento, Implicações clínicas e sociais do processo de envelhecimento, Bioética e finitude, Cuidados paliativos, Síndromes geriátricas, Sarcopenias, doenças neurodegenerativas, Fragilidade e Quedas. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Semiologia médica. Genética médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças reumáticas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Doenças neurológicas. Comas, cefaléia, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireóide, adrenal, paratireóide e gônadas), dislipidemias e distúrbios hidroeletrólíticos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças infecciosas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Doenças renais e genitourinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Avaliação geriátrica ampla. Aspectos demográficos e sociais, anatomia e fisiologia do envelhecimento. Particularidades da propedêutica do idoso. Demências. Depressão. Delírium. Doença de Parkinson. Acidente vascular encefálico. Síndromes extra piramidais. Manejo dos transtornos do sono. Crises epiléticas. Epilepsia. Aterosclerose. Semiologia cardiovascular no idoso. Hipertensão arterial. Doença coronariana. Lesões orovalvulares. Vasculopatias. Doenças cardiovasculares. Fibrilação atrial. Insuficiência cardíaca. Síncopa no idoso. Tontura. Principais afecções respiratórias. Pneumonia. Traumas crânio-encefálico, torácico e abdominal no idoso. Doenças infecciosas no idoso. Enfisema pulmonar. Principais afecções do aparelho digestivo. Constipação intestinal. Diarreias. Hemorragias Digestivas. Colites. Insuficiência vascular mesentérica. Abdome agudo no idoso. Alterações do trato urinário. Incontinência urinária. Infecção urinária. Doenças da hipófise, supra renal, paratireóide e tireóide. Diabetes Mellito. Anemias. Osteoporose. Artropatias e conectivopatias. Aspectos ortopédicos e traumatológicos do idoso. Nutrição e envelhecimento. Neoplasias mais comuns nos idosos. Aspectos oftalmológicos do envelhecimento. Aspectos otorrinolaringológicos do envelhecimento. Anestesia no idoso. Cirurgia: cuidados pré, per e pós-operatórios. Quedas: conceito e abordagem. Fisioterapia. Atendimento multidisciplinar. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas. Biologia do envelhecimento. Aspectos metabólicos e estruturais. Aspectos psicológicos, demográficos e sociais do envelhecimento populacional. Medidas preventivas. Sexualidade do idoso. Violência contra o idoso. Iatrogenias. Imunização. Sarcopenia: diagnóstico e tratamento. Pruridos. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO HEMOTERAPEUTA HEMATOLOGISTA**

Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Anemias hemolíticas congêntias e adquiridas. Anemias nutricionais. Anemias: conceito, classificação, fisiopatologia, quadro clínico e laboratorial, abordagem diagnóstica. Coagulopatias. Displasias linfoplasmocitárias. Doença de Hodgkin. Leucemias agudas e crônicas. Princípios de hemoterapia. Síndrome de insuficiência medular. Síndrome Mielodisplásica. Síndrome mieloproliferativas. Síndromes talassêmicas e falcêmias. Trombocitopenias e trombocitopatias. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. Toxoplasma. Leptospirose. Hantavírus. Infecções fúngicas. Bartonelose. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral; Febre tifóide; Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Citomegalovírus. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO INTENSIVISTA**

Síndromes coronarianas agudas. Embolia pulmonar. Choque. Parada cardiorrespiratória. 5. Arritmias cardíacas agudas. Insuficiência respiratória aguda. SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). Suporte ventilatório. Infecções bacterianas e fúngicas. Infecções relacionadas a cateteres. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). Sepsis. Antibioticoterapia em medicina intensiva. Endocardite bacteriana. Colite pseudomembranosa. Infecções hospitalares. Translocação bacteriana. Prevenção de infecções em terapia intensiva. Infecções em pacientes imunocomprometidos. Comas em geral. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. Morte cerebral. Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdome agudo. Pancreatite aguda. Crise tireotóxica. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, e rhabdomiólise. Pré e pós-operatório: condutas em pós-operatório de grandes cirurgias. Coagulação intravascular disseminada e fibrinolise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. Aspectos éticos e qualidade em medicina intensiva. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. Escores de gravidade e avaliação de prognóstico. Cuidados paliativos em terapia intensiva. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO**

Reanimação cardiorrespiratória cerebral. Choque: fisiopatologia, diagnóstica e terapêutica. Insuficiência cardíaca. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica: Indicações e usos de aparelhos. Insuficiência renal aguda. Suporte nutricional na criança gravemente enferma-enteral e parenteral. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Cetoacidose diabética. Comas. Acidentes Intoxicações exógenas, politraumatismos, queimaduras (retirar hífen) e aspiração de corpos estranhos. Infecção na criança gravemente enferma - diagnóstico e terapêutica. Cuidados gerais no pós-operatório de cirurgia pediátrica e neurocirurgia. Preenchimento do atestado de óbito. Infecção hospitalar: aspectos epidemiológicos e preventivos. Acidentes - aspectos epidemiológicos da morbimortalidade. Diagnóstico e tratamento dos principais quadros clínicos decorrentes de acidentes. Atendimento à criança vítima de maus tratos. 19. Riscos inerentes aos procedimentos terapêuticos na UTI. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

#### **MÉDICO MASTOLOGISTA**

Anatomia e embriologia da mama. Histologia e fisiologia da mama. Anomalias do desenvolvimento mamário. Fisiologia e patologia da lactação. Anamnese e exame físico. Métodos diagnósticos comple-

mentares. Propedêutica invasiva. História natural do câncer de mama. Biologia celular e molecular e genética do câncer de mama. Estudo e histopatologia das lesões benignas da mama. Alterações funcionais benignas da mama e neoplasias benignas. Doenças infecciosas da mama. Dor mamária. Descarga papilar. Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. Prevenção primária e rastreamento do câncer de mama. Diagnóstico clínico do câncer de mama. Estadiamento e fatores prognósticos do câncer de mama. Cirurgia do câncer de mama. Linfonodo sentinela. Tratamentos complementares: hormonioterapia e quimioterapia do câncer de mama. Carcinoma inflamatório. Sarcomas mamários. Doença de Paget. Câncer de mama na gravidez. Câncer de mama bilateral. Seguimento após câncer de mama. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO NEONATOLOGISTA**

Recém-nascido: caracteres anatômicos e funcionais. Manejo do recém-nascido na sala de parto. Prematuridade: conceito e cuidados gerais com o prematuro. Alimentação e manejo do prematuro e do recém-nascido de risco. Asfixia Perinatal. Distúrbios respiratórios: Patologias e infecções, Síndrome da angústia respiratória, Síndrome da membrana hialina. Infecções Perinatais: Coxsackie-vírus, herpes simples vírus, rubéola congênita, toxoplasmose, sífilis e doença de inclusão citomegálica congênita; diarreia do recém-nascido, candidíase, septicemia e tétano neonatal. Toco-traumatismo. Problemas hematológicos e icterícia neonatal. Cardiopatias Congêntas. Distúrbios hidroeletrólíticos, metabólicos e ácido básico. Distúrbios neurológicos. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO NEFROLOGISTA**

Conhecimentos básicos de Medicina. Semiologia médica na prática clínica. Radiologia Básica na prática clínica. Patologia Geral. Epidemiologia Geral. Farmacologia básica. Ética Médica. Nefrologia: Estados Hiperosmolares. Hipernatremia. Hipercalemia. Hipocalcemia. Acidose. Metabólica e Respiratória. Insuficiência Renal Aguda. Insuficiência Renal Crônica Síndrome Nefrítica Pura. Síndrome Nefrítica. Nefrite Lúpica. Alterações Renais secundárias a Infecção. Vírus da Imunodeficiência Humana. Vasculites. Infecção do Trato Urinário. Litíase urinária. Doença Renal Policística. Hipertensão Arterial Sistêmica Primária. Alterações Renais Secundárias a gravidez. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO NEUROCIRURGIÃO**

Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. Infecção em neurocirurgia. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. Noções básicas de neuropatologia. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. Tumores orbitários. Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO**

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Semiologia e exame físico neurológico. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. Tumores do SNC. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Demências. Neuropatias periféricas. Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais. Miopatias. Miastenia grave e polimiosite. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Distúrbio do sono. Preenchimento da declaração de óbito. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO NEURORADIOLISTA INTERVENZIONISTA**

Anatomia: neuroanatomia funcional, anatomia neurológica, atlas da angiografia com contraste. Tomografia computadorizada e imagem por ressonância magnética do cérebro e da coluna vertebral - diagnóstico neurorradiológico. Neuroradiologia pediátrica: tomografia computadorizada e ressonância magnética da cabeça, do pescoço e da coluna vertebral da criança; neurointervenção: princípios da arteriografia, doenças vasculares em recém-nascidos, lactentes e crianças. Radiologia intervencionista. Doenças cerebrovasculares: imagens e opções de tratamento intervencionista. Neuroradiologia intervencionista: terapia do sistema endovascular do sistema nervoso central. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO NUTRÓLOGO**

Conceitos gerais: interação entre doença e estado nutricional. Avaliação do estado nutricional: composição corporal. Composição corporal: avaliação e alterações fisiológicas e patológicas. Antropometria: avaliação bioquímica; calorimetria indireta; bioimpedância. Terapia Nutrológica Parenteral e Enteral: conceitos gerais; indicações e prescrição; nutrição enteral; nutrição parenteral; casos especiais (nefropatas, enterectomizados, hepatopatas, etc). Distúrbios da Conduta Alimentar: conceitos gerais; anorexia nervosa; bulimia, vigorexia, ortorexia e TCC; fisiopatologia: clínica e tratamento nutroterápico e medicamentoso. Obesidade e Síndrome Metabólica: conceitos gerais; diagnóstico; etiopatogenia; nutroterapia; atividade física: mudanças cognitivas e comportamentais; farmacoterapia; tratamento cirúrgico; avaliação nutrológica pré e pós cirurgia bariátrica. Hipovitaminoses: conceitos gerais; vitaminas hidro e lipossolúveis; principais carências a nível hospitalar; uso terapêutico de vitaminas. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA**

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes gestacional. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesáreas e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Código de ética e resoluções vigentes.

#### **MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO**

Epidemiologia do câncer. Prevenção do câncer. Princípios de quimioterapia e farmacologia dos agentes quimioterápicos. Princípios de radioterapia. Princípios de cirurgia oncológica. Princípios de terapia biológica. Desenvolvimento de novas drogas. Prevenção do câncer: avaliação e opções. Diagnóstico e estadiamento em oncologia. Genética do câncer. Biologia molecular do câncer. Câncer de cabeça e pescoço. Câncer de pulmão. Câncer do trato gastrointestinal. Câncer genitourinário feminino e masculino. Câncer de mama. Tumores endócrinos. Melanomas, sarcomas e mesoteliomas. Neoplasias do sistema nervoso central. Neoplasias hematológicas e linfoproliferativas. Tratamento do câncer metastático. Princípios de terapia celular (células tronco). Síndromes para-neoplásicas. Carcinomas sem sítio primário conhecido. Neoplasias em SIDA. Cuidados de suporte em pacientes oncológicos. Emergências em oncologia. Complicações dos tratamentos oncológicos. Efeitos adversos do tratamento oncológico.

Aspectos psicológicos do paciente com câncer. Reabilitação do paciente com câncer. Novidades do tratamento do câncer. Métodos de tratamento do câncer não aprovados. Acompanhamento e recuperação pós-tratamento do câncer. Aspectos éticos e qualidade de vida nos pacientes com câncer. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO ORTOPEDISTA**

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e piartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de sequelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; Hallux Valgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escáfóide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilíneas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilíneas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Doenças Ocupacionais; Urgências Ortopédicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefro litíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Bases da Otorrinolaringologia e Imunologia. Rinologia. Otologia e otoneurologia. Faringoestomatologia. Laringologia e Voz. Neoplasias benignas e malignas em cabeça e pescoço. Cirurgia plástica facial. Tumores da base do crânio. Otorrinolaringologia pediátrica. Epidemiologia. Otorrinolaringologia ocupacional. Exames complementares em Otorrinolaringologia. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO PEDIATRA**

Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteica calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genitourinário na criança. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Semiologia e exame físico nas doenças pulmonares. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. Asma e Bronquite. Tabagismo. DPOC. TEP e hipertensão arterial pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Doenças obstrutivas. Cirurgias torácicas. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. Insuficiência respiratória. Ventilação mecânica. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Tosse. Distúrbios respiratórios do sono. Fibrose pulmonar idiopática. Reabilitação pulmonar. Distúrbios respiratórios do sono. Avaliação clínica do paciente com doença respiratória. Doenças da circulação pulmonar. Tuberculose. Sarcoidose. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e Novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde.

Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Demências, delírium e outros transtornos cognitivos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos dissociativos. Transtornos maníacos. Transtornos neuróticos. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Sexualidade humana e disfunções sexuais. Transtornos da identidade de gênero e parafilias. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Suicídio e manejo de pacientes suicidas. Pacientes especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Teorias da personalidade e psicopatologia. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Manejo em urgências psiquiátricas. Ética em psiquiatria. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO RADIOLOGISTA**

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento ultrassonográfico. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do conceito. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA**

Anatomia do sistema vascular e exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Punção e Biópsia guiada por Tomografia ou Ultrassonografia. Drenagem de coleções e abscessos guiados por Tomografia ou Ultrassonografia. Drenagem biliar percutânea (incluindo dilatação de estenoses biliares e implante de stent / prótese biliar). Embolizações. Implante de Filtro de Veia Cava. Angioplastias (de carótida, de membros inferiores, de artérias renais e outras artérias viscerais). Implantes de Stent. Implante de endoprótese de Aorta e Iliacas. Nefrostomia. Implante de cateter Duplo J. Ablação por Radiofrequência. Alcoolização de tumores. Técnicas intervencionistas associadas ao transplante hepático e a hemorragias digestivas. Implante de cateter venoso de longa permanência. Fibrinólise vascular in situ e sistemas de trombo aspiração. Infiltração articular e radicular. Neurólise percutânea. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO REUMATOLOGISTA**

Laboratório em reumatologia. Exames por imagem em reumatologia. Semiologia das doenças reumatológicas. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. Autoimunidade. Auto-anticorpos e sistema de complemento. Reumatismo de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatia microcristalinas. Artrites infecciosas. Artrites secundárias a doenças crônicas. Artrite reumatoide. Espondilite anquilosante. Artropatia psoriática. Artrite reativa. Artrite das colopatias. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Doença do Still do adulto. Reumatismo crônico da infância e adolescência. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndrome de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias. Código de ética e resoluções vigentes.

### **MÉDICO UROLOGISTA**

Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Imaginologia do trato genitourinário. Semiologia urológica. Traumatismo urogenital. Tumores da suprarrenal. Tumores renais, do uropetílio alto, da bexiga, da próstata, do testículo, de pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais. Urologia feminina. Uro-neurologia. Endourologia e cirurgia videolaparoscópica. Hipertensão renovascular. Cirurgia reconstrutora urogenital. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

### **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de Refração. Diagnóstico dos vícios de Refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afecções do cristalino. Glaucoma. Afecções da córnea-retina; nervo óptico; e, vias ópticas. Afecções do segmento anterior. Oftalmologia sanitária. Prevenção da cegueira. Higiene visual do trabalho. Código de ética e resoluções vigentes.

## **ANEXO VI- CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>FUNDAÇÃO DE SAÚDE DA PARAÍBA</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	
<b>Publicação do Edital de abertura</b>	11/09/2024	
Período de Inscrições	11/09/2024	10/10/2024
Período de impugnação do edital	11/09/2024	12/09/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/09/2024	12/09/2024
<b>Publicação do resultado de impugnação do edital</b>	23/09/2024	
<b>Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção</b>	23/09/2024	

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/09/2024	25/09/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	04/10/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	11/10/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	09/10/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	30/10/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	31/10/2024	01/11/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	20/11/2024	
Divulgação dos locais de prova	06/12/2024	
Realização das Provas Objetivas	15/12/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	16/12/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	17/12/2024	18/12/2024
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e preliminar das provas objetivas	27/01/2025	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	28/01/2025	29/01/2025
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	14/02/2025	

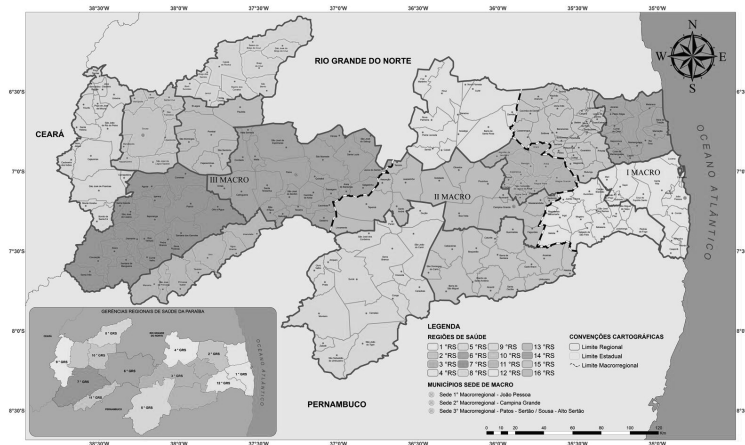
Obs.: As datas e períodos neste cronograma indicados são meramente sugeridas, podendo a qualquer tempo ser alterados sem prévio aviso.

### ANEXO VII – RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS NOVAS MACRORREGIÕES DO ESTADO DA PARAÍBA

Resolução n.º 43, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde e Comissão Intergestores Bipartite, que define as macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/02/Resolucao-43-Nova-definicao-da-Macrorregiao.pdf> (acessar link para visualização completa da resolução).

### ANEXO VIII – CONFORMAÇÃO DAS MACRORREGIÕES E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONFORMAÇÃO DAS MACROS E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA



#### MACRO 1 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)

Alagoinha, Alhandra, Araçagi, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Bayeux, Belém, Borborema, Caaporã, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Caiçara, Caldas Brandão, Campo de Santana, Capim, Caserengue, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Cuité, Curral de Cima, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itapororoca, Itatuba, Jacaraú, João Pessoa, Juarez Távora, Juripiranga, Lagoa de Dentro, Logradouro, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Mogeiro, Mulungu, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pilões, Pilõeszinho, Pirpirituba, Pitimbu, Riachão, Riachão do Bacamarte, Riachão do Poço, Rio Tinto, Salgado de São Félix, Santa Rita, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Sobrado e Solânea.

#### MACRO 2 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)

Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaira, Amparo, Arara, Areia, Areal, Aroeiras, Assunção, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Cuité, Damião, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Gurjão, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhos, Montadas, Monteiro, Natuba, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivados, Ouro Velho, Parari, Pedra Lavrada, Picuí, Pocinhos, Prata, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santa Antônio, Salgadinho, Santa Cecília, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião de Lagoa de Roça, São Sebastião do Umbuzeiro, Seridó, Serra Branca, Serra Redonda, Soledade, Sossêgo, Sumé, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro e Zabelê.

#### MACRO 3 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)

Água Branca, Aguiar, Aparecida, Areia de Baraúna, Belém do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Boa Ventura, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimbas, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Carrapateira, Catingueira, Catolé do Rocha, Conceição, Condado, Coremas, Curral Velho, Desterro, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Imaculada, Itaporanga, Jericó, Joca Claudino, Junco do Seridó, Juru, Lagoa, Lastro, Mãe D'Água, Malta, Manaíra, Marizópolis, Mato Grosso, Maturéia, Monte Horebe, Nazarezinho, Nova Olinda, Olho D'Água, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Piancó, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Pombal, Princesa Isabel, Quixaba, Riacho dos Cavalos, Salgadinho, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Terezinha, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São Bento, São Domingos de Pombal, São Francisco, São João do Rio do Peixe, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Brejo do Cruz, São José do Sabugi, São Mamede, Serra Grande, Sousa, Tavares, Teixeira, Triunfo, Uiraúna, Várzea, Veicrópolis, Vista Serrana.

## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 (Republicação com alterações)

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, no Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público em regime de Consolidação das Leis Trabalhistas, para a admissão imediata de empregados e cadastro reserva, para área Assistencial e Multi-Assistencial de nível médio, técnico e superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e correio eletrônico [fundacaoassistencial@idecan.org.br](mailto:fundacaoassistencial@idecan.org.br).

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas para etnia racial, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

- provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova de títulos de caráter classificatório para empregos de nível superior;
- avaliação biopsicossocial aplicada aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato de inscrição do concurso;
- avaliação de heteroidentificação aplicada aos candidatos inscritos na condição de cotas para pessoas negras no ato de inscrição do concurso.

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande, Guarabira e Patos**, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I - Da taxa de inscrição, quadro de vagas, vencimento mensal, carga horária semanal e requisitos e atribuições do emprego;
- Anexo II - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo III - Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- Anexo IV - Do formulário de autodeclaração;
- Anexo V - Dos conteúdos programáticos;
- Anexo VI - Do cronograma previsto.
- Anexo VII - Resolução que define as novas macrorregiões de Saúde da Paraíba.
- Anexo VIII - Conformação das macrorregiões e regiões de Saúde do estado da Paraíba.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico [www.pbsaude.pb.gov.br/](http://www.pbsaude.pb.gov.br/), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico – [fundacaoassistencial@idecan.org.br](mailto:fundacaoassistencial@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

#### 2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o *link* próprio do Concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir das **14h00min do dia 11 de setembro às 23h59min do dia 10 de outubro de 2024**.

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido, inclusive optando por uma das macrorregiões de saúde (ver anexo VII e VIII) que pretende concorrer, 1ª, 2ª ou 3ª macro, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções (ao se inscrever na respectiva macro, na eventualidade de admissão, não caberá ao admitido indenizações de quaisquer naturezas, quais sejam, transporte; auxílio para moradia; e outras assemelhadas);
- imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste Edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência

ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados do decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 7.716/2004, 8.819/2009, 8.483/2008 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

- I) 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Estadual nº 7.716/2004;
- II) 2ª POSSIBILIDADE: Ser doador de medula óssea segundo Lei Estadual nº 8.819/2009;
- III) 3ª POSSIBILIDADE: Ser doadora de leite materno segundo Lei Estadual nº 8.483/2008;
- IV) 4ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;

b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contém os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar Estadual nº 154, de 7 de maio de 2019, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de



dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste Edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este Edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste Edital - Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Concurso.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.1.4 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste Edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, ele será convocado.

4.1.11.2. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de empregos no âmbito da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde- PB SAÚDE durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de empregados ativos como criação de emprego, e sim reposição de emprego vago.

4.1.11.3. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

#### 4.1.12. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.1.12.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de Edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; do artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1.1. O Edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência,

munidos de documento de identidade original (nos moldes deste Edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme Edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original).

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este Edital;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou

h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do emprego para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do emprego.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 12.169/2021.

5.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 5.1 deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, será considerado o valor numérico inteiro da fração.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, preencher anexo IV deste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no item Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.2.5.

5.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico atendimento.concurso@idecan.org.br ou fundacaoassistencial@idecan.org.br.

5.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

5.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação no emprego, deverão escolher e manifestar por qual vaga optará (deficiência ou etnia racial).

5.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 5.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.5. Imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos autodeclarados negros e optantes pela reserva de vagas às pessoas negras não eliminados serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.6. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este Edital.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

5.8. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da auto-declaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 12.169/2021, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.



5.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10.3. Não será admitida em toda a conjuntura, a prova baseada em ancestralidade.

5.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.11.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.11. deste Edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.12.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.12.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.12.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.14. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.15.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.16. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

5.16.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.16.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;

b) recusar-se a ser filmado no processo de comprovação de heteroidentificação de acordo com subitem 5.11.1;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.18.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.18.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 5.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

5.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

5.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no Concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.23. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.24. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos e concordar com o seu termo de aceite, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o passaporte brasileiro; o certificado de reservista; as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio [eletronicoatendimento@idecan.org.br](mailto:eletronicoatendimento@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

6.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo



com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e cotas para pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de [link](http://www.idecan.org.br) de acesso individual disposto no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os empregos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação	
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.	
	Legislação do SUS	10		10,0		
	Legislação da PB SAÚDE	05		5,0		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao emprego	35	2,0	70,0		
<b>Total - Prova Objetiva</b>		<b>65</b>	<b>-</b>	<b>100</b>		<b>-</b>

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerão nas datas e nos horários dispostos a seguir:

DATA DA PROVA	EMPREGOS	TURNOS/HORÁRIO
15/12/2024 (domingo)	Nível Médio e Técnico	MANHÃ De 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)
15/12/2024 (domingo)	Nível Superior	TARDE De 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. As provas objetivas constarão de 65 (sessenta e cinco) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos empregos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se ela é sua ou não, assinalando o quadro correspondente a tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste Edital.

9.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

9.1.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.1.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

9.1.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.1.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicações de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste Edital.

9.1.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.1.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.1.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.1.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.1.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso Público.

9.1.14. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.1.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos determinados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.1.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

9.1.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.1.18. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identi-

dade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.1.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.1.20. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.1.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.1.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.1.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), DESLIGADO e com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.1.24. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.1.23, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.1.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.1.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.1.26.1. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

9.1.27. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.1.28. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.1.29. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.1.30. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.1.31. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.1.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 9.1.31, este poderá ser realizado.

9.1.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

9.1.34. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Concurso Público.

9.1.35. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.1.36. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.1.36.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.36., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

9.1.37. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

9.1.38. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

9.1.39. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.1.40. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

9.1.41. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.24 deste Edital e/ou que se comunicar com

outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fazer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metais, à revista ou a inspeção individual.

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

9.1.42. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

9.1.43. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.1.44. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.1.45. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.1.47. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

**10. DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

10.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, até 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas, considerando os empatados na última posição, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

10.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2
C	Curso de especialização em área relacionada com o emprego a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Comprovação de exercício anterior na área do emprego a que concorre, seja em hospitais gerais e/ou especialistas públicos ou privados. (0,5 pontos a cada seis meses de exercício comprovado)	0,5	2,0
E	Produção científica através de textos publicados em revistas indexadas e/ou reconhecidas pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação) ou em livros com ISBN.	0,4	2,0

10.3. Para as alíneas “A”, “B”, “C” e “D” do subitem 10.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

e) para a alínea “D”: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ato de nomeação e/ou posse em cargo público (com assinatura da autoridade competente devidamente autenticada).

10.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

10.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

10.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

10.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

10.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

10.6. Os documentos relacionados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.



- 10.7. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.
- 10.8. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 10.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.
- 10.10. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.
- 10.11. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.
- 10.12. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 10.13. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.
- 10.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
- 10.15. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 10.16. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 10.17. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
- 10.18. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
- 10.19. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 10.2 deste Edital.
- 10.20. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.21. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* <http://www.idecan.org.br>.
- 10.22. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

## 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 11.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital.
- 11.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 11.4. A Fundação Paraibana em Gestão de Saúde (PB SAÚDE) e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
- 11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 12.1.1. Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.
- 12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por emprego, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
- 12.2.1. As listas de classificação para cada emprego especificado neste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por emprego;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.
- 12.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado.
- 12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obter a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obter a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obter a maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal e alterações).
- 12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 12.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
- 12.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP e alterações.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.
- 13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
- 13.1.2. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.
- 13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.3. Todos os recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Banca Examinadora - IDECAN.
- 13.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo *site* <http://www.idecan.org.br>.
- 13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 13.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
- 13.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.
- 13.8. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Concurso Público;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 13.9. A decisão da banca examinadora do recurso interposto será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 13.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

## 14. DA ADMISSÃO

- 14.1. A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade financeiro-orçamentária da PB SAÚDE.
- 14.2. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da PB SAÚDE <https://pbsaude.pb.gov.br/> e por e-mail, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.3. Após a homologação do resultado final, a nomeação dos candidatos será realizada pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, publicada no Diário Oficial e obedecerá à estrita ordem de classificação, estando a admissão do candidato condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no emprego especificados neste Edital, nos termos da Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.
- 14.4. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão enviar a documentação por meio de formulário digital seja disponibilizado por meio de um link no edital de convocação.
- 14.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, no ato da nomeação, deverá comprovar no ato da admissão os seguintes requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18.04.1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e título de eleitor;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida constantes neste Edital;
- i) Apresentar originais e cópias dos documentos a serem exigidos no Edital de convocação.
- j) Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento;
- k) Caso união estável: Declaração da União Estável;
- l) Caso Casado (a): Certidão de Casamento;
- m) Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada;
- o) Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge;
- p) 01 (uma) foto 3 X 4;
- q) PIS – Apresentação da Inscrição (Retirar numeração no aplicativo Caixa Tem, Guia do APP do meu FGTS e Guia Emitida da Caixa) ou justificativa para que a Fundação crie um PIS para o colaborador que está em seu primeiro emprego;
- r) RG - Registro Geral - Carteira de Identidade;
- s) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- t) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o emprego exigir);
- u) Cartão do SUS;
- v) Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento);
- x) Carteira de Vacinação em dia;
- Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (Obrigatório caso o emprego exigir);
- w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do



domicílio do convocado;

y) Número de Conta Bancária no Banco Bradesco (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário).

z) Dependentes: Certidão de Nascimento dos filhos; Certidão de Casamento ou de União Estável; CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos); RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos); Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos; Cartão do SUS (Cônjuge e filhos).

14.5.1. A ausência de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital após análise da documentação enviada por meio do link do edital de convocação, e que mesmo após prazo de 3 (dias) úteis para envio de pendência não enviar mesma, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Concurso Público.

14.6 Os candidatos convocados para realização dos exames médicos deverão seguir as orientações prestadas pelo setor de Gestão de Pessoas da PB Saúde.

14.7. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser convocados de acordo com o seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica reservada aos portadores de deficiência deverá ocupar a quinta vaga aberta do emprego para o qual foi aprovado; se não tiver obtido classificação mais vantajosa na classificação geral. E subsequentemente estes serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, a 21ª, a 41ª a 61ª e assim sucessivamente.

14.8 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do emprego, exceto em casos supervenientes devidamente ratificados por perícia médica oficial.

14.9. Respeitadas as atribuições do emprego, a lotação do empregado convocado se dará no estrito interesse da Administração, de modo a atender a necessidade de pessoal do setor solicitante. Por essa razão, a lotação ocorrerá em quaisquer das unidades da PB SAÚDE, não sendo dado ao candidato impor resistência a tal escolha, ainda que a lotação implique em maior deslocamento em relação à desejada.

14.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de admissão e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.11. O processo de admissão é parte fundamental para efetivação do contrato de trabalho do empregado público da PB Saúde, sendo que se o candidato aprovado e convocado não enviar a documentação dentro do prazo, cumprindo os requisitos, ensejará sua eliminação, bem como sua omissão em atender à convocação configurará a sua desistência, proporcionando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.12. Objetivando manter a proporcionalidade do acesso dos candidatos às vagas para PCD, a desistência de um candidato oriundo desse grupo acarretará a convocação do próximo candidato pertencente à lista de pessoas com deficiência, o mesmo mecanismo valendo em relação ao candidato aprovado na lista geral, salvo se já exaurida a lista de candidatos PCD.

14.13. Os candidatos classificados, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade conforme este Edital.

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do concurso público será homologado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e publicado no Diário Oficial, e divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.idecan.org.br> e <https://pbsaude.pb.gov.br/>.

15.2 O prazo de validade do concurso público será de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

15.2.1 O candidato classificado, nos termos deste edital, fora da quantidade do cadastro de reserva, poderá, dentro do prazo de validade do presente concurso público, ser chamado, obedecida a ordem de classificação.

15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive admissão e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [fundacao-assistencial@idecan.org.br](mailto:fundacao-assistencial@idecan.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto à Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4.1. O IDECAN e a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual perda de prazo legal para admissão, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial.

15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, conforme o caso.

15.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio publicado no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.10. Será permitida a solicitação de fim de lista pelo candidato após a sua convocação, por uma única vez.

15.11. Fica vedada a utilização da lista de candidatos aprovados e classificados por outros órgãos ou entidades da administração municipal com a finalidade de suprir demandas de pessoal da respectiva pasta.

15.12. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste Edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>.

15.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

15.12.3. Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste Edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo Edital.

15.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da PB SAÚDE, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

15.14. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso da PB SAÚDE não podem possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como amizade íntima ou inimizade notória, com qualquer candidato inscrito.

15.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso, os quais serão divulgados na internet e, quando necessário, publicados no Diário Oficial.

15.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no concurso público, valendo, para este fim, o Edital de homologação do resultado publicado no Diário Oficial.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE BENTO DE FARIAS**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

### ANEXO I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

#### NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS Imediatas	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	ENFERMEIRO R\$ 4.750,00 40h	104	379	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo.
2	ENFERMEIRO AUDITOR R\$ 7.125,00 40H	18	36	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação em Auditoria de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
3	ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO R\$ 4.750,00 40H	34	68	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem. Registro no COREN Regular e Ativo. Com residência na área de procedimentos cirúrgicos, fornecido em instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC e como registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem em Centro Cirúrgico, reconhecido pelo MEC e como registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
4	ENFERMEIRO DO TRABALHO R\$ 4.750,00 40h	04	02	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem. Registro no COREN Regular e Ativo. Pós-graduação Completa em Enfermagem do Trabalho reconhecido pelo MEC e com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
5	ENFERMEIRO EM HEMOTERAPIA R\$ 4.750,00 40h	06	12	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de Curso de Pós graduação em Hemoterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou Título de Especialista em Enfermagem Hematologia e/ou Hemoterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, COREN ou pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH), com registro no COREN e reconhecida pelo MEC.
6	ENFERMEIRO EMERGENCISTA R\$ 4.750,00 40h	15	30	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Urgência e Emergência, com registro no COREN e reconhecido pelo MEC; desejável curso de Atendimento pré Hospitalar (APH) como BLS/ACLS.



Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADAS TRO RESERVA	REQUISITOS
7	ENFERMEIRO HEMODINAMICISTA R\$ 4.750,00 40h	06	12	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo. Com residência na área de Cardiologia, com área de abrangência em Hemodinâmica, fornecido em instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC e com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Cardiologia, com abrangência na área de Hemodinâmica, reconhecido pelo MEC e com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
8	ENFERMEIRO INTENSIVISTA ADULTO R\$ 4.750,00 40h	36	72	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC e como registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de curso de Pós - Graduação em Intensivismo; ou Intensivismo Adulto; ou Enfermagem em Terapia Intensiva; ou Certificado de Conclusão de Residência em Terapia Intensiva; ou Paciente Crítico; ou Adulto Crítico, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Adulto, fornecido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva e com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
9	ENFERMEIRO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO R\$ 4.750,00 40h	36	72	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC e como registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de curso de Pós -Graduação em Intensivíssimo Adulto/pediátrico; ou Enfermagem em Terapia Intensiva; ou Certificado de Conclusão de Residência em Terapia Intensiva pediátrica; ou paciente crítico; fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica, fornecido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
10	ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ R\$ 4.750,00 40h	18	36	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem ou Obstetriz, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em enfermagem obstétrica ou curso de Obstetriz com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
11	ENFERMEIRO ONCOLOGISTA R\$ 4.750,00 40h	18	36	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo. Certificado de conclusão de residência (certificado de conclusão de residência acompanhado de histórico escolar, na área ou especialidade a que concorre emitido por instituição com Programa devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS) em oncologia ou especialização em enfermagem oncológica com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

## NÍVEL SUPERIOR MULTI-ASSISTENCIAL

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADAS TRO RESERVA	REQUISITOS
1	ASSISTENTE SOCIAL R\$ 2.900,00 30h	38	76	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC. Devidamente registrado em conselho regional de classe.
2	BIOMÉDICO R\$ 2.900,00 40h	04	08	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC; e registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina. Devidamente registrado em conselho regional de classe.
3	FARMACÊUTICO R\$2.900,00 40h	22	44	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, reconhecido pelo MEC. Devidamente registrado em conselho regional de classe.

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADAS TRO RESERVA	REQUISITOS
4	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA ADULTO R\$ 2.900,00 30h	16	32	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC. Devidamente registrado em conselho regional de classe. Com Residência Fisioterapia na área de Terapia Intensiva fornecido em instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC e com registro no Conselho; ou Pós-graduação Lato ou Stricto sensu em Fisioterapia com área de abrangência em Terapia Intensiva Adulto, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho, CREFITO Regular e Ativo.
5	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA R\$ 2.900,00 30h	06	12	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC. Devidamente registrado em conselho regional de classe. Residência em Fisioterapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecido pelo MEC e/ou CREFITO, ou Pós-graduação Lato ou Stricto sensu em Fisioterapia com área de abrangência em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecido pelo MEC e/ou CREFITO. CREFITO Regular e Ativo.
6	FISIOTERAPEUTA R\$ 2.900,00 30h	40	80	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC. Devidamente registrado em conselho regional de classe. CREFITO Regular e Ativo.
7	FONO AUDIÓLOGO R\$ 2.900,00 30h	35	70	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão competente. CREFONO Regular e Ativo.
8	NEUROPSICÓLOGO R\$ 2.900,00 40h	02	04	Diploma devidamente registrado em curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Especialização em Neuropsicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro Regular e Ativo no CRP.
9	NUTRICIONISTA R\$ 2.900,00 40h	16	32	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro Regular e Ativo no CRN.
10	ODONTOLOGIA CIRURGIÃO DENTISTA R\$ 4.236,00 20h	09	18	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e Especialização em Odontologia Hospitalar com registro no CRO (Resolução CFO- 262, de 25 de janeiro de 2024). Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO Regular e Ativo.
11	PERFUSIONISTA R\$ 4.750,00 40h	10	20	Diploma devidamente registrado em curso superior em Biomedicina, Biologia, Enfermagem, Farmácia ou Fisioterapia, reconhecido pelo MEC; Com curso de pós graduação Lato Sensu especialmente designado para este fim, reconhecido pelo MEC e/ou, com curso de extensão através de Centros Formadores reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC) e, neste caso, obrigatoriamente, com aquisição do Título de Especialista, pela SBCEC. Devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe.
12	PSICÓLOGO R\$ 2.900,00 40h	27	54	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP Regular e Ativo.
13	PSICOPEDAGOGO R\$ 2.900,00 40h	01	02	Diploma, devidamente registrado, do curso de graduação de nível superior em Psicopedagogia, ou superior em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe. Registro no respectivo conselho de classe.
14	TERAPEUTA OCUPACIONAL R\$ 2.900,00 30h	20	40	Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; CREFITO Regular e Ativo.

## NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ASSISTENCIAL

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADESTRO RESERVA	REQUISITOS
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM R\$ 3.325,00 40h	238	476	Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no COREN Regular e Ativo.

## NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO MULTI-ASSISTENCIAL

Nº ORDEM	EMPREGO	VAGAS IMEDIATAS	CADESTRO RESERVA	REQUISITOS
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA R\$ 2.824,00 24h	24	48	Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro Regular e Ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.



2	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA R\$ 2.400,00 40h	02	04	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Diploma de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.
---	---	----	----	---

3	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL R\$ 2.400,00 40h	01	02	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Curso Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
4	TÉCNICO EM FARMÁCIA R\$ 2.400,00 40h	34	188	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Farmácia.

CARGO	TOTAL	I MACRO				II MACRO				III MACRO			
		TOTAL I MACRO	AMPLA	P C D (10%)	NEGR O (20%)	TOTAL II MACRO	AMPLA	P C D (10%)	NEGR O (20%)	TOTAL MA-CRO III	AMPLA	PCD (10%)	NEGR O (20%)
ENFERMEIRO	104	72	51	7	14	12	9	1	2	20	13	2	5
ENFERMEIRO AUDITOR	18	6	4	1	1	6	3	1	2	6	4	1	1
ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO	34	18	13	2	3	8	5	1	2	8	5	1	2
ENFERMEIRO DO TRABALHO	4	3	2	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
ENFERMEIRO EM HEMOTERAPIA	6	3	3	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1
ENFERMEIRO EMERGENCISTA	15	15	9	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
ENFERMEIRO HEMODINAMICISTA	6	2	2	0	0	2	2	0	0	2	1	0	1
ENFERMEIRO INTENSIVISTA ADULTO	36	18	12	2	4	9	6	1	2	9	6	1	2
ENFERMEIRO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	36	18	12	2	4	9	6	1	2	9	6	1	2
ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ	18	18	12	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
ENFERMEIRO ONCOLOGISTA	18	2	2	0	0	0	0	0	0	16	10	2	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	238	204	143	20	41	12	9	1	2	22	15	2	5
ASSISTENTE SOCIAL	38	31	21	3	7	1	1	0	0	6	4	1	1
BIOMÉDICO	4	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1
FARMACÉUTICO	22	14	10	1	3	2	2	0	0	6	4	1	1
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA ADULTO	16	12	9	1	2	1	1	0	0	3	2	0	1
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA	6	6	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	40	34	24	3	7	0	0	0	0	6	4	1	1
FONOAUDIÓLOGO	35	32	23	3	6	0	0	0	0	3	2	0	1

CARGO	TOTAL	I MACRO				II MACRO				III MACRO			
		TOTAL I MACRO	AMPLA	P C D (10%)	NEGR O (20%)	TOTAL II MACRO	AMPLA	P C D (10%)	NEGR O (20%)	TOTAL MA-CRO III	AMPLA	PCD (10%)	NEGR O (20%)
NEUROPSICÓLOGO	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NUTRICIONISTA	16	12	9	1	2	1	1	0	0	3	2	0	1
ODONTOLOGIA CIRURGIÃO DENTISTA	9	8	5	1	2	0	0	0	0	1	1	0	0
PERFUSIONISTA	10	10	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PSICÓLOGO	27	22	16	2	4	0	0	0	0	5	3	1	1
PSICOPEDAGOGO	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	18	12	2	4	0	0	0	0	2	2	0	0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	16	11	2	3	2	2	0	0	6	3	1	2
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TÉCNICO EM FARMÁCIA	34	18	13	2	3	8	5	1	2	8	5	1	2

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

**ENFERMEIRO**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo de cuidado e de assistência de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais. Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais da saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ENFERMEIRO AUDITOR**

Realizar auditoria interna (visitas técnicas) nas unidades de internação e diversos setores do hospital para avaliar e monitorar a qualidade dos processos de trabalho por meio do acompanhamento, detecção de inadequações, análise e fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na Instituição; Monitorar indicadores assistenciais da enfermagem, bem como, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais; Desenvolver atividades de educação permanente para a melhoria do processo assistencial e adequação dos registros de saúde; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO**

Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado. Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré, trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade. Implementar assistência de enfermagem integral, individualizada e documentada nos períodos pré, trans e pós operatório através do sistema de assistência de enfermagem perioperatória. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras. Realizar as atribuições de

Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**ENFERMEIRO DO TRABALHO**

Executar atividades de prestação de serviços de primeiros socorros. Orientar os empregados e terceiros vítimas de acidente do trabalho ou em situações de alteração aguda de saúde; Levantar doenças profissionais e lesões traumáticas, bem como controlar a validade de vacinas. Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador. Assessorar o médico do trabalho e cuidar das pastas funcionais médicas dos colaboradores. Avaliar resultados do serviço prestado, elaborar relatórios para a análise de indicadores e organizar ações para melhorias contínuas. Participar da elaboração de projetos de educação permanente e de promoção da saúde do trabalhador. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade. Contribuir com as comissões obrigatórias. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais, relacionadas a ocorrências e a saúde do trabalhador. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**ENFERMEIRO EM HEMOTERAPIA**

Identificar as indicações do uso de hemocomponentes; distinguir as etapas da transfusão de sangue; desenvolver os cuidados de enfermagem na transfusão de sangue; identificar as reações transfusionais e descrever os cuidados de enfermagem primordiais em cada uma. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

**ENFERMEIRO HEMODINAMICISTA**

Participar na elaboração, execução e avaliação de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no setor de hemodinâmica; desenvolver as funções do enfermeiro nos métodos diagnósticos em atenção cardiovascular e nas opções terapêuticas clínico cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular. Assistir o paciente (adulto e criança) com afecções cardiovasculares em situações clínicas e cirúrgicas. Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalha-



dor conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **ENFERMEIRO EMERGENCISTA**

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças do setor; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade. Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida e prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **ENFERMEIRO INTENSIVISTA ADULTO**

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **ENFERMEIRO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO**

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes pediátricos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente pediátrico criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente pediátrico crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ**

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distúrbios obstétricos e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

#### **ENFERMEIRO ONCOLOGISTA**

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico; Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos à terapia antineoplásica; Prestar assistência aos pacientes de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos; Conhecer e atuar nas bases da oncogênese, carcinogênese, os aspectos epidemiológicos, as modalidades de diagnóstico e do tratamento do câncer; Programar medidas de prevenção e de rastreamento do câncer através da participação em ações educativas e de vigilância em saúde; Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado, seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo; Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida; Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, garantindo uma assistência integral; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Executar atividades de atendimento a assistência social; Visitar regularmente os pacientes para acompanhar evolução do tratamento no hospital ou na residência do mesmo; Realizar entrevista com familiar/responsável para diagnóstico das condições socioeconômicas e sócio familiares dos pacientes; Orientar diariamente pacientes e familiares sobre direitos e deveres no momento de hospitalização; Colaborar com a organização de políticas sociais para o hospital; Elaborar relatórios para análise de indicadores e organização de ações para melhorias contínuas; Participar na elaboração de projetos; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; Colaborar com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; Cumprir metas estabelecidas; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### **BIOMÉDICO**

Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Coletar e preparar amostras e materiais. Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas, coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelecer o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades. Manusear equipamentos de autotransfusão. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### **FARMACÊUTICO**

Executar atividades na área de farmácia, responsável pela estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar; Responsável pela seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos; Fazer a padronização de medicamentos, materiais e insumos das farmácias; Fazer o controle de infecção hospitalar. Acompanhar o uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção; Fazer estudo de utilização de medicamentos e da nutrição parenteral. Responsável pela farmacovigilância e farmacoepidemiologia, biossegurança dos equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco, regulamentos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Responsável pela deontologia e atenção à legislação farmacêutica, pelo regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e pelos medicamentos genéricos. Atenção especial à Ética Farmacêutica e à Legislação/Assistência farmacêutica no SUS. Estar atualizado sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Responsável pela Farmácia Clínica, atenção e assistência farmacêutica; Apresentar e monitorar as boas práticas de dispensação de medicamentos; Responsável pela Farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação, classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária; Responsável pelas boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe. Colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### **FIOTERAPEUTA INTENSIVISTA ADULTO**

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese do paciente adulto; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos do paciente adulto; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente adulto crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - Adulto (UTI-A), utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente adulto; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente adulto; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente adulto; Realizar as medidas de prevenção da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica; Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuro-músculo-esquelética do paciente adulto; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório do paciente adulto; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamentos do paciente adulto crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva do paciente adulto; Realizar o desmame e extubação do paciente adulto em ventilação mecânica; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

#### **FIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA**

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI neonatal, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar; Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuro-músculoesquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamentos do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023 Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### **FIOTERAPEUTA**

Executar atividades de elaboração de diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico funcional; Estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas de acordo com as necessidades dos pacientes e dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas indicadas; Induzir o processo terapêutico no paciente; Planejar, organizar e executar todo processo de trabalho que envolva a equipe de fisioterapia; Atender aos pacientes; Analisar condições dos pacientes; Realizar diagnósticos; Executar programas, métodos e técnicas fisioterápicas para restaurar e desenvolver a capacidade física dos pacientes; Prevenir, habilitar e reabilitar pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos; Promover a saúde e a qualidade de vida dos pacientes; Avaliar resultados do tratamento proposto e realizado; Elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; Participar da elaboração de projetos; Contribuir participando das comissões obrigatórias; Representar a categoria em reuniões; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023; Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

Executar atividades de avaliação de terapia fonoaudiológica, visando à reabilitação do paciente. Realizar diagnóstico e estabelecer conduta terapêutica; Realizar orientações a pais, pacientes e outros grupos; Planejar, organizar e executar todo processo de trabalho que envolva a equipe de fonoaudiologia; Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistemas auditivos. Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Desenvolver cognição; Adequar funções percepto-cognitivas; Avaliar resultados do tratamento. Elaborar relatórios para a análise de indicadores e organização de ações para melhorias contínuas. Participar da elaboração de projetos; Contribuir participando das comissões obrigatórias. Cumprir metas estabelecidas. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Desenvolver demais atividades



relacionadas ao cargo.

#### **NEUROPSICÓLOGO**

Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisa. Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação. Promover a reabilitação neuropsicológica. Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou desordens mentais. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### **NUTRICIONISTA**

Executar atividades de prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, cumprindo e fazendo cumprir a legislação de vigilância sanitária. Controlar entrada e saída de produtos em estoque. Realizar controle e dispensação de dietas de acordo com a prescrição médica, acompanhando o porcionamento e distribuição das refeições. Planejar, organizar e executar todo processo de trabalho que envolva a equipe de nutrição. Participar de programas de educação nutricional. Atuar em conformidade com o Manual de Boas Práticas. Participar dos trabalhos em conjunto com as equipes multidisciplinares. Desenvolver planos personalizados com base nas necessidades especiais de cada paciente. Educar pacientes e cuidadores sobre a importância de dietas saudáveis e como cumprir condições médicas e diretrizes nutricionais específicas. Avaliar resultados do serviço prestado. Elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas. Participar da elaboração de projetos. Contribuir com as comissões obrigatórias. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### **ODONTOLOGIA CIRURGIÃO DENTISTA**

Executar os processos de trabalhos relativos à assistência odontológica aos pacientes internos na Unidade Hospitalar; Responsabilizar-se por avaliar, diagnosticar, tratar e orientar o paciente, no âmbito odontológico; Seguir os protocolos e fluxos odontológicos institucionais; Promover a prevenção da PAVM (Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica); Controlar a saúde bucal do paciente durante o processo de internação; Realizar plano de tratamento e procedimentos odontológicos. Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde bucal coletiva. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### **PERFUSIONISTA**

Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos à circulação extracorpórea; Realizar o planejamento, a organização e a execução da substituição das funções cardiovasculares e respiratórias (circulação extracorpórea e assistência circulatória mecânica), bem como a preservação das funções metabólicas e orgânicas dos pacientes submetidos à cirurgia do coração e grandes vasos, sob orientação da equipe médica; Monitorar os parâmetros fisiológicos vitais e sua adequação em cirurgias que necessitem de suporte cardiocirculatório; Preparar e administrar soluções cardioplégicas e rinoplégicas, sob orientação da equipe médica; Interpretar e corrigir os parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea, sob orientação da equipe médica; Realizar, interpretar e controlar o tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados (durante a cirurgia, bem como à beira do leito, nos casos Oxigenação por Membrana Extracorpórea - ECMO ou assistência ventricular direita ou esquerda), sob orientação médica; Prever, requisitar e controlar os materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de Circulação Extracorpórea - CEC. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **PSICÓLOGO**

Executar atividades de atendimento psicológico, planejamento, organização e execução de todo processo de trabalho que envolva a equipe de psicologia. Atender individualmente aos pacientes, familiares e cuidadores. Reunir-se com grupos de cuidadores ou de familiares. Discutir com a equipe quanto ao manejo do paciente com questões psíquicas. Realizar intervenções conjuntas com a equipe multiprofissional. Manter os registros e arquivos do setor atualizados e organizados. Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para ajuste das interfaces. Tabular, analisar e monitorar os indicadores do setor para ajuste dos processos e melhorias contínuas. Contribuir com os trabalhos das comissões obrigatórias do Hospital/Unidade Gerenciada. Contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe. Colaborar com as melhorias dos processos de trabalho. Cumprir metas estabelecidas. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

#### **PSICOPEDAGOGO**

Implementar, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico na assistência de pacientes; Elaborar e executar plano de orientação para acompanhantes e visitantes, participando de programas de educação de pacientes e familiares; Realizar acompanhamento pedagógico a pacientes internados, pacientes do serviço de visão subnormal e baixa visão da área de oftalmologia, mantendo interface com os serviços de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, enfermagem e médico; Desenvolver atividades pedagógicas e de humanização com os pacientes internos que se adequem às possibilidades do paciente e do hospital; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais. Executar demais atividades inerentes ao cargo. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar

demais atividades inerentes ao emprego.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem dos pacientes, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

#### **TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

Preparação do paciente para tratamento de Fraturas, aplicação de imobilizações gessadas, aplicação de imobilizações fabricadas, auxílio para médico no atendimento a infiltrações. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais de Odontologia durante as intervenções clínicas; Realizar o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filmes radiográficos; Orientar os pacientes sobre práticas de higiene bucal adequadas, fornecendo informações sobre escovação, uso de fio dental e outros cuidados preventivos; Auxiliar na organização e controle de estoque de materiais odontológicos, solicitando reposição quando necessário; Colaborar na organização e no agendamento de atendimentos odontológicos, garantindo o fluxo adequado de atendimento; Auxiliar no controle e monitoramento de qualidade da água utilizada no consultório odontológico, seguindo as normas e diretrizes de biossegurança; Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pela instituição, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área odontológica; Realizar procedimentos auxiliares durante cirurgias odontológicas, como aspiração, irrigação e manipulação de materiais; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Atuar nos processos de dispensação, distribuição e unitarização de doses de medicamentos, bem como, no controle de estoque de medicamentos e material médico-hospitalar. Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Auxiliar o farmacêutico nas diferentes etapas do circuito do medicamento desde a produção, aquisição e distribuição de medicamentos, passando pela gestão, controle de qualidade e marketing, atuando sob a alçada direta do farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. Cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Paraíba Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023.

#### **ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do emprego \_\_\_\_\_ da carreira de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, promovido pela Fundação Paribana de Gestão em Saúde e regido pelo Edital nº 04, de xx de setembro de 2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

( ) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;



- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.  
( ) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.  
( ) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contém os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!  
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.  
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente

### ANEXO III - DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do emprego de \_\_\_\_\_, Edital nº 04/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): \_\_\_\_\_

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não  
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? \_\_\_\_\_

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Observações:

\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

### ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao

edital nº 04/2024 para concurso público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

#### OBSERVAÇÕES:

· É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

· Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) requerente

### ANEXO V- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

**MÉDIO/TÉCNICO** - Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**SUPERIOR**- Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**LEGISLAÇÃO DO SUS**- Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

**LEGISLAÇÃO DA PB SAÚDE**- Estatuto da PB Saúde - Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020. Código de ética e conduta dos servidores e empregados públicos civis do poder executivo do estado Paraíba - Decreto Nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023. Estatuto da PB Saúde - Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de novembro de 2020.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ENFERMEIRO

Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não-transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. Unidades de Atenção à Saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória: digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólitos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; Processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

**ENFERMEIRO AUDITOR**

Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional. Código de Ética. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Norma Regulamentadora para os trabalhadores da área da saúde (NR 32). Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080/1990). Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social, indicadores de saúde. Auditoria em Enfermagem, tipos de auditoria, objetivos da auditoria. Medidas para avaliação, Gestão de Convênios, Gestão Hospitalar. Contas Hospitalares. Análise das prescrições médicas, exames e medicamentos. Conferência de prontuários e verificação de valores. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais – elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatorios. Enfermagem e recursos humanos – recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe – dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência.

**ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO**

Atuação da equipe de enfermagem na sala de recuperação pós-anestésica (SRPA); Classificação das cirurgias; Conceitos hospitalares, estrutura e funcionamento do centro cirúrgico e central de materiais esterilizados; Conceitos referentes à limpeza, desinfecção e esterilização; Cuidados específicos no período perioperatório; Enfermagem e anestesia; Esterilização: procedimentos e controle; Gerenciamento de enfermagem em centro cirúrgico; -Instrumental cirúrgico; Legislação do exercício profissional; Plano de aplicação medicamentosa; Política nacional de segurança do paciente (PNSP); Procedimento de montagem e desmontagem de sala operatória; Procedimentos técnicos de enfermagem; Processo de enfermagem - SAEP (Sistematização da assistência de enfermagem perioperatório); Registros de enfermagem; Segurança do paciente; Segurança e controle de infecção no ambiente cirúrgico; Terminologia cirúrgica; Urgência e emergência.

**ENFERMEIRO DO TRABALHO**

Saúde Pública e Sistema Único de Saúde - SUS: fundamentos, diretrizes, competências, modelo assistencial. Legislação e ética em Enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem, lei do exercício profissional da enfermagem. Processo de Administração em Saúde: planejamento, supervisão, coordenação e avaliação. Enfermagem na assistência à saúde do trabalhador: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). Higiene e segurança do trabalho, acidentes do trabalho, comunicação de acidentes de trabalho (CAT), doenças do trabalho. Prevenção de doenças do trabalho, educação para a saúde, campanhas de prevenção das doenças do trabalho, mapeamento das áreas de risco. Ergonomia aplicada ao trabalho, metodologia da análise ergonômica do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Programas, campanhas e Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT. Biossegurança; prevenção de riscos por agentes físicos, químicos e biológicos, prevenção e controle de infecção. Enfermagem de urgência e emergência: conceitos, avaliação geral do paciente, definições das prioridades para o atendimento, identificação de PCR - parada cardiorrespiratória e estado de choque, técnicas de RCP e controle de hemorragias, atuação do enfermeiro e equipe de enfermagem em situações de choque, obstrução, respiratória, politrauma, queimadas, intoxicação exógena, envenenamento, picada de animais peçonhentos, choque elétrico, crises convulsivas, corpos estranhos organismo, objetos empalados, conduta nas situações de luxações, entorses e fraturas. Assistência de enfermagem em saúde mental e em drogadição: tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: cuidados de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério, principais patologias. Imunização de rede de frio: conceitos básicos de imunologia, técnicas de imunização/vacinação, efeitos adversos de vacinas, esquema de imunização das doenças imunopreveníveis, Programa Nacional de Imunização. Meios de desinfecção e esterilização, métodos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e artigos, organização, estrutura e funcionamento da CME - Central de Material Esterilizado. Gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde.

**ENFERMEIRO EM HEMOTERAPIA**

Definição de hemoterapia: Uso de sangue e seus componentes para tratamento de doenças. Tipos de hemocomponentes: Concentrado de hemácias, plaquetas, plasma fresco, crioprecipitado, fatores de coagulação. Indicações clínicas para transfusão de hemácias, plaquetas e plasma. Critérios de transfusão: níveis de hemoglobina, plaquetas e testes laboratoriais. Avaliação do paciente: história clínica, exame físico e exames laboratoriais. Compatibilidade sanguínea: Tipos sanguíneos (ABO e Rh), testes de compatibilidade (Crossmatch). Consentimento informado: Importância e aspectos éticos. Preparação do ambiente e dos materiais: Equipamentos e dispositivos. Administração da transfusão: Passos, monitoramento de sinais vitais e reações adversas. Tempo de transfusão e cuidados durante o procedimento. Tipos de reações: Hemolíticas, não hemolíticas, alérgicas e sobrecarga. Sintomas e sinais de reações transfusionais. Manejo e notificação de reações transfusionais. Legislação sobre hemoterapia: Normas e diretrizes do Ministério da Saúde e ANVISA. Ética na prática hemoterápica: Consentimento, confidencialidade e direitos do paciente.

**ENFERMEIRO HEMODINAMICISTA**

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Princípios éticos: autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Responsabilidades legais do enfermeiro em situações de emergência. Enfermagem intervencionista cardiovascular. Enfermagem clínica e cirúrgica cardiovascular. Enfermagem em emergência cardiovascular. Assistência de enfermagem ao paciente cardíaco. Biossegurança e epidemiologia das infecções. Anatomia cardíaca e coronariana. História da Hemodinâmica. Vias de acesso. Curativos. Meios de contraste e nefro proteção. Coronariografia. Complicações da coronariografia. Intervenção coronária percutânea. Complicações da angioplastia. Montagem de mesa para procedimento. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros Socorros. Segurança do Paciente. Monitorização cardíaca.

**ENFERMEIRO EMERGENCISTA**

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Princípios éticos: autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Responsabilidades legais do enfermeiro em situações de emergência. Definições e tipos de emergências: médica, trauma, psiquiátrica. Prioridades no atendimento emergencial: avaliação primária e secundária. Sistema de triagem: como classificar a gravidade dos casos. Anamnese e exame físico: coleta de dados vitais e orientação. Sinais vitais: pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura e saturação de oxigênio. Escalas de avaliação: Escala de Coma de Glasgow, Apgar, entre outras. Suporte básico e avançado de vida. Administração de medicamentos de emergência: princípios, dosagens, e vias de administração. Cuidados com traumas: imobilização, controle de hemorragias, suporte à função respiratória. Monitorização contínua e identificação de complicações. Cuidados

com pacientes em estado de choque: choque hipovolêmico, cardiogênico, distributivo e obstructivo. Uso de dispositivos médicos: monitores, ventiladores mecânicos, desfibriladores. Papel do enfermeiro na equipe multidisciplinar. Gestão do estresse e do trauma em pacientes e familiares. Abordagem em situações de calamidade pública e desastres. Importância do cuidado emocional e suporte psicológico.

**ENFERMEIRO INTENSIVISTA ADULTO/ PEDIÁTRICO**

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração). Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva.

**ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Prevenção- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Doenças infecciosas. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. Princípios da administração de medicamentos. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; tegumentar; neurológica; musculoesquelética. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente; Intervenções de enfermagem aos pacientes em situações de urgências e emergências: psiquiátricas; suporte básico e avançado de vida; abordagem ao paciente politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida); Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. Assistência de Enfermagem ao paciente com trauma: torácico, trauma abdominal, trauma craneoencefálico, trauma raqui-medular, trauma músculo-esquelético, trauma térmico. Assistência de enfermagem ao paciente crítico (UTI) com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Anatomia e fisiologia da mulher. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo Risco. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Urgências e Emergências Obstétricas. Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto. Enfermagem em Neonatologia. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido. Cuidados do RN no parto e no nascimento. Indicadores de mortalidade infantil. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; Assistência de enfermagem a crianças com doenças respiratórias, diarreia e desnutrição. Doenças prevalentes na infância e na adolescência. Programa Nacional de Imunização. Centro Cirúrgico e Central de material. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Métodos de esterilização. Assistência de enfermagem perioperatória. Período pré-operatório. Período intra-operatório. Período pós-operatório e complicações. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental: ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico; instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental: relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica. Projeto Terapêutico Singular. Lei do exercício profissional. Código de ética. Anatomia e fisiologia da Gestação. Políticas de Saúde da Mulher. Biossegurança. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. Dor e Analgesia no Parto. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. Urgências e Emergências Obstétricas. Assistência de Enfermagem no Puerpério. Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. Afeções Ginecológicas. Enfermagem em Saúde Reprodutiva. Planejamento familiar e aborto legal. Semiologia e semiotécnica aplicadas à mulher e acolhimento em ginecologia e obstetrícia. Assistência de enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer de útero e mama, acompanhamento à gestante. Assistência humanizada durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, manobras de parto normal. Assistência às mulheres em situação de violência sexual/ doméstica/ intrafamiliar.

**ENFERMEIRO ONCOLOGISTA**

Definição de câncer e suas principais características. Tipos de câncer: carcinomas, sarcomas, linfomas, leucemias. Estadiamento e classificação do câncer (TNM). Mecanismos de carcinogênese. Fatores de risco (genéticos, ambientais, estilo de vida). Processos de metástase. Cirurgia: Indicações, cuidados pré e pós-operatórios. Radioterapia: Princípios, efeitos colaterais e cuidados. Quimioterapia: Fármacos, modos de administração, efeitos adversos (náuseas, mielossupressão, alopecia) e cuidados de enfermagem. Terapias alvo e imunoterapia: Mecanismos de ação e cuidados. Avaliação do paciente oncológico: sinais e sintomas, histórico médico. Manejo da dor: escalas de dor, intervenções farmacológicas e não farmacológicas. Cuidados com a pele e mucosas: prevenção e tratamento de mucosite, pielite. Nutrição no paciente oncológico: importância da nutrição adequada e orientações dietéticas. Princípios dos cuidados paliativos: controle de sintomas e qualidade de vida. Abordagem interdisciplinar no cuidado do paciente terminal. Suporte à família e luto.

**ASSISTENTE SOCIAL**

O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à



Família - PAEF e PAFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB - SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Política social. Práxis profissional: relação teórico-prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Planejamento e Serviço Social. Indicadores Sociais. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político-profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Legislação específica do Serviço Social.

### BIOMÉDICO

Hematologia Clínica: Abordagem dos principais conceitos e técnicas utilizadas na análise de células sanguíneas, como contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas, além da avaliação de parâmetros hematimétricos. Discussão sobre as alterações morfológicas das células sanguíneas e sua relevância no diagnóstico de doenças hematológicas. Bioquímica Clínica: Exploração das técnicas bioquímicas utilizadas na análise de fluidos biológicos, como sangue, urina e líquido cefalorraquidiano, para avaliação de parâmetros como glicose, colesterol, enzimas hepáticas, eletrólitos, entre outros. Ênfase na interpretação dos resultados e sua correlação com o estado de saúde do paciente. Microbiologia Clínica: Estudo dos microrganismos patogênicos presentes em amostras clínicas, como sangue, urina, fezes e secreções. Abordagem das técnicas de cultura, identificação e teste de sensibilidade antimicrobiana. Discussão sobre o diagnóstico laboratorial de infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias. Imunologia Clínica: Análise dos métodos imunológicos utilizados na detecção e quantificação de substâncias específicas, como anticorpos, antígenos e marcadores tumorais, presentes em amostras biológicas. Exploração das técnicas de imunofluorescência, ELISA, Western blot, entre outras, e sua aplicação no diagnóstico de doenças autoimunes, infecciosas e neoplásicas. Biologia Molecular em Análises Clínicas: Discussão sobre as técnicas moleculares utilizadas na detecção e caracterização de ácidos nucleicos, como PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), sequenciamento de DNA, hibridização in situ, entre outras. Abordagem da sua aplicação no diagnóstico de doenças genéticas, infecciosas e neoplásicas, bem como na monitorização de tratamentos terapêuticos. Parasitologia Clínica: Identificação de parasitas. Métodos de diagnóstico parasitológico. Ciclos de vida dos principais parasitas humanos. Doenças parasitárias de importância clínica. Genética Clínica: Princípios básicos de genética. Técnicas de biologia molecular (PCR, sequenciamento de DNA). Doenças genéticas comuns. Aconselhamento genético. Legislação Pertinente: Legislação sanitária e regulamentação do exercício profissional em análises clínicas. Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas de biossegurança em laboratórios clínicos. Atualizações recentes e tendências na área da saúde. Controle de Qualidade em Análises Clínicas: Exploração dos princípios e práticas relacionadas ao controle de qualidade em laboratórios clínicos, incluindo calibração de equipamentos, controle interno e externo de qualidade, gestão de não conformidades e participação em programas de proficiência. Discussão sobre a importância do controle de qualidade na garantia da confiabilidade dos resultados laboratoriais.

### FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, efeitos adversos e mecanismo de ação das drogas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi sólidas. Legislação Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Uso racional de medicamentos. Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária à saúde e à farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estabilidade de medicamentos. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico; Legislações e suas alterações: Portaria nº 344/1998, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 6360/1976, Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990.

### FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA ADULTO

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Biomecânica. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Treinamento muscular respiratório e condicionamento físico funcional. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva. Humanização. Ética e Bioética.

### FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA

Fisiologia e biomecânica cárdio-pulmonar neonatal. Avaliação e monitorização do recém nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada à neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. Ventilação mecânica invasiva: convencional e alta frequência. Ventilação mecânica não-invasiva. Desmame da ventilação mecânica. Ventilação com óxido nítrico. Desenvolvimento motor: avaliação e medidas terapêuticas. Facilitação neuromuscular respiratória e motora. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesioterapia e Biomecânica. Fisioterapia aplicada nas patologias neurológicas no período neonatal. Fisioterapia aplicada nas patologias traumato-ortopédicas no período neonatal. Extubação no período neonatal. Oxigenioterapia no período neonatal. Ética Profissional.

### FISIOTERAPEUTA

Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulatório: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia - pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, seqüelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.

### FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e Fisiologia do Sistema Auditivo e da Fala: Compreensão detalhada da estrutura e função do sistema auditivo e do sistema da fala, incluindo o desenvolvimento normal e as alterações patológicas. Avaliação Fonoaudiológica: Técnicas e métodos de avaliação para diagnosticar distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz e deglutição. Tratamento Fonoaudiológico: Intervenções terapêuticas para tratar distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz e deglutição em pacientes hospitalizados. Disfagia Hospitalar: Estudo dos distúrbios de deglutição e das estratégias de avaliação e tratamento utilizadas em pacientes hospitalizados, incluindo a administração segura de alimentos e líquidos. Avaliação e Reabilitação da Voz: Técnicas de avaliação e terapia vocal para pacientes com distúrbios vocais, incluindo aqueles relacionados a cirurgias de cabeça e pescoço. Avaliação e Intervenção em Pacientes Neurológicos: Compreensão dos distúrbios da comunicação, linguagem, fala e deglutição em pacientes com lesões neurológicas, como acidente vascular cerebral, traumatismo cranioencefálico e doenças neurodegenerativas. Audiologia Hospitalar: Avaliação e intervenção em pacientes com distúrbios auditivos agudos e crônicos, incluindo triagem auditiva neonatal, diagnóstico de perda auditiva e seleção e adaptação de próteses auditivas. Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA): Estratégias de comunicação para pacientes com dificuldades de comunicação severas, incluindo o uso de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa. Ética Profissional e Legislação.

### NEUROPSICÓLOGO

Definição de neuropsicologia: Estudo das relações entre o cérebro e o comportamento, enfatizando como lesões cerebrais e disfunções afetam funções cognitivas e emocionais. História da neuropsicologia: Evolução da disciplina, principais pesquisadores e contribuições. Anatomia do cérebro: Principais estruturas (córtex cerebral, cerebelo, tronco encefálico) e suas funções. Lateralização cerebral: Funções do hemisfério esquerdo e direito. Neuroplasticidade: Capacidade do cérebro de se reorganizar e formar novas conexões. Testes neuropsicológicos: Tipos de avaliação (cognitiva, emocional e comportamental). Instrumentos comuns: WAIS, WISC, Bender Gestalt, Teste de Stroop, entre outros. Interpretação dos resultados: Como utilizar os dados para diagnósticos e intervenções. Demências: Alzheimer, Demência Vasculosa, Demência Frontotemporal. Transtornos de Aprendizagem: Dislexia, TDAH. Transtornos do Espectro Autista: Características e neuropsicologia subjacente. Intervenções neuropsicológicas: Estratégias para reabilitação cognitiva e comportamental. Importância do trabalho multidisciplinar: Colaboração com outros profissionais da saúde. Acompanhamento e avaliação de progresso: Como monitorar a evolução do tratamento. Código de ética do psicólogo: Princípios de integridade, respeito e responsabilidade. Importância da confidencialidade e consentimento informado.

### NUTRICIONISTA

Unidades de alimentação e nutrição – estrutura física; aquisição, recebimento e armazenamento de alimentos; distribuição de refeições e cozinha dietética; limpeza e desinfecção; HACCP; pessoal: higiene e segurança. Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para adultos e idosos. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabetes melito; dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. Dietoterapia das doenças renais. Terapia nutricional enteral e parenteral. Anvisa: Portaria no. 272 de 08/04/1998; Resolução RDC no 63, de 06/07/2000; Portaria no 131 de 08/03/2005; Portaria no 135 de 08/03/2005. Interação entre medicamentos e nutrientes. Ética e legislação profissional.

### ODONTOLOGIA CIRURGIÃO DENTISTA

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Saúde Pública:

índices, sistema de atendimento; Anatomia de cabeça e pescoço; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDs e Hepatites: consequências na cavidade oral e atendimento odontológico de pacientes em ambiente hospitalar; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios, antifúngicos e antibióticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento pré-operatório, técnicas cirúrgicas e complicações; Pronto atendimento: urgência e emergência médicas e odontológicas; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia). Odontopediatria: Tratamento endodôntico em dentes deciduos; Procedimentos restauradores em odontopediatria. Atenção à saúde bucal de pessoas com deficiência, síndromes ou alterações genéticas em ambiente hospitalar; Atendimento odontológico de paciente de alta complexidade com comprometimento sistêmico: alterações cardiovasculares, diabetes, nefropatias e hepatopatias; Coagulopatias; Atendimento odontológico de gestantes, puérperas e neonatos. Atendimento odontológico de pacientes oncológicos em ambiente hospitalar.

**PERFUSIONISTA**

História da CEC; Anatomia e fisiologia: Cardiovascular; -Renal e fisiologia do sangue; Respiratória. Circulação extracorpórea: Acidentes em CEC; Anticoagulação; Bombas propulsoras; Cálculos da CEC; -Circuitos e canulação; Complicações da CEC; Componentes complementares; Condução e hemodinâmica da perfusão; Equilíbrio ácido-base; Filtros na CEC; Hemodiluição e perfusato; Hipotermia; Introdução à CEC; Materiais e biocompatibilidade; Oxigenadores e reservatório; Permutador de calor; -Procedimentos pré CEC; Proteção do miocárdio; Resposta do organismo à CEC. Perfusões especiais: CEC sem doadores e priming autólogo retrógrado; CUF e MUF; -Gestantes e insuficiência renal; -HIPEC e perfusão de membros.

**PSICÓLOGO**

Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/ processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio-histórica. Psicologia institucional. Equipes interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas implicações sócio-culturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas.

**PSICOPEDAGOGO**

Fundamentação Teórica e a Formação do Psicopedagogo: A construção teórica da Psicopedagogia na produção de uma prática clínica. Psicopedagogia individual e grupal e Psicopedagogia Institucional. Objeto de estudo e âmbito de atuação da Psicopedagogia. - Fundamentos da prática: diferentes abordagens, diferentes estilos do ensinar e do aprender. Ética do trabalho psicopedagógico. Epistemologia do Conhecimento e Bases Neuroanatomofuncionais da Aprendizagem. Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica: Epistemologia Construtivista. O processo de aprender. A construção do conhecimento: teorias psicogenéticas. Interação entre aprendizado e desenvolvimento. A autonomia e suas implicações na Educação. Introdução ao estudo do sistema nervoso, da motricidade e das funções mentais superiores. Os distúrbios de aprendizagem. Características Básicas do Diagnóstico Psicopedagógico. O uso do lúdico e a entrevista operativa centrada na aprendizagem (EOCA). Vínculos com a aprendizagem - testes projetivos psicopedagógicos. A práxis pedagógica nos diferentes níveis de ensino: jogos na intervenção psicopedagógica. Psicopedagogia e Contextos de Aprendizagem: Desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita. Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo e processos de pensamento lógico-matemáticos

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Lei nº 6.316/1975. 4 Resoluções COFFITO: nº 8/1978; nº 37/1984; nº 139/1992; nº 182/1997; nº 244/2002; nº 252/2003; nº 377/2010; nº 378/2010; nº 410/2011; nº 413/2012; nº 423/2013; nº 424/2013; nº 425/2013; nº 433/2013; nº 435/2013; nº 472/2016; nº 516/2020; nº 532/202.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Introdução à Saúde Pública: Definições e conceitos básicos em saúde pública. História da saúde pública. Papel dos técnicos de saúde pública na comunidade. Epidemiologia: Princípios de epidemiologia e estatísticas de saúde. Surto de doenças e investigação epidemiológica. Vigilância de doenças. Políticas de Saúde Pública: Estrutura e organização do sistema de saúde pública local. Legislação de saúde pública: Portarias e Leis do SUS. Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Estratégias para promover estilos de vida saudáveis. Prevenção de doenças crônicas. Educação em saúde comunitária. Atendimento Primário à Saúde: Modelo de atenção básica à saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar. Acesso equitativo aos serviços de saúde. Administração de Serviços de Saúde Pública: Gestão de unidades de saúde pública. Gerenciamento de recursos humanos e orçamentários. Avaliação de programas de saúde. Saúde Materno-Infantil: Cuidados pré-natais e neonatais. Planejamento familiar e saúde reprodutiva. Cuidados de saúde infantil. Doenças Transmissíveis: Controle de doenças infecciosas. Vacinação e imunização. Prevenção e controle de surtos. Emergências em Saúde Pública: Planejamento e resposta a desastres. Preparação para epidemias e pandemias. Coordenação de equipes de resposta. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativo, sondagens, drenagens, cuidados com as eliminações, balanço hidroeletrólítico, balanço hídrico, bandagem, glicosúria, glicemia capilar, coleta de material para exames laboratoriais. Cuidados de enfermagem ao adulto: afecções do sistema nervoso central, respiratório, gastrointestinal, cardiovascular, endócrino, esquelético, pré, trans e pós-operatório, urgências e emergências, terapia intensiva, hemodiálise. Cuidados de enfermagem à saúde da mulher, com ênfase à: prevenção do câncer colo-uterino e mama, doenças sexualmente transmissíveis e aids. Cuidados de enfermagem em pediatria: avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente, doenças prevalentes na infância (afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição, verminose); distúrbios neurológicos, cardíacos, gástricos, nutricionais, esquelético, endócrino, doenças infectocontagiosas, terapia intensiva, urgências e emergências (parada cardíaca respiratória, mordeduras, fraturas, choque elétrico, queimaduras, envenenamento, convulsão, afogamento, hemorragias, coma). Pré, trans e pós-operatório. Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Notificação compulsória. Cuidados de enfermagem na oncologia: princípios gerais; cuidados básicos na utilização das principais armas terapêuticas (cirurgia, radioterapia, quimioterapia e hormonioterapia). Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. Medidas de conforto: a) Preparo do leito; b) Movimentação; c) Transporte e higiene do paciente. Coleta de exames. Administração de medicamentos: dosagens e aplicação. Hidratação. Curativos. Sondagens. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do emprego.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemo-

dinâmica, mamografia e exames contrastados. Anatomia e fisiologia humana. Posicionamento, Técnicas e Protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes. Meios de proteção à radiação. Identificação artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Biossegurança.

**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

Ortopedia e Traumatologia: identificação de problemas e cuidados nesse setor. Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia e Fisiologia Humana. Fisiopatologia do Trauma. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. Conhecimentos básicos de Semiologia Ortopédica. Ética Profissional. Higiene e Profilaxia. Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. Trações. Noções Básicas de radiologia e Imaginologia. Noções Técnicas de Ortopedia. Bandagens e Técnicas de Imobilização. Conhecimentos Básicos do instrumento específico. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral. Procedimentos básicos específicos do técnico. Normas de Biossegurança. Técnicas de imobilizações e posicionamentos, teoria, abordagem e prática, complicações com imobilizações. Aplicação e armazenamento de gesso sintético.

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patologia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Antiseptia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmacologia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

**ANEXO VI- CRONOGRAMA PREVISTO**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DA PARAÍBA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital de abertura	11/09/2024	
Período de Inscrições	11/09/2024	10/10/2024
Período de impugnação do edital	11/09/2024	12/09/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/09/2024	12/09/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	23/09/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/09/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/09/2024	25/09/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	04/10/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	11/10/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	09/10/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	30/10/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	31/10/2024	01/11/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	20/11/2024	
Divulgação dos locais de prova	06/12/2024	
Realização das Provas Objetivas	15/12/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	16/12/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	17/12/2024	18/12/2024

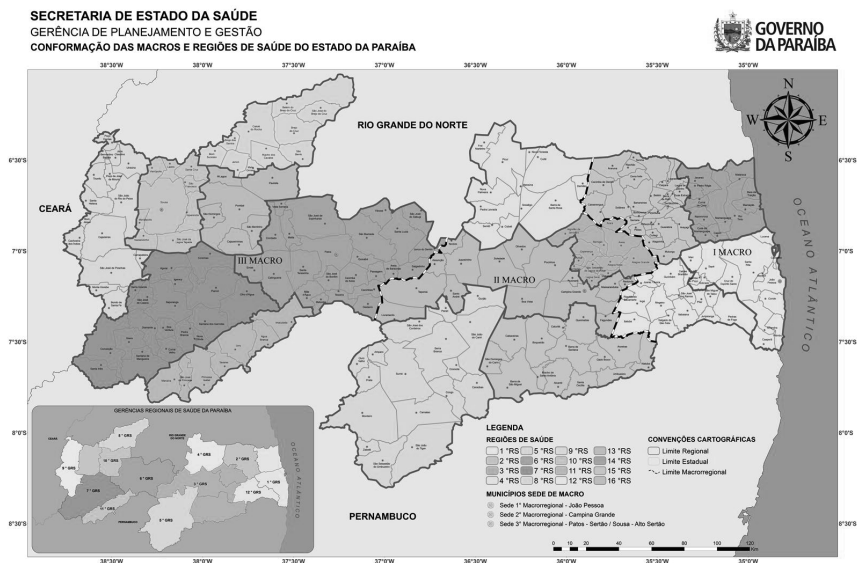
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e preliminar das provas objetivas	27/01/2025	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	28/01/2025	29/01/2025
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	14/02/2025	

Obs.: As datas e períodos neste cronograma indicados são meramente sugeridas, podendo a qualquer tempo ser alterados sem prévio aviso.

#### ANEXO VII – RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS NOVAS MACRORREGIÕES DO ESTADO DA PARAÍBA

Resolução n.º 43, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde e Comissão Intergestores Bipartite, que define as macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/02/Resolucao-43-Nova-definicao-da-Macrorregiao.pdf> (acessar link para visualização completa da resolução).

#### ANEXO VIII – CONFORMAÇÃO DAS MACRORREGIÕES E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA.



#### MACRO 1 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)

Alagoinha, Alhandra, Araçagi, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Bayeux, Belém, Borborema, Caporã, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Caiçara, Caldas Brandão, Campo de Santana, Capim, Casserengue, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Cuité, Curral de Cima, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itapororoca, Itatuba, Jacaraú, João Pessoa, Juarez Távora, Juripiranga, Lagoa de Dentro, Logradouro, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Mogeiro, Mulungu, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pilões, Pilõeszinhos, Píripituba, Pitimbu, Riachão, Riachão do Bacamarte, Riachão do Poço, Rio Tinto, Salgado de São Félix, Santa Rita, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Sobrado e Solânea.

#### MACRO 2 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)

Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Amparo, Arara, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Cuité, Damião, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Gurjão, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Monteiro, Natuba, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivados, Ouro Velho, Parari, Pedra Lavrada, Picuí, Pocinhos, Prata, Puxinanã, Queimadas, Remigios, Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Cecília, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião de Lagoa de Roça, São Sebastião do Umbuzeiro, Seridó, Serra Branca, Serra Redonda, Soledade, Sossêgo, Sumé, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro e Zabelê.

#### MACRO 3 (MUNICÍPIOS PERTENCENTES)

Água Branca, Aguiar, Aparecida, Areia de Baraúnas, Belém do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Boa Ventura, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimbas, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Carrapateira, Catingueira, Catolé do Rocha, Conceição, Condado, Coremas, Curral Velho, Desterro, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Imaculada, Itaporanga, Jericó, Joca Claudino, Junco do Seridó, Juru, Lagoa, Lastro, Mãe D'Água, Malta, Manairá, Marizópolis, Mato Grosso, Maturéia, Monte Horebe, Nazarezinho, Nova Olinda, Olho D'Água, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Piancó, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Pombal, Princesa Isabel, Quixaba, Riacho dos Cavalos, Salgadinho, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Terezinha, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São Bento, São Domingos de Pombal, São Francisco, São João do Rio do Peixe, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Brejo do Cruz, São José do Sabugi, São Mamede, Serra Grande, Sousa, Tavares, Teixeira, Triunfo, Uiraúna, Várzea, Vieirópolis, Vista Serrana.

# Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:  
[auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

☎ 3218.6518

✉ [circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

#### EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMH-PRC-2024/00201

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Contratada: ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO

NOTA DE EMPENHO: 00983/2024

Data da Nota de Empenho: 19/09/2024

Unidade Orçamentária: 10101.14.122

Fonte Recurso: 500

Programa Trabalho: 5046.4216

Elemento Despesa: 339030

Classificação: 5290

RO: 347/2024

Valor: R\$245,00(Duzentos e quarenta e cincoreais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMH-PRC-2024/00201

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Contratada: EDVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO

NOTA DE EMPENHO: 00984/2024

Data da Nota de Empenho: 19/09/2024

Unidade Orçamentária: 10101.14.122

Fonte Recurso: 500

Programa Trabalho: 5046.4216

Elemento Despesa: 339030

Classificação: 5290

RO: 347/2024

Valor: R\$ 5.766,44(Cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMH-PRC-2024/00201

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Contratada: AJ ALVES DIAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO

NOTA DE EMPENHO: 00985/2024

Data da Nota de Empenho: 19/09/2024

Unidade Orçamentária: 10101.14.122

Fonte Recurso: 500

Programa Trabalho: 5046.4216

Elemento Despesa: 339030

Classificação: 5290

RO: 347/2024

Valor: R\$ 963,50(Novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Gestora do Contrato: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA

LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA- SECRETÁRIA DE ESTADO

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2024/00177.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2024.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE.

Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA;

CNPJ Nº: 04.654.716/0001-63.

Contratada: SMART COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

CNPJ Nº: 34.387.726/0001-40.

Contratada: COSTA GONDIM & CIA LTDA – 3G PAPELARIA;

CNPJ Nº: 24.216.228/0001-81.

Contratada: O ESCOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ Nº: 09.183.224/0001-50.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor: R\$9.233,80 (nove mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Data: 20/09/2024.

Classificação Orçamentária:21101.23.122.5046.4216.00000000287.33903000.50000.0.1.0000.

Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETÁRIA DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Saúde

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80802-4

Nº do Instrumento 0063/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convenente INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA-ADALGISA CUNHA/JOÃO PESSOA

Objeto CUSTEAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 239, 335 E 855.

Valor 680.000,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.41.799.0.1.1002

Período da Vigência do Instrumento 4/9/2024 A 4/9/2025

Data da Assinatura 4/9/2024

Publicado no DOE em 17/9/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0253/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: MONTENEGRO E NAARA SERVIÇOS EM SAÚDE HOMECARE LTDA

CNPJ n.º44.634.275/0001-52

Data da Assinatura: 19/09/2024

Vigência: 19/11/2024

Classificação Funcional Programática: 1751 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.500.0.1.1002

Reserva:13008

Valor Global: R\$12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ATENDIMENTO NA MODALIDADE HOME CARE PARA O PACIENTE ANTÔNIO APRÍGIO DA NÓBREGA, NO PERÍODO DE ABRIL DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO SES-PRC-2024/13240.

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

### LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação de Conformidade nº 24-01622-7 da Controladoria Geral do Estado, que aprova o procedimento de inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024 para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS. Constitui-se objeto do presente contrato a participação da PBTUR S.A, na feira 51ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO, visando a promoção do Destino Paraíba e suas Regiões Turísticas através de locação de stand. Que se realizara nos dias 26 à 28 de setembro de 2024 na cidade de Brasília -DF

E que: requer-se a publicação da ratificação de inexigibilidade.

Publique-se.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024

FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS.

DIRETOR PRESIDENTE

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação de Conformidade nº 24-01615-3 da Controladoria Geral do Estado, que aprova o procedimento de inexigibilidade de Licitação nº 0012/2024 para B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA. Constitui-se objeto do presente contrato a participação da PBTUR S.A, no EVENTO FIT AMÉRICA LATINA 2024, visando a promoção do Destino Paraíba e suas Regiões Turísticas para o público visitante através da locação de estande, medindo 36m². Que será realizado no Pavilhão de Eventos La Rural, na cidade de Bueno Aires – Argentina no período de 28 de setembro à 01 de outubro de 2024

E que: requer-se a publicação da ratificação de inexigibilidade.

Publique-se.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024

FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS.

DIRETOR PRESIDENTE



# Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

## LICITAÇÕES

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 24-00927-2

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 032/2023 de 26 de dezembro de 2023, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO LRE Nº 033/2024, destinada a Execução Obras De Ampliação Do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Bayeux, no Estado da Paraíba, de acordo com o Projeto Executivo e seus anexos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como a Licença de Instalação Nº 2895/2023, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: SANCCOL - SANEAMENTO CONST COM LTDA EM RECUPERAÇÃO, CNPJ 09.267.923/0001-89, com proposta no valor global de R\$ 19.283.780,81 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), Recursos: OGU/Governo Federal/PAC 1, Governo do Estado e Próprios.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES  
DIRETOR PRESIDENTE

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 24-01608-8

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 17 de outubro de 2024, às 14h00min (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE Nº062/2024. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para reparo corretivo para MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DAS 02 (DUAS) CHAVES DE PARTIDAS INVERSORAS DE FREQUÊNCIA (TAG's BO.A050.EE5556.ACN06615/BO.A050.EE5556.ACN06616) POTÊNCIA: 650CV, instalado no quadro de comando, da EEAT no município de Alagoa Grande/PB, UC 1891940, pertencente ao Sistema Integrado de Abastecimento d'Água da Gerência Regional da Borborema. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 – E-mail: [pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no Banco do Brasil Licitação - ID Nº.1055949.

João Pessoa, 20 de setembro de 2024.

JAMESON DE CARVALHO NASCIMENTO  
PREGOEIRO(A)

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0001/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SEIRHMA/COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Objeto: O presente aditivo a Ata tem por objeto prorrogar o Sistema de Registro de Preços – SRP - visando registrar preços para a eventual aquisição de Tubos PVC DEFOFO de diversos diâmetros, todos novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes específicos e normatizados, com o intuito de subsidiar a manutenção e a ampliação da estrutura hidráulica operada pela CAGEPA, no estado da Paraíba, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Memória de Cálculo, anexos do edital e do Pregão Eletrônico LRE Nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Processo Administrativo CGP-PRC-2024/33448.

Empresa: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA - CNPJ nº: 58.514.928-0033-51  
Endereço: Avenida da Amizade, nº 1700 - Vila Carlota - Cidade de Sumaré - Estado de São Paulo - CEP 13.175-490, e-mail: [licitacao@wavin.com](mailto:licitacao@wavin.com) telefone: 11 98237-8304  
Representante Legal: Sra. FABIANA AUGUSTA MATURANO MARTINS DE CASTRO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	<b>TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 100 MM - ÁGUA</b> Com junta elástica integrada, 6 metros cada tubo, tipo ponta e bolsa, conforme norma NBR 7665 - sistemas para adução e distribuição de água - tubos de PVC DEFOFO e NBR 9822 - execução de tubulações PVC rígido para adutoras e redes de água.	M	5.934	R\$ 22,13	R\$ 131.319,42
LOTE 3	<b>TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 150 MM - ÁGUA</b> Com junta elástica integrada, 6 metros cada tubo, tipo ponta e bolsa, conforme norma NBR 7665 - sistemas para adução e distribuição de água - tubos de PVC DEFOFO e NBR 9822 - execução de tubulações PVC rígido para adutoras e redes de água.	M	28.956	R\$ 45,02	R \$ 1.303.599,12
LOTE 5	<b>TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 200 MM - ÁGUA</b> Com junta elástica integrada, 6 metros cada tubo, tipo ponta e bolsa, conforme norma NBR 7665 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC DEFOFO e NBR 9822 - Execução de tubulações PVC rígido para adutoras e redes de água.	M	18.882	R\$ 73,62	R\$ 1.390.092,84
LOTE 7	<b>TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 250 MM - ÁGUA</b> Com junta elástica integrada, 6 metros cada tubo, tipo ponta e bolsa, conforme norma NBR 7665 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC DEFOFO e NBR 9822 - Execução de tubulações PVC rígido para adutoras e redes de água.	M	9.954	R\$ 114,00	R\$ 1.134.756,00
LOTE 11	<b>TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 350 MM - ÁGUA</b> Com junta elástica integrada, 6 metros cada tubo, tipo ponta e bolsa, conforme norma NBR 7665 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC DEFOFO e NBR 9822 - Execução de tubulações PVC rígido para adutoras e redes de água.	M	1.938	R\$ 224,34	R\$ 434.770,92
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 4.394.538,30

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 9	<b>TUBO PVC DEFOFO 1 MPA JEI DN 300 MM - ÁGUA</b> Com junta elástica integrada, 6 metros cada tubo, tipo ponta e bolsa, conforme norma NBR 7665 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC DEFOFO e NBR 9822 - Execução de tubulações PVC rígido para adutoras e redes de água.	M	21.444	R\$ 164,05	R\$ 3.517.888,20
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 3.517.888,20

A validade da Ata de Registro de Preços será prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da Publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

Data da Assinatura: 20/09/2024

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES  
DIRETOR PRESIDENTE

## EXTRATOS

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024 CONTRATO Nº: 0256/2024

CONTRATANTE: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

LOCADORA: NADJA SOLANGE OLIVEIRA SOBRAL

Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações da Agência Local da Cagepa, na cidade de Riachão do Bacamarte, no estado da Paraíba, conforme especificações constantes em termo de referência, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2024/24062.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 21/09/2024 a 21/09/2025

Data da Assinatura: 20/09/2024

Gestor do contrato: SR. PAULO AMERICO PAIVA FERNANDES, Matrícula 4228-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

DIRETOR PRESIDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02729-4

Nº do Contrato 0257/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MEXICHEM BRASILINDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC DEFOFO DE DIVERSOS DIÂMETROS, TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADOS, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA CAGEPA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTE 05 DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA). CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/32217.

Valor 82.601,64

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/9/2024 A 19/9/2025

Data da Assinatura 19/9/2024

Gestor do Contrato ANDRÉA LEMOS PORTO - Mat.: 13830-4

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02730-8

Nº do Contrato 0268/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MIGRASUL COM. DIST. DE MAT, HIDR. ELÉTR. FERRAGENS ART. DE BORRACHA. DO SUL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE REGISTROS EM PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS, ADESIVO E PASTA LUBRIFICANTE, DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADOS, A SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, LOTES 01, 02, 03, E 05, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/06481

Valor 539.340,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 19/9/2024 A 19/9/2025

Data da Assinatura 19/9/2024

Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02731-6

Nº do Contrato 0272/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado NE COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE TAMPÕES PARA ÁGUA E PARA ESGOTOS EM FERRO FUNDIDO, DESTINADAS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATI-





ZADAS, A SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA COMPANHIA, SEJA ATRAVÉS DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PRÓPRIA OU CONTRATOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE ESGOTOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ENTRE OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 02 E 04, DE ACORDO COM A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/09338.

Valor 69.210,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 19/9/2024 A 19/3/2025
Data da Assinatura 19/9/2024
Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-3
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02732-4
Nº do Contrato 0269/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS E SANEAMENTO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE LUVAS EM PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS, ADESIVO E PASTA LUBRIFICANTE, DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. TODOS NOVOS E ORIGINALS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADOS, A SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, LOTES 01, 02, 03, 04, 07, E 12, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 032/2024, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. CGP-PRC-2024/06481

Valor 177.700,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 19/9/2024 A 19/9/2025
Data da Assinatura 19/9/2024
Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LI-OBRAS CIVIS-LI = LP Nº 0119/2024 = PROC. Nº 2023-003495 = MELHORIA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE JOÃO PESSOA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO = AT = 38,04 HA = VAZÃO: 6605,136 M³/H = L/AT: RUA SEVERINO JOSÉ NASCIMENTO, ROGER, NO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA-PB. Processo: 2024-004591/TEC/LI-0283.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLO-OBRAS CIVIS-RLO=LO Nº 360/21=Nº 2021-000407=OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO = EXTENSÃO: 1.501,75M=VAZÃO: 42,6 M³/H=A-T: MUNICÍPIO DE AREIA-PB AREIA-PB. Processo: 2024-004620/TEC/RLO-0877.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLI-OBRAS CIVIS-RLI=LIA Nº 0059/2023=PROC. Nº 2022=003710-SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO =EXTENSÃO: 6.944M=L/AT: DISTRITO DE JACUMÁ, MUNICÍPIO DO CONDE-PB CONDE-PB. Processo: 2024-004630/TEC/RLI-0145.

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Instalação Nº 3250/2024, em João Pessoa, 19 de Setembro de 2024 - Prazo 730 dias, SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA - RAMAL CURIMATAÚ 2ª ETAPA - TRECHO SOLEDADE A JUAZEIRINHO / SOLEDADE-PB. Processo: 2024-003893/TEC/RLI-0119.

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Instalação Nº 3251/2024, em João Pessoa, 19 de Setembro de 2024 - Prazo 730 dias, SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA - RAMAL CURIMATAÚ 2ª ETAPA - TRECHO CUBATI A OLIVEDOS / CUBATI-PB. Processo: 2024-003894/TEC/RLI-0120.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

AVISO DE 2º CHAMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02154
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 362/2024
COMPRAS GOV 99362/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº - 24-01339-2

INÍCIO DA DISPUTA: 04/10/2024, às 09h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

Considerando que a 1ª chamada foi deserta, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 78/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br. Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsaude.pb.gov.br. João Pessoa, 20 de setembro de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02882

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 24-01632-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA - SUS - PACIENTE: JOSEFA PONTES PEREIRA
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO Nº 0861/2024 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA 12.305.398/0001-53, no valor total R\$ 19.592,04 (dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato. João Pessoa, 20 de setembro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03235

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 24-01631-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS DO PACIENTE OTON GOMES DE LACERDA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO Nº 0868/2024 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.668.300/0001-79, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato. João Pessoa, 20 de setembro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02021
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 345/2024
COMPRAS GOV Nº 90345/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01409-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de gases medicinais - Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER)
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública, inicialmente marcada para 25/09/2024, às 09h, fica adiada. A nova data da sessão será divulgada posteriormente. Justificativa: necessidade de ajustes no Termo de Referência.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br. João Pessoa, 20 de setembro de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

LICITAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA - AGEVISA/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA - AGEVISA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a



Dispensa de Licitação Nº 0013/2024, em conformidade com inciso IX, do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº AGV-PRC-2024/00421, objetivando a Contratação de empresa para veiculação de programete semanal,junto a Empresa Paraíba de Comunicação S.A (EPC),contforme valores e quantitativos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	VALOR MENSAL.	TOTAL ANUAL
01	99801	Empresa Paraíba de Comunicação S.A	09.366.790/0001-06	UND	R\$ 3.745,00	R\$ 44.940,00

João Pessoa, 20 de Setembro de 2024.

**GERALDO MOREIRA DE MENEZES**  
DIRETOR GERAL  
MAT. 000203-4

## Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

### LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 25.205.000101.2024.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.268/0005-94, com endereço à Rua Ester Borges Bastos, S/N, Jaguaribe, neste ato representado por sua Diretora Geral. **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art.75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVELOPAMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO EM SERVIÇO DE SAÚDE**, destinados ao setor de HIGIENIZAÇÃO E HOTELARIA. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos através do e-mail: [setordecompras.chcf5@gmail.com](mailto:setordecompras.chcf5@gmail.com) e [gestaocompraschcf@gmail.com](mailto:gestaocompraschcf@gmail.com).

ATÉ DIA,25-09-2024. Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2024.

**KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA**  
DIRETORA GERAL DO CHCF  
MATRÍCULA: 193990-4

## Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

### EXTRATO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: Nº 055/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: STD-PRC-2024/00316.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: LUZ CRIACOES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 21 de setembro de 2024, para a realização do evento "JORGE VERCILLO".

Data da Assinatura: 20/09/2024.

Valor da Concessão: R\$ 14.318,26 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETÁRIA DE ESTADO

## Hospital regional de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**DISPENSA Nº 12030/2024**  
PROCESSO 25.213.000060.2024

A Diretora Geral do Complexo Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 12010/2024, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO POR RECONHECIMENTO FACIAL**, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa: **VLADMIR DE MATOS LEITÃO-ME**, inscrita no CNPJ nº17.018.554/0001-19, no valor de **R\$ 4.608,00**(quatro mil seiscentos e oito reais). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 3390-39 Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras-PB, 20 de setembro de 2024.

**JACILENE EDUARDO DE SOUSA**  
DIRETORA GERAL  
MATRÍCULA Nº 187.538-8

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 144/2024**

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA.

CNPJ n.º35.397.052/0001-28.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Vigência: AGOSTO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.60000.9.1.1002

Código Classificação: 1815

Reserva: 12673

Valor Global: R\$512,00 (quinhentos e doze reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS INFANTIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/25542.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 143/2024**

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n.º06.948.769/0002-01.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Vigência: AGOSTO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.60000.9.1.1002

Código Classificação: 1815

Reserva: 12678

Valor Global: R\$15.469,60 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS INFANTIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/25533.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 142/2024**

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: NEW CLEAN INDÚSTRIA COMERCIO DE PROD DE HIG E LIMP EIRELI.

CNPJ n.º09.647.712/0001-71.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Vigência: JULHO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.60000.9.1.0000

Código Classificação: 1815

Reserva: 12669

Valor Global: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/24948.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 140/2024**

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n.º26.436.406/0001-05.

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2024.

Vigência: AGOSTO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1814

Reserva: 12372

Valor Global: R\$6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/25275.

## Hospital Infantil Noaldo Leite

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 163/2024**

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado: EMPRESA J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 00.248.741/0001-96.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2024

Período: 01 a 31/07/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4062 Fonte: 500

Reserva Orçamentária: 13106- Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1808 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 21.954,40 (VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROC. PBD0C SES-OFN-2024/24269-IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE

CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, / /2024.

**ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 181.073-1**

**CPF Nº 010.017.774-33**

**HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**EMPRESA J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE**

**CNPJ 00.248.741/0001-96**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**TESTEMUNHAS:**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 164/2024**

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

**Contratado:**Alexsandro Santos da Silva LTDA- SOS OXIGÊNIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ:05.329.135/0001-19

**Data da Assinatura:**19de setembro de 2024

**Período:**01 a 30/06/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500/600

**Reserva Orçamentária: 13416-13417 - Elemento de Despesa:** 33903900

**Classificação orçamentária:** 1809- 1810 Exercício 2024

**Valor Global:** R\$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) REFERENTE E LOCAÇÃO E R\$ 23.177,28 (vinte e três mil e cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) REFERENTE A AQUISIÇÃO

**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE ALOCAÇÃO DE USINA DE GASES E AQUISIÇÃO- PROC. PBDoc SES-OFN 2024/25508**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, / /2024.

**ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 181.073-1**

**CPF Nº 010.017.774-33**

**HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA- SOS OXIGÊNIO**

**CNPJ: 05.329.135/0001-19**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**TESTEMUNHAS:**

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no **Processo nºFEC-PRC-2024/01454 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0138/2024**, para pagamento no valor de R\$ 1.400,00 (Hun mil e quatrocentos reais), em favor da Pessoa Jurídica F P VASQUES, CNPJ 27.932.809/0001-08, objetivando a contratação do repentinista JEFERSON SILVA, para apresentação no evento De Repente na Estrada 2024, no dia 27 de setembro de 2024, às 19h00, em Santa Luzia – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 20 de setembro de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
**PRESIDENTE DA FUNESC**  
**MATRÍCULA- 800.641-2**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no **Processo nºFEC-PRC-2024/01453 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0137/2024**, para pagamento no valor de R\$ 1.400,00 (Hun mil e quatrocentos reais), em favor da Pessoa Jurídica F P VASQUES, CNPJ 27.932.809/0001-08, objetivando a contratação do repentinista JAIRO SILVA, para apresentação no evento De Repente na Estrada 2024, no dia 27 de setembro de 2024, às 19h00, em Santa Luzia – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 20 de setembro de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
**PRESIDENTE DA FUNESC**  
**MATRÍCULA- 800.641-2**

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### LICENÇA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01, torna público que requereu a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. **2024-004644/TEC/LI-0288** para a construção do Conjunto Habitacional pelo Programa Parceiros pela Habitação, composto por 60 unidades habitacionais, com coleta de esgotamento sanitário municipalizado, no município de **Caaporã- PB**.

## Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

### TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 131/2024**

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 27911/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

**Contratante:**Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**Contratado:**CONSERTE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.CNPJ:20.947.671/0001-71.

**Data da Assinatura:** 19/09/2024

**Vigência:** 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva Orçamentária nº:** 13473

**Valor Global:** R\$ 57.450,00(Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADONO PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 122/2024**

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 27782/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

**Contratante:**Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**Contratado:**JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.CNPJ: 43.711.857/0001-22.

**Data da Assinatura:** 19.09.2024

**Vigência:** 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva Orçamentária nº:** 13482

**Valor Global:** R\$ 110.491,32(Cento e Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AAQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMBLADOSNO PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 123/2024**

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 27791/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

**Contratante:**Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**Contratado:**MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA .

CNPJ: 40.938.508/0001-50.

**Data da Assinatura:** 19/09/2024

**Vigência:** 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva Orçamentária nº:** 13479

**Valor Global:** R\$ 12.886,55(Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE ALOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTICIONAL/IMPRESSORA NO PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 124/2024**

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 27796/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

**Contratante:**Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

**Contratado:**CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 08.320.277/0001-03.

**Data da Assinatura:** 19/09/2024

**Vigência:** 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva Orçamentária nº:** 13483

**Valor Global:** R\$ 11.306,35(Onze Mil Trezentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOSSERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS NO PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 121/2024**

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 27781/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

**Contratante:**Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**Contratado:**CK EQUIPAMENTOS ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA .

CNPJ: 35.595.989/0001-08.



**Data da Assinatura:** 19/09/2024  
**Vigência:** 30 DIAS  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
**Reserva Orçamentária nº:** 13484  
**Valor Global:** R\$ 4.930,00(Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais).  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO SETOR DE LAVANDERIA NO PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 133/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 27961/2024**.  
 As partes acordam o seguinte Termo,  
**Contratante:**Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.  
**Contratado:**DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.  
 CNPJ: 11.426.166/0001-90.  
**Data da Assinatura:** 19.09.2024  
**Vigência:** 30 DIAS  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
**Reserva Orçamentária nº:** 13486  
**Valor Global:** R\$ 6.300,00(Seis Mil e Trezentos Reais).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

#### ERRATA

**A TODOS OS TERMOS DE AJUSTES DE CONTAS DE Nº 116; 117 e 118 de 2024 REGISTRADOS NOS PBDoc. nº27718; 27720 e 27722 de 2024.**

Sobre a Publicação 19 de setembro de 2024 à folha32 do Diário Oficial da Paraíba.

Frente aos termos:

**Contratante:** Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

**Contratado:** D F C Hospitalar Comércio e Serviços LTDA. CNPJ:27.664.639/0001-28

**Data da Assinatura:** 18/09/2024.

**Vigência:** 30 DIAS.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA PERÍODO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Em todos os processos supracitados:

*Onde se lê:Para cirurgia ortopédica no período do mês de setembro de 2024*

*Leia-se:Para cirurgia ortopédica no período do mês de agosto de 2024*

**BRUNO ROCHA DE SENA FERREIRA**

**COORD. DE LICITAÇÕES - CPAM**

**MATRÍCULA: 178.179-1**

## Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO  
**Contratado:** ARRUDA PINTO SERVIÇO DE MANUT. EM EQUIP. MÉD. E HOSP. LTDA  
 CNPJ:20.947.671/0001-71  
**Vigência:** Agosto/2024

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva:**13542

**Valor Global:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REALIZADOS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2024, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/26548.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO  
**Contratado:** ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA  
 CNPJ:24.085.444/0001-35

**Vigência:** Agosto/2024

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:**13492

**Valor Global:** R\$ 8.731,00 (OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É OPAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DESCARTAVEIS, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2024 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/26002.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

**Contratado:** CRISTIANE M DOS SANTOS LTDA.

**CNPJ:**02.472.195/0001-06

**Vigência:** Agosto/2024

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva:**13522

**Valor Global:** R\$6.440,00(SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO, NO PERÍODO DE AGOSTO 2024, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/25581.

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

### TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 089/2024

**Contratante:** HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

**Contratado:** INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA ELY CHAVES

**Data da Assinatura:** 03.09.2024

**Vigência:** 31.12.2024

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4066.00000000287.33903900.50000.9.1.0000

**Reserva:** 11814

**Valor Global:** R\$ 2.745,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

## Hospital Estadual de Solânea

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DE SOLÂNEA

**Contratado:** MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ME (BARRALAB – LABORATÓRIO CLÍNICO)

**Objeto:**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS

**CNPJ n.º** 09.052.387/0001-02

**Data da Assinatura:** 20/09/2024

**Vigência:** 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.2.0000

**Reserva:** 13582

**Valor Global:**R\$ 24.976,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS REFERENTE AO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2024 A 10 DE SETEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Contratante:**HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA

**Objeto:** SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS SCANNER

**CNPJ n.º** 40.938.508/0001-50

**Data da Assinatura:** 20/09/2024

**Vigência:** 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva:** 13586

**Valor Global:**R\$ 3.360,00 (TRES MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS),

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E LOCA-



ÇÃO DE APARELHOS SCANNER, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA  
Contratado: M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS  
CNPJ n.º 38.308.355/0001-15  
Data da Assinatura: 20/09/2024  
Vigência: 30 DIAS  
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002  
Reserva: 13603  
Valor Global: R\$ 6.194,00 (SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**Hospital Regional de Picuí**

**TERMOS DE AJUSTE**

**HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**  
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ  
Contratado: JEFERSON LYNKON FERNANDES MARTINS, CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.  
Data da Assinatura: 20/09/2024  
Vigência: 30 DIAS  
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.60000.9.1.0000  
Reserva: 13573  
Valor Global: R\$ 44.561,70 (Quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI. PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2024, MEMORANDO 038/2024, PBD0C SES-PRC-2024/28082. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**  
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ  
Contratado: JEFERSON LYNKON FERNANDES MARTINS, CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.  
Data da Assinatura: 20/09/2024  
Vigência: 30 DIAS  
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.60000.9.1.0000  
Reserva: 13576  
Valor Global: R\$ 43.056,85 (Quarenta e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PROTEINAS) PARA A TENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI. PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2024, MEMORANDO 039/2024, PBD0C SES-PRC-2024/28086. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

**Hospital Distrital de Taperoá**

**TERMOS DE AJUSTE**

**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 184/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
Contratado: SEBASTIÃO GOMES DE HOLANDA  
CNPJ n.º 05.843.650/0001-12  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
Vigência: agosto de 2024  
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
Reserva Orçamentária: 12949  
Valor Global: 4.800,00 (Quatro mil, oitocentos reais)  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 185/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
Contratado: SEBASTIÃO GOMES DE HOLANDA  
CNPJ n.º 05.843.650/0001-12  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
Vigência: agosto de 2024  
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
Reserva Orçamentária: 12950  
Valor Global: 4.648,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 186/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ n.º 02.914.690/0001-10  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
Vigência: agosto de 2024  
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
Reserva Orçamentária: 12951  
Valor Global: 4.747,50 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 187/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA  
CNPJ n.º 10.464.359/0001-73  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
Vigência: agosto de 2024  
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
Reserva Orçamentária: 13093  
Valor Global: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 188/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
Contratado: HOSP SERVICOS LTDA  
CNPJ n.º 50.833.690/0001-83  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
Vigência: agosto de 2024  
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
Reserva Orçamentária: 13091  
Valor Global: 15.604,50 (Quinze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 189/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
Contratado: ADRIANO VILAR DINIZ  
CNPJ n.º 16.743.438/0001-08  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
Vigência: julho de 2024  
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002  
Reserva Orçamentária: 13449  
Valor Global: 3.491,80 (Três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)  
OBJETO:  
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A FORNECIMENTO DE PANIFICADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 191/2024**  
Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA



Contratado:ADRIANO VILAR DINIZ  
 CNPJ n.º16.743.438/0001-08  
 Data da Assinatura: 20desetembrede 2024  
 Vigência:agostode 2024  
 Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002Reserva  
 Orçamentária: 13461  
 Valor Global:3.329,30(Três mil, trezentos e vinte nove reais e trinta centavos)  
**OBJETO:**  
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **FORNECIMENTO DE PANIFICADOSCONFORME** ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°269/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 190/2024

Contratante:HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA  
 Contratado:ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA  
 CNPJ n.º05.329.135/0001-19  
 Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024  
 Vigência:agostode 2024  
 Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002Reserva  
 Orçamentária: 13541  
 Valor Global:34.082,60(Trinta e quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos)  
**OBJETO:**  
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAISCONFORME** ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°263/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## Hospital e Maternidade Estevam Marinho

### TERMO DE AJUSTE

#### HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 184//2024

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADEESTEVAM MARINHO Contratado:ALEXANDRO LACERDA BRASILEIRO-CNPJ n.º28.684.882/0001-70 -Data da Assinatura:20/09/2024-Período:01 a 31 de Agosto de 2024- Vigência: 31/12/2024 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:600 ReservaOrçamentária:13604- Elemento de Despesa: 33903900 Classificação Orçamentária:1903 Exercício 2024 Valor Global:10.900,00. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTOPELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVON° 230/2024.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## Hospital e Maternidade Santa Filomena

### TERMOS DE AJUSTE

#### HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado:IRMÃOS XAVIER Ltda. ME  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO**  
 CNPJ:35.493.949/0001-55  
 Data da Assinatura:19/09/2024  
 Vigência: 30 DIAS  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002  
**Reserva:13550**  
 Valor Global: R\$6.225,00 (SEIS MIL,DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 298/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTODE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado:FIT INFORMÁTICA LTDA  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS ELETRÔNICOS**  
 CNPJ:14.529.732/0001-88  
 Data da Assinatura: 19/09/2024

Vigência: 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Reserva:13592**

**Valor Global: R\$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REIAS ).**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 300/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado: JTA COM. ART. DESCARTAVEIS LTDA  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**  
 CNPJ: 21.318.384/0001-65  
 Data da Assinatura:19/09/2024  
**Vigência: 30 DIAS**  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002  
**Reserva: 13596**

**Valor Global:R\$ 26.278,75 (VINTE E SEIS MIL,DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 308/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado: JTA COM. ART. DESCARTAVEIS LTDA  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM – DESCARTÁVEL**  
 CNPJ: 21.318.384/0001-65  
 Data da Assinatura:19/09/2024  
**Vigência: 30 DIAS**  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002  
**Reserva:13595**

**Valor Global: R\$ 15.498,16 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 307/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM – DESCARTÁVEL, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado: SANDRA VALÉRIA ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO**  
 CNPJ: 29.994.895/0001-09  
 Data da Assinatura: 19/09/2024  
 Vigência: 30 DIAS  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002  
**Reserva:13607**

**Valor Global: R\$ 2.610,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REIAS).**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 309/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado: PATRÍCIA MINEIRO DA SILVA  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**  
 CNPJ:55.871.836/0001-53  
 Data da Assinatura: 19/09/2024  
 Vigência: 30 DIAS  
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002  
**Reserva:13608**

**Valor Global: R\$ 6.636,50(SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 311/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA  
 Contratado:RONALDO PIRES DA COSTA  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO**  
 CNPJ:35.578.608/0001-82  
 Data da Assinatura: 19/09/2024  
 Vigência: 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:**13606

**Valor Global:** R\$ 4.638,60 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 297/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

## Hospital Regional de Pombal

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 092/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

**Contratado:** ADEMILTON NOGUEIRA

**CNPJ:** 08.856.937/0001-75

**Data da Assinatura:** 20/09/2024

**Vigência:** 30 dias

**Classificação Funcional Programática:**

25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:**13512

**Valor Global:** R\$ 52.976,08 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

**Objeto:** PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO CORRENTE SEM COBERTURA CONTRATUAL, TAC 092/2024, COM A EMPRESA: ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: 08.856.937/0001-75, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREALIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2024.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 093/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

**Contratado:** J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE

**CNPJ:** 00.248.741/0001-96

**Data da Assinatura:** 20/09/2024

**Vigência:** 30 dias

**Classificação Funcional Programática:**

25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:** 13513

**Valor Global:** R\$ 35.996,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**Objeto:** PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO CORRENTE SEM COBERTURA CONTRATUAL, TAC 093/2024, COM A EMPRESA: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE - CNPJ: 00.248.741/0001-96, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2024.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 094/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

**Contratado:** ADEMILTON NOGUEIRA

**CNPJ:** 08.856.937/0001-75

**Data da Assinatura:** 20/09/2024

**Vigência:** 30 dias

**Classificação Funcional Programática:**

25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:** 13514

**Valor Global:** R\$ 36.989,75 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**Objeto:** PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO CORRENTE SEM COBERTURA CONTRATUAL, TAC 094/2024, COM A EMPRESA: ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: 08.856.937/0001-75, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE COMUM E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2024.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 095/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

**Contratado:** ADEMILTON NOGUEIRA

**CNPJ:** 08.856.937/0001-75

**Data da Assinatura:** 20/09/2024

**Vigência:** 30 dias

**Classificação Funcional Programática:**

25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:** 13516

**Valor Global:** R\$ 23.629,58 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

**Objeto:** PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO CORRENTE SEM COBERTURA CONTRATUAL, TAC 095/2024, COM A EMPRESA: ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: 08.856.937/0001-75, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE LINHA PROFISSIONAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2024.

## Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

### TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 204/2024**

**Contratante:** COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

**Contratado:** CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO

**CNPJ n.º:** 06.086.288/0004-98

**Data da Assinatura:** 19 de setembro de 2024

**Período:** 01 a 31/07/2024

**Programa:** 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500

**Reserva Orçamentária:** 13424 - **Elemento de Despesa:** 33903900

**Classificação orçamentária:** 1801 Exercício 2024

**Valor Global:** R\$ 868.151,32 (oitocentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA CLÍNICA E QUIMIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 379/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/27043 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## Hospital Regional de Catolé do Rocha

### TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 205/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

**Contratado:** RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ n° 10.464.359/0001-73

**Data da Assinatura:** 20 de setembro de 2024

**Vigência:** 01 a 31 de agosto de 2024

**Programa:** 25101.10.302.5007.4766 **Fonte:** 600 **Reserva Orçamentária:** 13439 **Elemento de Despesa:** 33903900 **Classificação orçamentária:** 5177 Exercício 2024

**Valor Global:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM CONTROLE MICROPROCESSADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

### EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**N° do Cadastro** 23-04349-1

**N° do Contrato** 0065/2023

**Contratante** FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

**Contratado** UN ENGENHARIA LTDA - ME

**Valor Original do Contrato** 57.992,03

**N° do Aditivo** 01

**Objeto do aditivo** EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E TRABALHOS REFERENTES À EXECUÇÃO DA REFORMA NO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE – INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (CEA/IP).

**Valor do aditivo** 14.109,45

**Classificação Funcional-Programática** 27.201.14.421.5008.1075.0287.4490.51.500.0.1.0000.00

**Período da Vigência do Contrato** 27/11/2023 A 27/11/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 20/8/2024

**Gestor do Contrato** VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO - Mat.: 663.741-8

**FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES** - PRESIDENTE

# COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?


SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!  
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

## GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
  - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
  - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

## PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
  - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
  - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

 Não esqueça seu código de acompanhamento!  
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**





## Secretaria de Estado da Administração

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04251-6  
 Nº do Contrato 0157/2023  
 Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Contratado PARAHYBA MALL PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Valor Original do Contrato 490.245,36  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CASA DA CIDADANIA DO PARAHYBA MALL, SITUADO À RUA POETA LUIZ RAIMUNDO B. CARVALHO, SN, SALAS 77, 78 E 79, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB,  
 Valor do aditivo 490.245,36  
 Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 28/11/2023 A 27/11/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 18/9/2024  
 Gestor do Contrato MABEL CRISTINA MACENA DE AZEVEDO - Mat.: 1913581  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80810-5  
 Nº do Instrumento 0020/2024  
 Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Conveniente AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS  
 Objeto CONCESSÃO DE CONSIGNAÇÕES NA ESPÉCIE DE PRÊMIO DE SEGURO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.  
 Valor 0,00  
 Período da Vigência do Instrumento 12/9/2024 A 11/9/2025  
 Data da Assinatura 12/9/2024  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80811-3  
 Nº do Instrumento 0021/2024  
 Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Conveniente CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A  
 Objeto CREDENCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA AVERBAÇÃO DE PRÊMIO PARA SEGUROS DE VIDA, CONTRIBUIÇÃO PARA PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.  
 Valor 0,00  
 Período da Vigência do Instrumento 18/9/2024 A 17/9/2025  
 Data da Assinatura 18/9/2024  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80812-1  
 Nº do Instrumento 0022/2024  
 Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Conveniente ASSOCIACAO DOS FUNC APOSENTADOS NO ESTADO DA PARAIBA - AFAEP  
 Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE CLASSE POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.  
 Valor 0,00  
 Período da Vigência do Instrumento 20/9/2024 A 19/9/2025  
 Data da Assinatura 20/9/2024  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

## Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

### EXTRATO

#### CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-03772-4  
 Nº do Contrato 0001/2020

Contratante CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO DO CANCER  
 Contratado GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 122.531,52  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAMÓGRAFO DIGITAL DA MARCA GE.  
 Valor do aditivo 147.860,17  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4777.0287.3390.39.600.9.1.0000.39  
 Período da Vigência do Contrato 23/9/2020 A 24/9/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 18/9/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 264.704,76  
 Gestor do Contrato CAROLINNE BARROS NUNES DE QUEIROZ - Mat.: 178.201-1  
**ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO - DIRETORA GERAL**

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-02000-7  
 Nº do Contrato 0007/2020  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
 Contratado CONSORCIO TPFE-TECHNE  
 Valor Original do Contrato 3.236.421,37  
 Nº do Aditivo 06  
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, COM ACRÉSCIMO DE VALOR.  
 Valor do aditivo 161.616,79  
 Classificação Funcional-Programática 31.101.18.544.5003.4369.0287.3390.35.500.0.1.0000.01  
 Período da Vigência do Contrato 16/6/2020 A 30/11/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 12/7/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.401.083,70  
 Gestor do Contrato VRIGIANE DA SILVA MELO - Mat.: 167.528-1  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR**

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00483-1  
 Nº do Contrato 0004/2022  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
 Contratado GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
 Valor Original do Contrato 1.952.743,69  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO FINANCEIRO, PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 15/2/2022 A 13/2/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 13/9/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.433.118,64  
 Gestor do Contrato ALEXANDRE JOSÉ VALADARES FLÔR - Mat.: 190169-9  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR**

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

##### Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80671-7  
 Nº do Instrumento 0196/2022  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
 Valor Original do Instrumento 869.005,67  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCEER O VALOR DO CONVÊNIO PARA R\$ 1.004.406,43 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TENDO AUMENTO NA CONTRAPARTIDA, PASSANDO PARA O IMPORTE DE R\$ 135.400,76 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2024/30270.  
 Valor do aditivo 67.702,70  
 Período da Vigência do Instrumento 14/6/2022 A 30/6/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 18/9/2024  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 936.703,73  
**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO**

**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**Nº do Cadastro** 2024/220001.00417.  
**Nº do Instrumento** 0182/2024  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Objeto** COBRIR DESPESAS COM NOVOS SERVIÇOS DA OBRA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA EM JOÃO PESSOA - PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2024/02856.  
**Valor** 32.249,98  
**Classificação Funcional-Programática** 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000  
**Período da vigência do Instrumento** 18/09/2024 à 31/12/2024  
**Data da assinatura** 18/09/2024  
**Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 32.249,98  
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 369 publicada no DOE de 21/09/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO** - SECRETÁRIO DE ESTADO

**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**Nº do Cadastro** 2024/220001.00418.  
**Nº do Instrumento** 0185/2024  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Objeto** CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ECIT JUAREZ MARACAJÁ, EM GURJÃO - PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2024/03079.  
**Valor** 1.246.590,26  
**Classificação Funcional-Programática** 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000  
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000  
**Período da vigência do Instrumento** 18/09/2024 à 31/12/2024  
**Data da assinatura** 18/09/2024  
**Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.246.590,26  
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 370 publicada no DOE de 21/09/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO** - SECRETÁRIO DE ESTADO

**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**Nº do Cadastro** 2024/220001.00419.  
**Nº do Instrumento** 0188/2024  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Objeto** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ECIT E EJA JOÃO CAETANO, EM BAYEUX - PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2024/02942.  
**Valor** 30.805,65  
**Classificação Funcional-Programática** 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000  
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000  
**Período da vigência do Instrumento** 18/09/2024 à 31/12/2024  
**Data da assinatura** 18/09/2024  
**Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 30.805,65  
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 371 publicada no DOE de 21/09/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO** - SECRETÁRIO DE ESTADO

## Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

### EXTRATO

#### PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-04692-9  
**Nº do Contrato** 0038/2023  
**Contratante** PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** TECNOMÉTRICA ESTATÍSTICA LTDA  
**Valor Original do Contrato** 419.942,86  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR POR MAIS 45 DIAS, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/12/2023 A 27/10/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 12/9/2024  
**Gestor do Contrato** GIOVANNA CAMELO DE MEDEIROS - Mat.: 1524500  
**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA** - COORDENADOR GERAL

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-02621-9  
**Nº do Contrato** 0072/2023  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** AP ENGENHARIA LTDA  
**Valor Original do Contrato** 3.995.374,83

**Nº do Aditivo** 05  
**Objeto do aditivo** TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 31/7/2023 A 22/12/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 18/9/2024  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 5.153.977,55  
**Gestor do Contrato** JASSONKADIR FRANCO BARREIRO - Mat.: 7706227  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES** - DIRETORA SUPERINTENDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 24-01587-3  
**Nº do Contrato** 0041/2024  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.  
**Valor Original do Contrato** 1.122.392,24  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 21/5/2024 A 15/2/2025  
**Data da Assinatura do aditivo** 18/9/2024  
**Gestor do Contrato** KLÍVIA SOUSA DE FARIAS - Mat.: 770.654-5  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES** - DIRETORA SUPERINTENDENTE

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ  
 REGISTRO ESPECIAL GGE Nº: 1900/2024  
 PLANILHA Nº: 1900/2024  
 Nº PRIMEIRO TERMO: 992/2024  
 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 994/2024  
 Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: -  
 Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: -  
 Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 366/2024  
 Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35210.19.573.5011.4516  
 QUANTIDADE DE TERMOS: 03  
 QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: -  
 QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 01  
 VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 60.000,00  
 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: -  
 VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00  
 ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20

Nº	NOME DO(A) PESQUISADOR(A)	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	ADRIEL LUCENA DE AZEVEDO	BLD-ADT G	-	992/2024	ANEXO 01/2024 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA EM QUÍMICA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA PARAÍBA - CAMPUS IV.	01/09/2024	30/04/2025	501	20.000,00	CONTRATO FERRAS/PAPELO - GESTÃO AMBIENTAL	001/2022
2	KIUSLÂNIA JORDÃO DOS SANTOS	BLD-ADT G	-	993/2024	ANEXO 02/2024 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA EM QUÍMICA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA PARAÍBA - CAMPUS IV.	01/09/2024	30/04/2025	501	20.000,00	CONTRATO FERRAS/PAPELO - GESTÃO AMBIENTAL	001/2022
3	RAYSSA LEITE DO NASCIMENTO	BLD-ADT G	-	994/2024	ANEXO 03/2024 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA EM QUÍMICA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA PARAÍBA - CAMPUS IV.	01/09/2024	30/04/2025	501	20.000,00	CONTRATO FERRAS/PAPELO - GESTÃO AMBIENTAL	001/2022
4	ALDILENE BEZERRA PINHEIRO	BLD-ADT G	-	366/2024	ANEXO 04/2024 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA EM QUÍMICA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA PARAÍBA - CAMPUS IV.	01/09/2024	30/04/2025	501	0,00	CONTRATO FERRAS/PAPELO - GESTÃO AMBIENTAL	001/2022
5	EMERSON DA SILVA BANDEIRA*	BLD-ADT G	-	312/2021	ANEXO 05/2021 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA EM QUÍMICA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA PARAÍBA - CAMPUS IV.	01/09/2024	30/09/2024	501	500,00	CONTRATO FAPESQ/FERRAS	001/2021

\*INCORREÇÃO DOE 17/09/2024

# QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: [auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL



EMPRESA PARABIANA DE COMUNICAÇÃO GOVERNO DA PARAÍBA

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo Menor Preço Global para o Lote Ofertado, tendo como objeto a Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo. O Pregão será realizado no dia 08/10/2024, às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 20/Setembro/2024

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR  
DIRETOR/DILIC**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo Menor Preço Global para o Lote Ofertado, tendo como objeto a Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, nas cidades de Água Branca, Alagoa Grande, Alhandra, Areia, Cabedelo, Conde, Esperança, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Pochinhos, Pombal, Queimadas, Santa Luzia, São Bento, São João do Rio do Peixe, Sapé, Soledade, Sousa, Sumé, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo. O Pregão será realizado no dia 09/10/2024, às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 20/Setembro/2024

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR  
DIRETOR/DILIC**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de computadores do tipo notebook, incluindo garantia e suporte técnico on-site, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos neste termo, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba. O Pregão será realizado no dia 07/10/2024, às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 20/Setembro/2024

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR  
DIRETOR/DILIC**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, do tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, tendo como objeto a Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisições estações de trabalho do tipo workstation, com 02 (dois) monitores de vídeo por estação, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, atendimento do tipo ON-SITE, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo. O Pregão será realizado no dia 07/10/2024, às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 20/Setembro/2024

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR  
DIRETOR/DILIC**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Água Mineral de fonte natural, potável, não gasosa, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade para 20 litros, com lacre de segurança e validade conforme regulamentação vigente, com entregas diárias, fornecimento de até 11.600 (onze mil e seiscentos) de acordo com a demanda da Instituição em João Pessoa e Campina Grande, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Pregão será realizado no dia 04/10/2024, às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 20/Setembro/2024

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR  
DIRETOR/DILIC**

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATOS DO PRESIDENTE

**Portaria nº 199/2024/TCE/PB**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024**

**O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1233/2024,

**RESOLVE** designar **CARLOS FREDERICO GONÇALVES CORDULA**, matrícula nº 3708519, para substituir **SEBASTIÃO TAVEIRA NETO**, matrícula nº 3702961, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DIAGM I, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

**Portaria nº 200/2024/TCE/PB**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024**

**O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1288/2024,

**RESOLVE** designar **DIHEL GLAUCO GOUVEIA DINIZ**, matrícula nº 3708535, para substituir **ENZO DE AZEVEDO MACIEL**, matrícula nº 3704971, na função de confiança de Assessor Técnico, com lotação no Gabinete do Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias, no período de 24/09/2024 a 08/10/2024, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

**SEVERINO CLAUDINO NETO  
DIRETOR EXECUTIVO GERAL  
POR DELEGAÇÃO, CONFORME PORTARIA TC Nº 164/2023**

**Portaria nº 201/2024/TCE/PB**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** nomear **PAULO RICARDO ARAGÃO** para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TC-COM-05-A, deste Tribunal.

**CONSELHEIRO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO  
PRESIDENTE**

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal  
de João Pessoa**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: AG4C-K06A-E8BZ-CMEY  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.043/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.014/2023  
UASG: 982051**

**Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91143/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação, reforma e manutenção do Campo da Alvorada, bairro dos Novais, João Pessoa-PB.



A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)/ a partir do dia 21/09/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 31/10/2024, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)/ UASG: 982051 N° da Licitação 91143/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 21 de setembro de 2024.

**PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E  
PREGOEIRO OFICIAL DA SEINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL  
PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**  
**SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO – N° 91001/2023**  
CHAVE CGM: B6B7-F2JS-5A8V-ZX2Z

HOMOLOGO o resultado do certame realizado através da Seleção Baseada na Qualidade e Custo n° 91001/2023, regulada através da GN 2350-15, Processo Administrativo n° 32.074/2023 (1Doc), que teve como objeto a “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS, ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL)”, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em João Pessoa, Paraíba, Brasil, que teve a não objeção para a contratação declarada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID através do expediente O-CSC/CBR-1754/2024, Adjudicando seu objeto em favor do Consórcio Jampa Sustentável – Quanta Orv, CNPJ n° 57.326.706/0001-65, no valor total de R\$ 7.040.492,04 (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8784>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2024

**ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS**

**COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL**  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

**Prefeitura Municipal**  
**de Campina Grande**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.011/2024/SEMAS/PMCG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.407/2024**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 05.011/2024/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ: 09.260.688/0001-13 com vistas a Aquisição de utensílios domésticos para suprir as necessidades das diversas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, no valor total de R\$ 55.111,38 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e oito centavos), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1018.2125 (ações das casas da esperança I, II, III e IV), 08.244.1018.2126 (ações da und de acolhimento para adultos e famílias), 08.244.1018.2128 (ações dos CREAS), 08.243.1019.2131 (ações do SCFV), 08.243.1019.2135 (ações dos CRAS) Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 15001000/ 16600000, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2024

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Prefeitura Municipal**  
**de Aguiar**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2024**, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (mobiliário escolar), destinados as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Aguiar – PB, atendendo a emenda n° 468/2024, a medida de suas necessidades, de forma parcelada, cuja abertura será no dia 10.10.2024 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/n°, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.aguiar.pb.gov.br](http://www.aguiar.pb.gov.br) e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email [pref.aguiar@hotmail.com](mailto:pref.aguiar@hotmail.com).

Aguiar-PB, 20 de Setembro de 2024

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2024**, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (mobiliário escolar), destinados a CRECHE do município de Aguiar – PB, atendendo a emenda n° 468/2024, a medida de suas necessidades, de forma parcelada, cuja abertura será no dia 10.10.2024 às 10:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/n°, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.aguiar.pb.gov.br](http://www.aguiar.pb.gov.br) e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email [pref.aguiar@hotmail.com](mailto:pref.aguiar@hotmail.com).

Aguiar-PB, 20 de Setembro de 2024

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
**PREGOEIRA**

**Prefeitura Municipal**  
**de Araruna**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica n° 00006/2024, que objetiva: Pavimentação em paralelepípedos no Conjunto Alpargatas, Ruas projetadas 1,2,3,4 e 5, no município de Araruna – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 325.000,00.

Araruna - PB, 20 de Setembro de 2024

**VITAL DA COSTA ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos no Conjunto Alpargatas, Ruas projetadas 1,2,3,4 e 5, no município de Araruna – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00006/2024. DOTAÇÃO: Orçamento de 2024: Recursos Próprios/Recursos Emenda Governo Estadual 02.000 – Poder Executivo 02.060 Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos 15 452 0008 1023 27 782 0007 1025 Elemento de Despesa: 4490.51 99 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT N° 00103/2024 - 20.09.24 - CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 325.000,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de Alcantil**

**NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231129TP00012**

**CONTRATO N°: 00040/2024-CPL**

À PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - AVENIDA MANOEL TAVARES, 700 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 44.352.616/0001-05

Notificamos a empresa **PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** - CNPJ n° 44.352.616/0001-05a fim de **APRESENTAR JUSTIFICATIVA** para a paralisação DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL – PB – (Rua Projetada 05, Centro – Rua Projetada 08, Centro – Rua Manoel Arruda (Trecho1), Centro – Rua Projetada 04, Lagoa do Jucá – Rua Projetada 05 e 06, Lagoa do Jucá – Rua Projetada 07, Lagoa do Jucá – Rua Projetada 08, Lagoa do Jucá. Emenda Impositiva N° 166/2023 e **RETOMAR IMEDIATAMENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N° 00040/2024-CPL**, decorrente do EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231129TP00012, **IMEDIATAMENTE**, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das penalidades cabíveis, com fundamento nos artigos 77, 78, V c/c o art. 79, I da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Décima do contrato em referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Alcantil - PB, 20 de Setembro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
**PREFEITO**

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Projetos Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Ciências e Matemática para educação infantil e ensino fundamental, a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Alcantil - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 03 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: [cplalcantilpb@gmail.com](mailto:cplalcantilpb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alcantil - PB, 20 de Setembro de 2024

**PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**  
PREGOIEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Baraúna

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TIPO VAN E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00077/2024 - 18.09.24 - STA CAMINHÕES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.620.000,00; CT Nº 00078/2024 - 18.09.24 - CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 530.000,00.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00200/2021 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, SETORES E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 - PMBEX  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES  
VIGÊNCIA: 17/09/2024 - 17/09/2025.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 17/09/2023 A 17/09/2024 PARA 17/09/2024 A 17/09/2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CRISTIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 8.000,00; EDILSON BISPO DE JESUS - R\$ 25.000,00; NOOB SHOP LTDA - R\$ 93.000,00; VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - R\$ 300.000,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 02 de Setembro de 2024

**EVANDRO MAIA PIMENTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), destinado ao transporte de estudantes do Município de Belém do Brejo do Cruz, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2023/MEC/FNDE, realizado do FNDE/Ministério da Educação; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 412.000,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 17 de Setembro de 2024

**EVANDRO MAIA PIMENTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data e Local: Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03/10/2024. Referência: horário de Brasília - DF; através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2024.

**JOSIANA BRAGA MARTINS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de selantes de pneus automotivos, destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data e Local: Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03/10/2024. Referência: horário de Brasília - DF; através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2024.

**JOSIANA BRAGA MARTINS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, destinados a manutenção de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data e Local: Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04/10/2024. Referência: horário de Brasília - DF; através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2024.

**JOSIANA BRAGA MARTINS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data e Local: Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 04/10/2024. Referência: horário de Brasília - DF; através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2024.

**JOSIANA BRAGA MARTINS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento do exercício corrente - elementos de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 03/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00092/2024 - 03.09.24 - VIP TRUCK CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - R\$ 300.000,00; CT Nº 00093/2024 - 03.09.24 - EDILSON BISPO DE JESUS - R\$ 25.000,00;



CT Nº 00094/2024 - 03.09.24 - CRISTIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 8.000,00; CT Nº 00095/2024 - 03.09.24 - NOOB SHOP LTDA - R\$ 93.000,00.

## Prefeitura Municipal de Caaporã

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO, CADEIRA DE RODAS INFANTIL/JUVENIL E PRÓTESE TRANSTIBIAL LADO ESQUERDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando: [www.caapora.pb.gov.br](http://www.caapora.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [licitacaoaapora2017@gmail.com](mailto:licitacaoaapora2017@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data de Início das Propostas 23/09/2024 - Hora de Início das Propostas 08:00. Data Final das Propostas 26/09/2024 - Hora Final das Propostas 08:00. Data de Início de Lances 26/09/2024 - Hora de Início de Lances 08:01. Data Final de Lances 26/09/2024 - Hora Final de Lances 14:02. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 095/2022/22; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200.

Caaporã - PB, 20 de Setembro de 2024

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 REPUBLICADO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA POSTES PÚBLICOS DE TIPOS VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com). Edital: [www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

Cabaceiras - PB, 20 de Setembro de 2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, bem como suas alterações posteriores, e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta para a: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA EM ALUMÍNIO, COM CALHA EMBUTIDA E TELHAS ONDULADAS, COM PINTURA BRANCA/ELETRÓSTÁTICA, em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 26/09/2024, às 14:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitação – SECOL, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermars, nesta

cidade, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Poderão ainda enviar as propostas para o endereço eletrônico: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Cabedelo - PB, 20 de Setembro de 2024

RENATA SALGADO ARAGÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creusa Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br). Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cabedelo - PB, 20 de Setembro de 2024

BÁRBARA RODRIGUES SOARES  
ANALISTA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Compras e Licitações torna público o resultado após o julgamento do recurso administrativo e contrarrazões referente à habilitação da empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA JOAO PESSOA LTDA, com base no Parecer Jurídico nº 344/2024, da Procuradoria-Geral do Município, bem como a decisão da autoridade superior, nos termos do §2º do artigo 165 da lei 14.133/2021, da seguinte forma: o Recurso Administrativo interposto pela empresa NEFRUZA SERVICOS NEFROLOGICOS FIUZA CHAVES LTDA, foi considerado IMPROVIDO, mantendo a decisão inicial proferida pela Pregoeira, a qual declarou HABILITADA. As razões que levaram ao julgamento encontram-se a disposição de todos os interessados na Plataforma de disputa [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

Cabedelo-PB, 20 de Setembro de 2024

MICHELLY MAIA DA COSTA DATIVO  
PREGOEIRA

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, para: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) impressora laser colorida nova (conforme termo de referência) para atender os serviços de impressão diagnósticos médicos por imagem do tomógrafo do CDI deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2024 (terça-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 08 de outubro de 2024 (terça-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br). Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Catolé do Rocha - PB, 20 de setembro de 2024

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Casserengue

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00058/2019, o presente TERMO ADITIVO tem como OBJETO: Contratação de Instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, e do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da administração direta e indireta do Município de Casserengue/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão



Presencial nº. 00023/2019 - Lei das Licitações nº. 8.666/93, Art. 57, inciso IV, bem como de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS: Contratos nº. 00058/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE/PB E BANCO DO BRADESCO S.A. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024 - VIGÊNCIA: 10/12/2024.

**EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00075/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE, REFERENTE AO PROGRAMA PARÁIBA PRIMEIRA INFÂNCIA CONFORME CONVÊNIO Nº 0130/2022, ENTRE PREFEITURA DE CASSERENGUE E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 - Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO - Contrato nº 00075/2022 - Tomada de Preços nº 00003/2022, no valor R\$ 23.292,88 (vinte e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), alterando o valor contratual para, R\$ 918.179,50 (novecentos e dezoito mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO Nº 0130/2022 (TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS GOVERNO DO ESTADO): 20.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.365.0004.1047 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de CASSERENGUE e N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. DATA DE ASSINATURAS: 19/09/2024.

**Prefeitura Municipal de Caturité**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: https://www.caturite.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

Caturité - PB, 20 de Setembro de 2024

**HELDER FRANCISCO NUNES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Cural de Cima**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Adequação em estradas vicinais (Pavimentação) nas Localidades de Pedra Furada e Trigueiro na Área Rural do Município de Cural de Cima-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cural de Cima e: CT Nº 00119/2023 - Pacto Construcoes Eireli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 03.06.24

**Prefeitura Municipal de Damião**

**CONVOCAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO CONJUNTO JOSE ENEDINO NO MUNICÍPIO DE DAMIÃO/PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº 566/2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Lm2 Engenharia Ltda - CNPJ 49.381.192/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Juviano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3635-1013.

Damião - PB, 20 de Setembro de 2024

**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
PREFEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**CONVOCAÇÃO REMASCENTES  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de lavagens de veículos automotivos leves e pesados deste Município. Exercício 2024, em virtude da rescisão do contrato nº 0014/2024-CPL. Assim, convocamos a empresa remanescente: 50.338.844 PAULO FERREIRA DA SILVA, para no prazo de 02 (dois) dias, manifestar interesse em assumir os itens de 01 a 07, nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço ofertado, se não houver manifestação, o processo será revogado e realizado novo certame. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Se não houver manifestação os itens serão considerados fracassados. Telefone: (083) 3635-1013. Email: licitacao@damiao.pb.gov.br

Damião - PB, 09 de Setembro de 2024

**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
PREFEITA**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.775,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 125.291,95; M.TESTA CONFECÇÃO - R\$ 3.790,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.403,80. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Damião - PB, 20 de Setembro de 2024

**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
PREFEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde Florentina Honorato da Costa deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 1.620,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.040,00; SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 6.040,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME - R\$ 3.535,96. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Damião - PB, 11 de Setembro de 2024

**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
PREFEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO CONJUNTO JOSE ENEDINO NO MUNICÍPIO DE DAMIÃO/PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº 566/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R\$ 221.500,00.

Damião - PB, 20 de Setembro de 2024

**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
PREFEITA**

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DE ALTO CUSTO, DE FORMA PARCELADA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE), 10.122.2002.2034,10.301.2002.2035,10.301.2002.2036, 10.302.2002.2039. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.30.02 - MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00160/2024 - 17.09.24 - MARIA APARECIDA BARRETO E SILVA - R\$ 61.360,94; CT Nº 00161/2024 - 17.09.24 - JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 78.371,28; CT



Nº 00162/2024 - 17.09.24 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R\$ 2.542,20; CT Nº 00163/2024 - 17.09.24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.686,04.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura, iluminação pública e demais Secretarias desta Administração, para o exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Damião:02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.1002.2005; 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12.122.2001.2013/12.361.2001.2015/12.361.2001.2016/12.361.2001.2019; 06.00 – FUNDO MUN. DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) – 10.301.2002.2034/10.301.2002.2035/10.301.2002.2036/10.302.2002.2037 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL (SEC AÇÃO SOCIAL) –08.243.2003.2054/08.244.2003.2050 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.1002.205; 11.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – 27.813.2007.2031. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00006/2024 - 19.01.24 - C212 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R\$ 42.919,15.

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº0014/2024-CPL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº0014/2024-CPL

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Damião  
**Contratado:** JOSEFA SILVA ARAUJO 12705612432.  
**Objeto:** Rescindir amigavelmente o Contrato nº 00014/2024-CPL, celebrado com a empresa JOSEFA SILVA ARAUJO 12705612432, conforme art. 79, II da Lei nº 8.666/93.  
**Pregão Eletrônico:** 0001/2024  
**Data da rescisão:** 02.09.2024  
**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO**

### Prefeitura Municipal de Gado Bravo

#### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB (PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE PEDRA DAGUA), CONFORME CR 1077908-42/2021 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 01044/2023 – VALTER ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 (dez) meses, ficando a vigência do presente contrato para 21 de Maio de 2025.

Gado Bravo – PB, 21 de Junho de 2024

**MARCELO PAULINO DA SILVA  
PREFEITO**

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB (PASSAGEM MOLHADA), CONFORME CR 100746-55/20214816 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 04801/2023 – VALTER ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 (dez) meses, ficando a vigência do presente contrato para 28 de Maio de 2025.

Gado Bravo – PB, 26 de Julho de 2024

**MARCELO PAULINO DA SILVA  
PREFEITO**

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc I, 124 e 125, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 01701/2024 – CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 1º Aditivo –acréscimo de valor – R\$ 80.361,52 (Oitenta mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), o que equivale a 23,77 % (vinte e três vírgula setenta e sete) por cento, passando o referido contrato ao valor total de R\$ R\$ 418.314,76 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Gado Bravo – PB, 20 de Setembro de 2024

**MARCELO PAULINO DA SILVA  
PREFEITO**

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Necessidade de Aquisição de 01 veículo automotivo tipo caminhoneta pickup, tipo cabine dupla – zero Km, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana –PB.

Data de início da Proposta: 24/09/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2024.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Outubro de 2024.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: [licitacaoitabaiana@gmail.com](mailto:licitacaoitabaiana@gmail.com). Edital: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Itabaiana - PB, 19 de Setembro de 2024

**EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO  
PREGOEIRA OFICIAL**

#### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FATURAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS DO SUS; E ATUALIZAÇÃO REGULAR E GERENCIAMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024.

VIGÊNCIA: até 19/09/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00175/2024 - 19.09.24 - CEILDO BENICIO DE ARAUJO 73868159487 - R\$ 42.000,00.

Itabaiana, 20 de Setembro de 2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
PREFEITO**

### Prefeitura Municipal de Itapororoca

#### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP n.º 07/2024, do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, objetivando a aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, realizado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00319/2024 - 20.09.24 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 2.348.000,00.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA**

### Prefeitura Municipal de Itatuba

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo ambulância tipo A de suporte básico, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 10 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 10/24; Decreto Municipal nº 20/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br). Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Itatuba - PB, 20 de Setembro de 2024

**JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL**





**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos por dispensação (medicamentos de balcão), fórmulas nutricionais e fraldas para suprir as demandas da Secretaria de Saúde de Itatuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1005.2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1005.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.99 OUTROS MAT. DE DIST. GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00098/2024 - 09.09.24 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 13.349,28; CT Nº 00099/2024 - 09.09.24 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - R\$ 460,00; CT Nº 00100/2024 - 09.09.24 - JI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - R\$ 6.333,60; CT Nº 00101/2024 - 09.09.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 213.098,90.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção (hidráulicos) destinados às demandas operacionais desta prefeitura. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção (hidráulicos) destinados às demandas operacionais desta prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22110.08.243.1022.2044.3.3.90.30, 500–660, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); 22110.08.244.1041.2049.3.3.90.30, 500–660, Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 22080.08.244.2008.2036.3.3.90.30, 500, Secretaria de Assistência Social, Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 22070.10.301.2007.2034.3.3.90.30, 500, Secretaria de Saúde, Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde; 22040.12.365.1013.2015.3.3.90.30, 569, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção do Mais Educação; 22100.10.301.1005.2038.3.3.90.30, 500–600, Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 22040.12.361.1014.2010.3.3.90.30, 500, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção do Ensino Fundamental (MDE); 22040.12.361.1014.2009.3.3.90.30, 540, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção do Ensino Fundamental – 30%; 22040.12.361.1018.2023.3.3.90.30, 540–541, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Fundeb 30%; 22040.12.366.1018.2021.3.3.90.30, 500–569, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA); 22040.13.392.1019.2024.3.3.90.30, 500, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades Relacionadas à Cultura no Município; 22040.27.812.1020.2028.3.3.90.30, 500, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades Esportivas Desenvolvidas no Município; 22040.12.361.1014.2007.3.3.90.30, 550, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades do Setor de Educação com QSE – Quota Salário Educação; 22110.08.243.1041.2045.3.3.90.30, 660, Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz; 22040.12.361.1015.2011.3.3.90.30, 500–552, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades da PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 22010.04.122.2002.2002.3.3.90.30, 500, Gabinete do Prefeito, Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 22040.23.695.1019.2026.3.3.90.30, 500, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades de Turismo no Município; 22050.15.122.2005.2029.3.3.90.30, 500, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços; 22040.12.361.2010.2014.3.3.90.30, 500, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; 22070.10.302.1036.2035.3.3.90.30, 500, Secretaria de Saúde, Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal; 22110.08.244.1038.2046.3.3.90.30, 660, Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção das Atividades com o Piso Social Básico (PSB); 22030.04.123.2004.2004.3.3.90.30, 500, Secretaria de Finanças, Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 22060.20.122.2006.2031.3.3.90.30, 500, Secretaria de Agricultura, Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 22020.04.122.2003.2003.3.3.90.30, 500, Secretaria de Administração, Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração; 22090.26.782.2009.2037.3.3.90.30, 500, Secretaria de Transporte, Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte Urbanos; 22040.12.365.1013.2017.3.3.90.30, 500, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção da Educação Infantil e Creche (MDE); 22040.12.365.1013.2016.3.3.90.30, 540–541, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção da Educação Infantil e Creche – 30%; 22040.12.365.1013.2020.3.3.90.30, 569, Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção Brasil Carinhoso; 22110.08.244.1042.2052.3.3.90.30, 500–660, Fundo Municipal de Assistência Social, Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00102/2024 - 10.09.24 - Arruda e Andrade LTDA - R\$ 70.847,76; CT Nº 00103/2024 - 10.09.24 - BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R\$ 64.380,60; CT Nº 00104/2024 - 10.09.24 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 5.280,00.

**Prefeitura Municipal de Joca Claudino**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240916PE00022**

Nas publicações circuladas no Diário Oficial da União em 18/09/2024 | Edição: 181 | Seção: 3 | Página: 264, no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 18/09/2024 | Edição de Nº 18.190 | Página: 40; no jornal A União em 18/09/2024 | Ano CXXXI | Número 197 | Página: 25; no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 18/09/2024 | ANO XV | Nº 3705 | Página: 18, ambas relacionadas ao aviso de licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024:

**ONDE SE LÊ:**

“... Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 02 de Outubro de 2024...”

**LEIA-SE:**

“... Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 08 de Outubro de 2024...”

Joca Claudino - PB, 19 de Setembro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO  
DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00076/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00076/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDMILSON DA COSTA - R\$ 88.000,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA –  
PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00077/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00077/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARICÉLIA DE ARAUJO FERREIRA COSTA - R\$ 88.000,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA –  
PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00078/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00078/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79697984468 - R\$ 88.000,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA  
PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00079/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00079/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMANUELLE SANTOS CANDIDO - R\$ 88.000,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA  
PREFEITA**

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00076/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00214/2024 - 18.09.24 - EDMILSON DA COSTA - R\$ 88.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00077/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00215/2024 - 18.09.24 - MARICÉLIA DE ARAUJO FERREIRA COSTA - R\$ 88.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00078/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00216/2024 - 18.09.24 - JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79697984468 - R\$ 88.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00079/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00217/2024 - 18.09.24 - EMANUELLE SANTOS CANDIDO - R\$ 88.000,00.

**Prefeitura Municipal de Mataraca****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00042/2022 DE 15.07.2022**  
OBJETO: Aditara contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de uma Creche 1ª Infância tipo A, no Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00042/2022, que fica aditado em 12,6% (doze, virgula seis por cento) o equivalente a 160.208,29 (cento e sessenta mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos) alterando para R\$ 1.432.025,38 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca eB & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.

**Prefeitura Municipal de Monteiro****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92204/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA

FREITAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com). Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monteiro - PB, 19 de Setembro de 2024

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
PRESIDENTA DA COMISSÃO

**Prefeitura Municipal de Nazarezinho****CHAMADA PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO****CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024**

A diretora interna da CPL torna público que fará realizar no dia 11/11/2024, às 09h, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Nazarezinho-PB, chamamento público para Contratação de empresa para prestar os serviços de procedimentos oftalmológicos nas modalidades ambulatorial e apoio diagnóstico, terapêutico, e tratamento de glaucoma, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde, conforme termo de referência, para atender as necessidades diárias dos usuários do sus da secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB.

Edital: Portal da Transparência: [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br) brou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Nazarezinho, PB, 20/09/2024

**MARILDA SARMENTO LUIS**  
DIRETORA INTERNA

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos consultórios e demais equipamentos de uso odontológico, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas zonas rurais e urbana do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 10/10/2024, às 09h, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br).

Nazarezinho-PB, 20/09/2024

**MARILDA SARMENTO LUIS**  
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0278/2024**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2024 - PMPF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2024 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2024 - PMPF, Nº 2010/2024 - FMS, 3008/2024 - FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 122 2003 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2032 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

02.012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 092 2032 2232 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 124 2006 2231 - PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

02.03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2032 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

02.041 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE CULTURA

3 122 2032 2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 18 122 2032 2236 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.  
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 22 661 2032 2248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.  
 02.051 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE AGRICULTURA  
 20 608 2032 2249 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA.  
 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
 12 366 3002 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA  
 12 361 3002 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
 12 361 3002 2278 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
 ELEMENTO DE DESPESA  
 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada da data de sua assinatura em 18/09/2024;  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97  
 CONTRATADO: EMPRESA ALUHED COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 53.799.886/0001-41  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.947,05 (Cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**POR IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**  
**CNPJ: 09.072.455/0001-97**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0279/2024**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2024 - PMPF  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2024– PMPF.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1029/2024 – PMPF, Nº 2010/2024 – FMS, 3008/2024 – FMAS.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 04 122 2003 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 04 122 2032 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**02.012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
 04 092 2032 2232 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM.

**02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
 04 124 2006 2231 – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

**02.03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
 04 123 2032 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**02.041 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE CULTURA**  
 3 122 2032 2234 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

**02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
 18 122 2032 2236 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
 22 661 2032 2248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**02.051 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
 20 608 2032 2249 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA.

**02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
 12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
 12 366 3002 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12 361 3002 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
 12 361 3002 2278 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada da data de sua assinatura em 18/09/2024;  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB  
 - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

**CONTRATADO:** EMPRESA S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.428.496/0001-12  
**VALOR TOTAL:** R\$ 356.316,66 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**Por, IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**  
**CNPJ: 09.072.455/0001-97**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0282/2024**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2024 - FMS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2024– PMPF.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2024 – PMPF, Nº 2010/2024 – FMS, 3008/2024 – FMAS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 04 122 2003 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 04 122 2032 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**02.012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
 04 092 2032 2232 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM.

**02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
 04 124 2006 2231 – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

**02.03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
 04 123 2032 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**02.041 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE CULTURA**  
 3 122 2032 2234 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

**02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
 18 122 2032 2236 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
 22 661 2032 2248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**02.051 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
 20 608 2032 2249 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA.

**02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
 12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
 12 366 3002 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12 361 3002 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
 12 361 3002 2278 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada da data de sua assinatura em 18/09/2024;  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

**CONTRATADO:** EMPRESA ALUHED COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 53.799.886/0001-41  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.383,75 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO**  
**Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA - Gestor do FMS**  
**CNPJ: 10.490.987/0001-23**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0283/2024**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2024 - FMS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2024– PMPF.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1029/2024 – PMPF, Nº 2010/2024 – FMS, 3008/2024 – FMAS.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 04 122 2003 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 04 122 2032 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**02.012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
 04 092 2032 2232 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM.

**02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
 04 124 2006 2231 – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

**02.03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
 04 123 2032 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**02.041 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE CULTURA**  
 3 122 2032 2234 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

**02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
 18 122 2032 2236 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
 22 661 2032 2248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**02.051 - SECRETARIA DE EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
 20 608 2032 2249 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA.

**02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
 12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

12 366 3002 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA  
 12 361 3002 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
 12 361 3002 2278 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
**ELEMENTO DE DESPESA**  
 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**VIGÊNCIA:** Por um prazo de 12 meses, considerada da data de sua assinatura em 18/09/2024;  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO  
 - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23  
**CONTRATADO:** EMPRESA S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 - CNPJ nº 05.428.496/0001-12  
**VALOR TOTAL:** R\$ 92.734,00 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO**  
**Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA - Gestor do FMS**  
**CNPJ: 10.490.987/0001-23**

## Prefeitura Municipal de Piancó

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.042/2022, em 21.09.2022.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MARIANA LEITE CAZECNPJ47.656.366/0001-87.  
**OBJETO CONTRATUAL:**  
 Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de ODONTÓLOGO (A) para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), referente a Chamada Pública 00001/2022.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II Lei nº 8.666/93.  
 Piancó-PB, 20 de Setembro de 2024  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**PREFEITO**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0001/2023, em 27.07.2023.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 19.369.906/0001-06.  
**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de PiancóPB através do Contrato de Repasse nº 1081284462021 923271.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II Lei nº 8.666/93.  
 Piancó-PB, 18 de setembro de 2024.  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**PREFEITO**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0002/2023, em 27.07.2023.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 19.369.906/0001-06.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem do município de PIANCÓ-PB através do Contrato de Repasse Nº 1081403892021 923791.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II Lei nº 8.666/93.  
 Piancó-PB, 18 de setembro de 2024.  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de Picuí

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

##### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 00021/2024

Torna público o adiamento do Concorrência Nº 00021/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE EM PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br. Motivo do Adiamento: Correção da publicidade no site do TCE/PB. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br  
 Picuí - PB, 19 de Setembro de 2024

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de pães com entrega diária. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 08 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 20 de Setembro de 2024

**ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## Prefeitura Municipal de Queimadas

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00031/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CASTANHO DE BAIXO – TRECHO 02, QUEIMADAS / PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 20 de Setembro de 2024

**JURANDIR DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CASTANHO DE BAIXO – TRECHO 01, PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AOS FERRAZ E PASSAGEM MOLHADA DO ACESSO AO ZUMBI QUEIMADAS /PB. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 09 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 20 de Setembro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente,



consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 20 de Setembro de 2024  
**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 20 de Setembro de 2024  
**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATO Nº 00221/2024 - CONTRATADA: MAECIO SUERDO DE MEDEIROS, CNPJ nº 27.252.696/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 342.504,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 11, 18, 19, 24, 26, 27, 31, 33, 41, 42, 45, 57, 59, 66, 75, 76, 77, 79, 80, 85, 87, 89, 90, 97, 101, 102, 114, 115, 116, 118, 122, 127, 128, 163, 164, 165, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00222/2024 - CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55. VALOR GLOBAL: R\$ 128.805,90 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos), vencendo nos seguintes itens: 07, 12, 13, 17, 21, 23, 25, 28, 29, 40, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 81, 83, 84, 96, 99, 100, 111, 117, 119, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 144, 145, 147, 148, 158, 160, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00223/2024 - CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.529.824/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 22.063,40 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 03, 04, 10, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 91, 92, 93, 95, 106, 110, 112, 113, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00224/2024 - CONTRATADA: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, CNPJ nº 45.709.012/0001-28. VALOR GLOBAL: R\$ 3.453,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 71, 72, 73, 74, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00225/2024 - CONTRATADA: COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ nº 50.663.922/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 80.908,00 (oitenta mil, novecentos e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 14, 15, 20, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00226/2024 - CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.741.157/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$ 136.469,75 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 05, 08, 09, 16, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 56, 58, 82, 86, 88, 94, 98, 103, 104, 105, 107, 108, 121, 123, 124, 125, 126, 131, 139, 140, 141, 142, 146, 149, 150, 151, 156, 157, 159, 161, 162, 166, 167, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00227/2024 - CONTRATADA: ALUHED COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.799.886/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais), vencendo nos seguintes itens: 65, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00228/2024 - CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82. VALOR GLOBAL: R\$ 31.218,50 (trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 06, 22, 30, 32, 62, 78, 109, 138, 143, 152, 153, 154, 155, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 13/09/2024 a 13/09/2025.

DATA DOS CONTRATOS: 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

OBJETO: contratação de serviços de soldagem em geral pintura e serralheria destinados a atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATO Nº 00229/2024 - CONTRATADA: SV COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS PLA-

NEJADOS LTDA, CNPJ nº 36.066.334/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 181.592,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00230/2024 - CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, CNPJ nº 18.559.346/0001-90. VALOR GLOBAL: R\$ 271.678,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00231/2024 - CONTRATADA: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 48.020.276/0001-68. VALOR GLOBAL: R\$ 80.730,00 (oitenta mil, setecentos e trinta reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 17 e 18, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 16/09/2024 a 16/09/2025.

DATA DOS CONTRATOS: 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Santa Rita- PB, 20 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA E ANTÔNIO FERREIRA NUNES, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

-W CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:42.731.576/0001-79

VALOR R\$: 1.850.000,00(UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Publique-se e cumpra-se.

**EDILENE DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 288/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E ROUPAS ÍNTIMAS INFANTIL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Esclarecimentos e impugnações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Santa Rita/PB, 20 de setembro de 2024.

**EDILENE DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, por meio do site <https://www.compras-governamentais.gov.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.



Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999519187. Edital: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Santana de Mangueira - PB, 20 de Setembro de 2024  
**NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00007/2023-CPL – 19/09/24. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: - RAIMUNDO BERTO DA SILVA. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ACRESCIDO EM 25%, CORRESPONDENTE A R\$ 47.720,58 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO A FICAR COM O VALOR TOTAL DE R\$ 238.602,93 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL – 12/08/24. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e HERCULANO PEREIRA SOBRINHO. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ACRESCIDO EM 25%, CORRESPONDENTE A R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSANDO A FICAR COM O VALOR TOTAL DE R\$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRISNTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

## Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROC. LICITATÓRIO Nº 113/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: execução dos serviços de Construção de Creche Tipo B, em execução do Convênio nº 196/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, através do Programa Paraíba Primeira Infância – 50 crianças; VIGÊNCIA: termo inicial em **19 de setembro de 2024 e termo final em 17 de março de 2025**; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Laíres da Silva Vieira- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de setembro de 2024.  
**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de móveis, utensílios, objetos de decoração e ornamentação, bem como prestar serviços de garçom, organização e decoração de ambientes em eventos culturais e festivos, solenidades, em datas diversas para atender a todas as secretarias do município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00155/2024 - 19.09.24 - 49.776.700 TATIANNE VIEIRA INÁCIO, CNPJ: 49.776.700/0001-61 - R\$ 47.962,40.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento

das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e VIETECES GESTÃO OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.705.393/0001-28

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 00232/2023-CPL; por novo período de 03 (Três) meses, a contar de (22/09/2024) até (22/12/2024)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de Serra Branca

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 04 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: [cplserrabranca@gmail.com](mailto:cplserrabranca@gmail.com). Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Serra Branca - PB, 20 de Setembro de 2024

**HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## Prefeitura Municipal de Serra Grande

### CONVOCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**PRAZO ENTREGA MERCADORIA**  
**DEFESA RESCISÃO CONTRATUAL**

Convoca-se a empresa: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 18.296.153/0001-93., vencedora do Pregão Nº 53/2023, para entrega de mercadoria (MATERIAL DE INFORMATICA) já solicitada a mais de 20 (vinte) dias, até esta data não entregue. Convoca-se a empresa acima para responder o e-mail [cplserragrande@gmail.com](mailto:cplserragrande@gmail.com). É dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A ENTREGA DA MERCADORIA, ou que utilize o mesmo PRAZO PARA DEFESA sob PENA DE RESCISÃO caso não realize a devida entrega do pedido. Passado este prazo de 05 dias, se a empresa não entregar a mercadoria, ou não apresentar defesa pela inexecução contratual, será realizado a rescisão unilateral pelo município, sem prejuízo de futura abertura de penalidade face a empresa. O processo está à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, sala da CPL, na Rua Vicente leite de Araujo, nº01, Centro, Serra Grande-PB, Paço Municipal.

Serra Grande-PB, 20 de Setembro de 2024

**MARY JANNE DE MOURA SUDÁRIO**  
**GESTOR DE CONTRATOS**

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.01.085/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA -PB  
 CONTRATADO: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00.

OBJETO: 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR na clausula terceira do contrato nº. 01.085/2022 do dia 25 de abril de 2022, a REPROGRAMAÇÃO de itens da planilha da proposta de preços contratada, sendo essenciais para atender o objeto do contrato, sem alteração de valor, conforme planilha em anexo de todos os itens que foram remanejados.

1.2. ALTERAR na clausula segunda do contrato, para realizar prorrogação da vigência para mais 220(duzentos e vinte) dias, iniciando em 21 de setembro de 2024 a 30 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada e com previsão na clausula segunda do contrato, e art. 57, inciso I e § 2o da Lei Federal 8.666/93 atualizada, com previsão na clausula nona do contrato.

DATA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal  
de Solânea****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**RATIFICAÇÃO****ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Solânea; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A - R\$ 498.750,00.

Solânea - PB, 18 de Setembro de 2024

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
PREFEITO

**Câmara Municipal  
de Imaculada****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024**

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, com sede na Rua Antônio Caetano, 106, Centro, Imaculada-PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – para Contratação de empresa para fornecimento e montagem de moveis planejados para a Câmara Municipal de Imaculada/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camaraimaculada.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail [camaraimaculadapb@hotmail.com](mailto:camaraimaculadapb@hotmail.com) até as 18h00 do dia 26/09/2024. A empresa vencedora será convocada para envio da documentação.

Imaculada - PB, 20 de Setembro de 2024.

**PETRÔNIO DANTAS RIBEIRO**  
SECRETÁRIO GERAL

**Câmara Municipal  
de Santo André****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DV0002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) – CNPJ n.º 46.602.644/0001-50 - R\$ 26.000,00.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal  
de São Domingos do Cariri****EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI 0100 – CÂMARA MUNICIPAL 01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA 1032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00003/2024 - 20.09.24 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 84.000,00.

**ATOS EMPRESARIAIS**

**SINTEPS-CG SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
**NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE-PB**  
CNPJ: 01.559.792/0001-00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

O SINTEPS-CG, através de sua diretoria fundamentada no Art. 8º, letra “d”, Art. 30, 31 e 39 do Estatuto da entidade, convoca todos os trabalhadores associados há 06 (seis) meses no sindicato e com no mínimo 01 ano de categoria e quites com suas obrigações sindicais, conforme Art. 32, letras “b” e “c” e Art. 36 e 37 do Estatuto da Entidade, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL a realizar-se no dia 29 de outubro de 2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro) das 8h00 às 17h00 na sede do SINTEPS-CG, situado na Rua João de Lemos Pessoa nº95 Bairro: Sandra Cavalcante, CAMPINA GRANDE - PB.

O prazo para registro de Chapa será de dez dias corridos a contar do dia 22/09/2024 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro) encerrando-se no dia 01/10/2024 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro), na secretaria do sindicato no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

► O prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do registro de chapas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

► Haverá uma 2ª votação no dia 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro) das 8:00h às 17:00h no mesmo local, caso não seja atingido o quórum em 1ª votação, com pelo menos um terço 1/3 dos eleitores inscritos para a primeira convocação.

Este edital de convocação estará afixado na sede do SINTEPS-CG, na Caixa Econômica Federal, Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), UEPB, UFCG, Escolas Estaduais, Secretaria de Limpeza Urbana (SESUMA), Instituto do Semiárido (INSA) e frente de serviços que compreende o município de Campina Grande (PB).

Campina Grande (PB), 21 de setembro de 2024

**JOAO PAULO GUIMARAES DE SOUTO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL****PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA****COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 002/2024 – SENAC/DR/PB**

O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado da Paraíba, entidade sem fins lucrativos e de natureza jurídica de direito privado nos termos da lei civil, do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro 1946 e do art. 4º do Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, realizará Processo Seletivo objetivando o suprimento de vagas para contratação de pessoal na formação de cadastro reserva, ressaltando-se que o presente processo não é um concurso público e não é regido por normas aplicáveis a qualquer nível da Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal).

O Processo de Seleção do Senac DR/PB nº 002/2024, será para preenchimento de Cadastro de Reserva em diversos cargos de nível fundamental, médio e superior, com possibilidade de lotação nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Areia.

Os cargos disponíveis para o certame, são: Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Ajudante de Cozinha, Arquiteto, Assistente Técnico, Artífice, Bibliotecário, Cozinheiro, Garçom, Instrutor (Garçom), Instrutor (Camareira), Instrutor (Gastronomia), Instrutor (Recepcionista), Maitre, Motorista, Psicólogo, Supervisor Pedagógico, Técnico (Jornalista), Técnico (Manutenção de Redes e Computadores), Técnico (Rotinas Pessoais), Técnico (Tecnologia em Banco de Dados), Técnico (Tecnologia em Análises e Desenvolvimentos de Sistemas), Técnico (Nutrição).

Informações sobre jornada de trabalho, etapas do processo de seleção, remuneração e requisitos mínimos para participação podem ser consultados através do Comunicado de Recrutamento e Seleção Nº 002/2024, disponível no site da instituição, <http://pb.senac.br/selecao>

As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 9h do dia 23 de setembro de 2024 até às 17h do dia 27 de setembro de 2024, única e exclusivamente por meio do site institucional do Senac, no link: <http://pb.senac.br/selecao>. Para efetivar a participação no Processo Seletivo, o candidato deverá se cadastrar no site e após o cadastro, efetuar a inscrição.

Recomendamos que o (a) candidato (a) leia atentamente o Comunicado de Recrutamento e Seleção Nº 002/2024 antes de fazer sua inscrição.

O Comunicado na íntegra estará disponível no site: <http://pb.senac.br/selecao>

João Pessoa, 22 de setembro de 2024.

  
José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Regional do Senac/PB

  
Geraldo Bezerra Veras  
Diretor Regional do Senac/PB

# O que publicar no Diário Oficial?

---

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**